



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



OFÍCIO N° 126/2023

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2023

Ilma. Sra.
Sônia Maria Viana Oliveira Guedes
Setor de Compras

Assunto: Solicitação de aquisição de **Milho Verde**, que serão inclusos nas cestas básicas fornecidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando que o milho é o alimento símbolo das Festas Juninas, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares nas famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a distribuição do milho também pode ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a alimentos de qualidade ou são incapazes de pagá-las.

Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar-lhes que adote providências de praxe para a aquisição de Milho Verde: in natura, **que serão inclusos nas cestas básicas**, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata - PE. A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir em média 25 unidades de milho por família, compreendendo o universo de 3.500 (três mil e quinhentos) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 87.500 unidades de milhos a serem adquiridos.

Oportuno registrar que os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos. A **distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações das Festas Juninas**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



1. Discriminação do objeto:

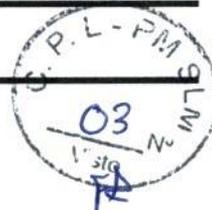
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE TOTAL
1	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.	UNI	87.500 UNI

Atenciosamente,

Ednilda Barbosa Câmara
EDNILDA BARBOSA CÂMARA

SECRETÁRIA DE SEC. DE DES. SOCIAL, MULHER,
TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MILHO VERDE EM ESPIGA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o item dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 19 de maio 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.	Und	87.500		
				V.TOTAL	RS

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado conforme a solicitação do Município.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 maio 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:29C700DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2023. Edição 3341

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO IN NATURA**

De: <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <coopaga@gmail.com>

Data: 16/05/2023 11:31

web



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO IN NATURA**

De: <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <mfrural@mfrural.com.br>

Data: 16/05/2023 11:29

web



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO IN NATURA**

De: <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <societario@orcontabil.com.br>

Data: 16/05/2023 11:25

web



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO IN NATURA**
De: <compras@slm.pe.gov.br>
Para: <fabiano.tortuga@bol.com.br>
Data: 16/05/2023 11:24

web



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO IN NATURA**
De: <compras@slm.pe.gov.br>
Para: <contato@pmcn.gov.pa.br>
Data: 16/05/2023 11:27

web



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA**

De: <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <pparecs@gmail.com>

Data: 16/05/2023 10:48



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



Assunto:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO IN NATURA

De <compras@slm.pe.gov.br>

Para: <razaoecologica@yahoo.com.br>

Data 16/05/2023 10:59

web



- planilha para cotação milho.xlsx (~11 KB)
- PUBLICAÇÃO AMUPE DO MILHO 2023.docx (~21 KB)

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras

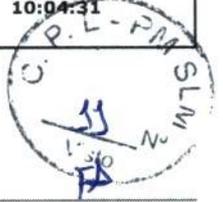




Companhia Nacional de Abastecimento

Preços Praticados no PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

17/05/2023
10:04:31



UF: PE
Município: Garanhuns

Produto: MILHO VERDE EM ESPIGA

Unidade de comercialização	Preço *	Data
KG	R\$ 1,76	01/12/2022

* O preço da consulta é referente à última aquisição do produto no município pelo PAA. Observa-se que alguns preços de anos anteriores são de operações que foram realizadas com o produto, porém pode acontecer que em anos seguintes o mesmo não figurou no projeto.

Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
8/2023	982573	Milho verde	MAURO JERONIMO TELES DA SILVA	Rascunho

Observações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

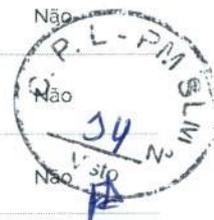
Descrição do item	Quantidade	Consolidação dos preços cotados			
		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
463797 - Legume In Natura Tipo: Milho Verde	87500	R\$ 10000	R\$ 13844	R\$ 12000	R\$ 19000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	6500	R\$ 1.0300	15/05/2023	Sim
2		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN..	500	R\$ 2.0666	10/05/2023	Não
3		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3000	R\$ 5,0000	09/05/2023	Não
4		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA..	1000	R\$ 4.9500	08/05/2023	Não
5		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 3.1500	03/05/2023	Não
6		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 3.1500	02/05/2023	Não
7		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	80	R\$ 3,7600	27/04/2023	Não
8		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	130	R\$ 3,7600	27/04/2023	Não
9		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	11014	R\$ 6,8000	26/04/2023	Não
10		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1200	R\$ 2,1400	13/04/2023	Não
11		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 23,0800	12/04/2023	Não
12		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	1440	R\$ 9,5000	10/04/2023	Não
13		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	24	R\$ 9,5000	10/04/2023	Não

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
39		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	3840	R\$ 3.1800	27/12/2022	Não
40		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	3840	R\$ 3,1800	27/12/2022	Não
41		Compras.gov.br	INST.BRAS.DO MEIO AMB...	500	R\$ 5.8800	26/12/2022	Não
42		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 7,0000	22/12/2022	Não
43		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE...	625	R\$ 2,7400	21/12/2022	Não
44		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	68	R\$ 1.9900	18/12/2022	Não
45		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	267	R\$ 1.9900	18/12/2022	Não
46		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	1	R\$ 15.8400	15/12/2022	Não
		Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	2000	R\$ 0,4000	14/12/2022	Não
48		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	34600	R\$ 1.0700	13/12/2022	Sim
49		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC., CIEN...	2000	R\$ 1.5000	09/12/2022	Sim
50		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	9600	R\$ 26.0000	06/12/2022	Não



Relatorio emitido em 18/05/2023 - 09:53

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Media: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA, COSALMA, CNPJ: 11.704.939/0001-53
 RUA ARMANDO BRAGA 53 A, CENTRO, SÃO LOURENCO DA MATA PE, CEP: 54.735-370.

Cotação de preço para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	UND.	Valor Unit. R\$	Valor Total	observações
1	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e penicarpa fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. . COD. 463797.	UND	87.500	0,95	83.125,00	VALORES COTADOS CONFORME RESOLUÇÃO FNDE/CD 04 DE ABRIL DE 2015 ART. 29, §1º.
TOTAL					R\$ 83.125,00	

VÁLIDO POR 90 DIAS

São Lourenço da Mata-PE, 18 de maio de 2023

Jucelino Queiroz da Silva
 Jucelino Queiroz da Silva
 Presidente-COSALMA / CPF: 040.180.164-09

Jucelino Queiroz da Silva
 Presidente
 CNPJ: 11.704.939/0001-53
 COSALMA
 CPF: 040.180.164-09 RG: 5.857.160





Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher , Trabalho e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da
Mata – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	UND.	Valor Unit. RS	Valor Total	observações
1	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.	UM	87.500	1,12	98.000,00	VALORES COTADOS CONFORME RESOLUÇÃO FNDE/CD 04 DE ABRIL DE 2015 ART. 29, §1º.
TOTAL.....					98.000,00	

VÁLIDO POR 90 DIAS

São Lourenço da Mata-PE, 18 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADEVALDO QUEIROZ DA SILVA

Data: 18/05/2023 13:16:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adevaldo Queiroz da Silva

Presidente-PPARECS; CPF: 640.223.904-68

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA**
De: Associação pparecs <pparecs@gmail.com>
Para: <compras@slm.pe.gov.br>
Data: 18/05/2023 13:19



- Cotacao_de_Preco_assinado.pdf (~534 KB)
- cotação cosalma.pdf (~356 KB)

Boa tarde,

segue anexo, cotação conforme solicitado.

Att. COSALMA

Em ter., 16 de mai. de 2023 às 10:48, <compras@slm.pe.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

PREZADOS,

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa** especializada em fornecimento de **MILHO VERDE in natura** para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata - PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Amanda Nascimento

Setor de Compras



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO





Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE

Pesquisa realizada entre 16/05/2023 09:06:46 e 18/05/2023 12:49:12

Relatório gerado no dia 19/05/2023 12:20:22 (IP: 206.42.50.25)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas- COD. 463797.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 15	87.500	R\$ 0,98 (un)	-	R\$ 0,98	R\$ 85.750,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO	NºPregão:172022 UASG:160186	14/02/2023	R\$ 0,81
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ	NºPregão:1452022 UASG:989403	07/12/2022	R\$ 1,15
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	Dispensa de Licitação Nº 14/2022 UASG: 158377	01/11/2022	R\$ 0,92
4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA	Dispensa de Licitação Nº 24/2022 UASG: 158405	01/11/2022	R\$ 1,08
5	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Goiás	NºPregão:22022 UASG:193108	01/07/2022	R\$ 0,95
Valor Unitário				R\$ 0,98

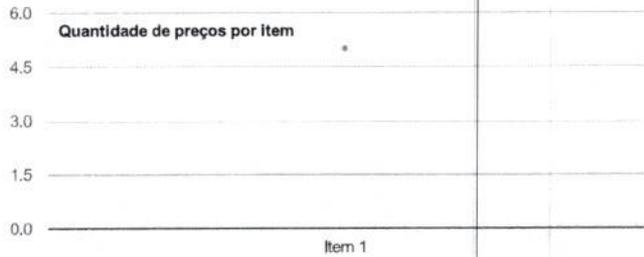
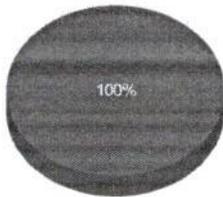
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,98
---------------------------------------------	-------------------------------------------

Valor Global:	R\$ 85.750,00
----------------------	----------------------



Valor do item em relação ao total

● 1) MILHO VERDE --



Detalhamento dos Itens

Item 1: MILHO VERDE -- in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas- COD. 463797.

Preço Estimado: R\$ 0,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,98

Quantidade	Descrição	Observação
87.500 Unidades	MILHO VERDE -- in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Secretaria Geral do Exército

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO

Objeto: Registro de Preços tipo MAIOR DESCONTO, por ITEM, sobre o preço máximo da tabela de preços de Atacado do CEASA-DF, para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para o Serviço de Aprovisionamento do Quartel General do Exército.

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Milho Verde

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Data: 14/02/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172022 / UASG:160186

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/03/2023 11:08

Homologação: 17/03/2023 11:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.400

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

28.634.818/0001-85 N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI

R\$ 0,77

VENCEDOR

Marca: CEASA

Fabricante: CEASA

Modelo: CEASA

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

Q QUADRA 6, SN

YARA

(61) 3347-0277

nss.licitacao@gmail.com

48.987.254/0001-71 J & S ALIMENTOS LTDA

R\$ 0,78

Marca: ceasa

Fabricante: ceasa comerciantes feiras e produtores locais

Modelo: In Natura

Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Endereço:

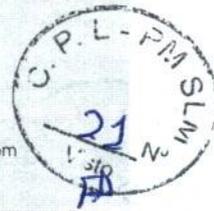


Relatório gerado no dia 19/05/2023 12:20:22 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAto3wA9YgrNp3d0Q54QLPoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAto3wA9YgrNp3d0Q54QLPoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.543.061/0001-03	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 0,79
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Milho verde Pcte (5 unidades) – Maior desconto sobre o Preço Máximo da Tabela de Atacado do CEASA		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: A ADE, CONJ. 02, LOTE, 20/21
	Nome de Contato: Vicente	Telefone: (61) 3386-9909
	Email: uedamacomercio@gmail.com	
11.020.389/0001-53	MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 0,80
Marca: ceasa Fabricante: ceasa Modelo: ceasa Descrição: Milho verde Pcte (5 unidades) – Maior desconto sobre o Preço Máximo da Tabela de Atacado do CEASA		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: COL AGRICOLA BERNARDO SAYAO, CHACARA 14, LOTE, 09A
	Telefone: (61) 3026-2689	Email: mamalimentos@outlook.com
09.270.460/0001-04	G.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,85
Marca: ceasa Fabricante: ceasa Modelo: ceasa Descrição: Milho verde Pcte (5 unidades)		
Estado: GO	Cidade: Anápolis	Endereço: AV PINHEIRO CHAGAS, 726
	Nome de Contato: Terezinha	Telefone: (62) 3311-5495
	Email: gsa.licitacoes@gmail.com	
48.285.410/0001-52	JT&A SOLUCOES LTDA	R\$ 0,90
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Milho Verde		
Endereço:		
32.078.918/0001-40	BARBARA VITORIA RODRIGUES COSTA DE PAULA 02929574160	R\$ 1,00
Marca: Ceasa Fabricante: Ceasa Modelo: Ceasa Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde		
Estado: GO	Cidade: Edéia	Endereço: 1A AVENIDA AV CONTORNO Q E L 1, SN
	Telefone: (62) 3203-3381	Email: barbaravitoriarc@gmail.com
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 1,15
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar..
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Milho Verde
CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Data: 07/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1452022 /
UASG:989403
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/12/2022 18:22
Homologação: 13/12/2022 11:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 34.600
Unidade: Unidade
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.071.356/0001-54 *VENCEDOR*	PRIME DISTRIBUICAO LTDA Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: KG Descrição: ESPIGA DE MILHO ESPIGA DE MILHO INTEIRA, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: R SOLIMÕES, SN Telefone: (62) 3228-4970 Email: prime.fornecimento@gmail.com	R\$ 1,07
31.893.665/0001-03	BELL COMERCIAL EIRELI Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: AV MONTENEGRO, S/N Telefone: (62) 3093-6767 / (62) 3093-6742 Email: clarencio@fococontabilidade.com	R\$ 1,08
33.752.836/0001-00	LUAN RAFAEL ALVES RODRIGUES 03673585142 Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, S/N Telefone: (62) 9124-4936 Email: lp_comercio@hotmail.com	R\$ 1,30
37.366.457/0001-24	COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI Marca: Ceasa Fabricante: Ceasa Modelo: Ceasa Descrição: ESPIGA DE MILHO VERDE Estado: GO Cidade: Anápolis Endereço: AVENIDA SENADOR JOSE LOURENCO DIAS, 2.437 Telefone: (62) 3314-3095 Email: ponto-contabilidade@ig.com.br	R\$ 1,88
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		R\$ 0,92



Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG
INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFNMG - Campus Salinas

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2022 / UASG: 158377

Lote/Item: 153/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
578.609.806-06 *VENCEDOR*	LAERCIO FERNANDES COUTO	R\$ 0,92
Marca: in natura Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA

Objeto: Aquisição de alimentos para os alunos do campus, conforme estabelecido pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Art. 14 da Lei n11.947 de 12 de junho de 2009.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 24/2022 / UASG: 158405

Lote/Item: 8/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
29.161.565/0001-32 *VENCEDOR*	COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENÇA-BA - COOMAFES	R\$ 1,08		
Marca: COOMAFES Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Valença	RUA BRASILIA, 97	(75) 8846-5907 / (75) 8807-5780	branca.associativismo@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência Estadual em Goiás

Objeto: Aquisição, periódica, de forma parcelada, de frutas, verduras e legumes destinados à alimentação animal, para garantir o Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS do IBAMA no Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: Legume In Natura - Tipo: Milho Verde,

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22022 / UASG:193108

Lote/Item: 1/18

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/07/2022 10:44

Homologação: 28/07/2022 10:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.800

Unidade: Unidade

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.186.723/0001-30	BRASILIA HORTIFRUTI LTDA	R\$ 0,90
VENCEDOR		
Marca: PROPRIA		
Fabricante: PROPRIA		
Modelo: Tipo: Milho Verde		
Descrição: Tipo: Milho Verde		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	RUA JUIZ DE FORA, 185
		Telefone:
		(61) 3233-2610
		Email:
		brasiliahortifrutigo@gmail.com
23.609.226/0001-90	PRIME WORLD SOLUCOES PUBLICAS LTDA	R\$ 1,00
Marca: CEASA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: CEASA		
Descrição: Tipo: Milho Verde,		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	AV C4, 372
		Nome de Contato:
		LINCOLN
		Telefone:
		(62) 98600-2533
		Email:
		primeworldsolucoes@gmail.com



Relatório gerado no dia 19/05/2023 12:20:22 (IP: 206.42.50.25)

Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAt03wA9YgrNp3d0Q54QLPoqHU8nPtrm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAt03wA9YgrNp3d0Q54QLPoqHU8nPtrm6WA%253d%253d>

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas- COD. 463797.

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/07/2022 e 14/02/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/02/2023 14:52:15

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/05/2023 12:20:22 (IP: 206.42.50.25)
Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAt03wA9YgrNp3d0Q54QLPoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkNAt03wA9YgrNp3d0Q54QLPoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Composição de preços - MILHO VERDE IN NATURA. CERTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Banco de Preço		Pesquisa com empresas		Média Ponderada	Média	V. UNIT.	V.TOTAL
				Média P.	QTD de Preços	Média P.	QTD de Preços				
1	MILHO VERDE - In natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. . COD. 463797.	UND	87.500	R\$ 0,98	5	R\$ 1,15	3	R\$ 1,04	1,07	R\$ 1,04	R\$ 91.000,00

Obs 1: Para fins de obtenção do preço estimativo realizamos pesquisas na ferramenta "Banco de Preços" (Disponível <https://www.bancodeprecos.com.br>) e "Banco de Preços da Saúde" (Disponível <http://bps.saude.gov.br>) como também veiculamos no Diário Oficial AMUPE, solicitação de cotação de Preços dos Medicamentos Básicos, com o objetivo dar amplitude a intenção do município e obter uma maior quantidade de preços para serem utilizados a composição em tela.

Obs 2: Para fins de obtenção do valor estimado, utilizamos neste processo a média ponderada, cuja fórmula encontra-se indicada na página nº 19, da apostila do módulo II do Curso Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, cópia anexa.

Obs 3: Para fins de obtenção de valor estimado, obtivemos o preço de duas empresas e da ferramenta "Compras Net" (Disponível <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>)

São Lourenço da Mata, 15 de maio de 2023

Sônia Maria Viana Guedes Oliveira
SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

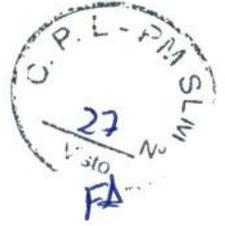
Servidora da Secretaria de Administração.

Matrícula : 875079

Amanda Gabrielly Nascimento
AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento Gestão e Tecnologia.

Matrícula: 978525



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	COMPRAS NET		COSALMA		ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS		Média	V. Unit. Médio	Total de Pesquisas
				V. UNIT.	R\$	V. UNIT.	R\$	V. UNIT.	R\$			
1	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.	UND	87.500	R\$	1,38	R\$	0,95	R\$	1,12	R\$	1,15	3





Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar

APOSTILA | MÓDULO 2



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



13) Por que deve-se calcular o preço de mercado a partir da média ponderada entre as fontes em vez da aritmética?

O cálculo do preço de mercado a partir da média ponderada mediante a atribuição de pesos correspondentes ao número de preços que compõem a média de cada fonte é o meio de prevenir a atribuição injustificada de maior peso às cotações com fornecedores em detrimento das demais fontes. Explica-se.

Uma prática muito comum na elaboração de orçamento estimado de bens é considerar cada proposta de fornecedor como uma fonte em vez de um preço que integra a fonte "cotação com fornecedores". Assim, em vez de calcular a média dos valores das propostas obtidas junto a fornecedores (após a análise intra fonte) e considerá-la como o valor da fonte "cotação com fornecedores", somam-se cada uma das propostas aos das demais fontes e obtém-se a média, como se cada proposta de fornecedor fosse uma fonte. Explica-se.

A disciplina do TCE/PE insculpida na alínea "f" do Acórdão T.C. Nº 1.491 - Primeira Câmara (PERNAMBUCO, 2019) deixa claro que o preço de referência da contratação deve provir de um cálculo que envolva um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros citados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Isso significa que o valor fornecido por cada fonte deve provir de três ou mais preços.

Vejamos uma ilustração. Considere que uma pesquisa de mercado tenha a seguinte composição:

- a) 4 (quatro) propostas de fornecedores, de valores R\$ 28,00; 30,00; 32,00 e 34,00;
- b) Uma cotação do BPS cuja média é R\$ 23,00 e provém de 20 (vinte) preços;
- c) Uma cotação do PPGF cuja média é R\$ 25,00, oriunda de conjunto de 30 (trinta) preços;



Geralmente, a Administração, para encontrar o preço de mercado no caso citado, procede de uma das seguintes formas, sendo a primeira ainda mais atécnica do que a segunda:

- I) Soma os valores das quatro propostas com fornecedores ao das cotações do BPS e do PPGF, dividindo o resultado por seis, obtendo o preço de mercado de R\$ 28,67;
- II) Soma o valor da fonte "cotação com fornecedores", que é R\$ 31,00 $[(28+30+32+31) \div 4]$, a R\$ 23,00 e a R\$ 25,00, obtendo o preço de mercado de R\$ 26,33.

No caso I, o efeito é que cada proposta de fornecedor é considerada uma fonte diversa em vez de um preço que integra a fonte "cotação com fornecedores". Já na hipótese II, embora não haja esse efeito, não se leva em consideração o volume de preços que compõe cada fonte. Todavia, a média da fonte "cotação com fornecedores" provém de apenas quatro preços, enquanto a do BPS e do PPGF, respectivamente, de vinte e de trinta preços. Em contrapartida, estatisticamente, estas duas últimas fontes têm maior probabilidade de representar de forma mais fidedigna a realidade do preço de mercado, e esse fato não é sopesado quando somam-se R\$ 31,00 a R\$ 23,00 e a R\$ 25,00 e divide-se o total por três.

Por isso, para valorizar a média de cada fonte segundo a sua relevância, deve-se calcular a média ponderada, sendo também aceita a mediana entre os valores:

$$\text{Preço de mercado} = (31,00 \times 4 + 23,00 \times 20 + 25,00 \times 30) \div (4 + 20 + 30) \\ = \text{R\$ } 24,70.$$

OU

$$\text{Preço de mercado} = \text{Mediana } (31,00; 23,00; 25,00) = \text{R\$ } 25,00$$

Por fim, no anexo III consta um check list, a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades durante o procedimento licitatório.



14) Deve-se preferir a realização de pesquisa de mercado no âmbito estadual/regional em vez de no nacional?

Sim, desde que o conjunto de preços que compõem a média/mediana seja estatisticamente relevante.

A escolha de um ambiente de negócios mais próximo da realidade da Administração é desejável, pois fatores como valor de frete, entre outros, estariam melhor representados em aquisições realizadas no âmbito estadual/regional, conferindo maior precisão à pesquisa de mercado. Ocorre que, em levantamento realizado pelo TCE/PE em 2021, detectou-se que apenas cerca de 10% (dez por cento) dos municípios pernambucanos alimentam regularmente o BPS, sendo também o mesmo o percentual de prefeituras que utilizam o Comprasnet, que é a base de dados utilizada pelo PPGF.

Assim, é elevada a probabilidade de que, ao realizar pesquisa de mercado em tais bancos, o número de preços coletados seja limitado após a aplicação de filtros para regionalizar os preços. Em estatística, por outro lado, quanto maior o volume da amostra, maior a capacidade de se obter a partir dela a tendência central de um conjunto de dados, de modo que restringir o âmbito da pesquisa pode comprometer a capacidade de obtenção do preço de mercado que corresponda à realidade, sendo necessário sopesar tais aspectos ao se realizar a pesquisa.



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o milho verde in natura é o alimento símbolo das Festas Juninas, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na das famílias em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Considerando que a distribuição do milho verde in natura também pode ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a alimentos de qualidade ou são incapazes de pagá-las.

2.3. Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar-lhes que adote providências de praxe para a aquisição de Milho Verde in natura, que serão inclusos nas cestas básicas, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE. A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir em média 25 unidades de milho por família, compreendendo o universo de 3.500 (três mil e quinhentos) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 87.500 unidades de milhos a serem adquiridos.

2.4. Oportuno registrar que os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos. A distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações das Festas Juninas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para fornecimento de Milho Verde in natura cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

beneficiadas pela LC n. 123/2006, as quais seguem descritas aqui no presente como "cotas reservadas de até 25%".

3.2. Em razão do acima disposto, os itens que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	AMPLA
1	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL	UND	65.625	R\$ 1,04	R\$ 68.250,00	Cota de Ampla Concorrência
2	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA.	UND	21.875	R\$ 1,04	R\$ 22.750,00	Cota.Reserv. De ate 25%
Valor total					R\$ 91.000,00	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 91.000,00** (Noventa e um mil reais).

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.



5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.290 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

6.1.4. Garantia, quando for o caso;

6.1.5. Condições de pagamento;

6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;

6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

8.2. A Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (Cinco), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

10. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Mulher e Promoção a Cidadania** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 10.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 10.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 10.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

11.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

11.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

11.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

11.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Mulher e Promoção a Cidadania, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

13.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

13.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

13.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

13.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;



13.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

13.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

14.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

14.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

14.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

14.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

14.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

17.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100}$$



365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Página 9 de 11



19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

20.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Matrícula 978525

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

Nutricionista CRN6. 35053
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.



efcaz CLM

TR-MILHO VERDE IN NATURA - certo.pdf

Código do documento: ARRQ-KGB6-3PC3-ADGS

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/ARRQ-KGB6-3PC3-ADGS>

Ou digite o código: ARRQ-KGB6-3PC3-ADGS

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

a*****04@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

AMANDA G. D. O. NASCIMENTO



Eletrônica

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

e*****os@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

ELIZABETE F. D. SANTOS

**Registro de Eventos**

22/05/2023 10:54

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 103.***.***-**.

Data Nascimento: 02/03/1998. Email: a*****04@gmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

A.G.D.O.N.

22/05/2023 11:09

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 097.***.***-**.

Data Nascimento: 19/03/1995. Email: e*****os@gmail.com. IP: 45.239.14.22. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.F.D.S.

Hash do documento original: 38d88b0687a860c64dd2c6814c8ef6b4

Hash do documento assinado: 582362f19eb4b9a5b9ef9d2a1b30ebce



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: O Termo de Referência que constitui objeto a contratação de Empresa Especializada para Fornecimento tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da existência de dotação orçamentária para a finalidade supracitada, conforme descrito a seguir:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.290 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Declaramos ainda, que além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Matrícula :988030

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.



efcaz CLM

DECLARACAO DOTACAO ORCAMENTARIA - MILHO VERDE.pdf

Código do documento: ARNL-8DDN-TXMR-8E6A

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/ARNL-8DDN-TXMR-8E6A>

Ou digite o código: ARNL-8DDN-TXMR-8E6A

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

e*****ra@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

EDNILDA B. CÂMARA

Registro de Eventos

22/05/2023 11:19

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: e*****ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.40. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*E.B.C.*

Hash do documento original: a4a7c512ef882dcb0afce239d9eb458b

Hash do documento assinado: 2d511a1a6786aaaaf79f6786d8f615fa



Paço Municipal

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



A secretária no uso das suas atribuições conferidas pela legislação municipal, considerando as disposições do caput do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I. Aprovo: O Termo de Referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. Autorizo: A abertura do devido procedimento licitatório, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, mais especificamente no seguinte dispositivo:

III. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para fins de adoção dos procedimentos de praxi e conseqüente elaboração do instrumento convocatório para que posteriormente sejam encaminhando todos os elementos que integram o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata, 22 maio de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Matrícula 988030

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.



AUTORIZAÇÃO- DO MILHO VERDE.pdf

Código do documento: EYM8-WNWE-JV8L-RDQ3

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/EYM8-WNWE-JV8L-RDQ3>

Ou digite o código: EYM8-WNWE-JV8L-RDQ3

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

e*****ra@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

EDNILDA B. CÂMARA

Registro de Eventos

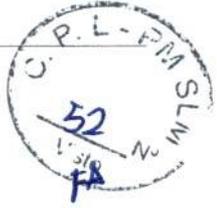
22/05/2023 11:16

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: e*****ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.40. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



E.B.C.

Hash do documento original: 1c3a8708df1265f99c1ae08269a24595

Hash do documento assinado: d419069c9f3f82d84ea080e02ce0be1e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

NOTA DE ROTINA Nº 113/2023



De: Amanda Gabrielly .O. Nascimento Setor de Compras TR		DATA 22/05/2023
Para: Comissão Permanente de Licitação II		

1.1 Assunto: Processo Licitatório objetivo tem como objetivo contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estou encaminhando para V.S.^a O Termo de Referência conforme Processo Licitatório objetivo para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**. Diante do exposto encaminhamos o presente com vários elementos anexos para adoção das providências de praxis.

Itens anexos: :Solicitação da Secretaria demandante, processo licitatório contendo assinados o TR, Autorização do TR, Declaração .Orçamentária, Planilha com estimativa de preço.

Valor Estimado: de R\$ **91.000,00**

RECEBIDO EM: 22/05/2023
Secretaria /Órgão: 282
Ass. JOSE ARAUJO SOBRINHO

Atenciosamente: Amanda Gabrielly.O. Nascimento
Setor de Compras

Amanda Gabrielly.O. Nascimento



TERMO DE AUTUAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Lourenço da Mata - PE, designado através da Portaria nº 001/2023 - SFGPT anexa, fazendo uso de suas atribuições legais e, em atenção ao conjunto documental acostado aos autos, **DECIDE:**

- I. **AUTUAR** o presente procedimento atribuindo-lhe a seguinte numeração: **Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à **solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.**
- II. Destarte, faz conclusivo o procedimento para elaboração da Minuta do Instrumento convocatório pertinente e seus respectivos anexos.

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023.


José Aldo de Santana
Presidente da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 001/2023.



PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão
Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSÉ ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente/Pregoeiro
EDNILDA BARBOSA CAMARA	034.623.854-45	Secretaria
OSVALDO JOSÉ VIEIRA	708.431.714-72	Membro/Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis. Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata -PE, 11 de janeiro de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador: 10E85BF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/01/2023. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 002/2023



PORTARIA Nº 002/2023

Altera a Portaria nº 01 de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e das outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 001 de 11 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSÉ ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente/Pregoeiro
OSVALDO JOSÉ VIEIRA	708.431.714-72	Membro/Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º Fica revogado o Art. 4º da Portaria nº 001 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser realizada a sua devida publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Lourenço da Mata -PE, 01 de fevereiro de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:75BAA122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/03/2023. Edição 3297

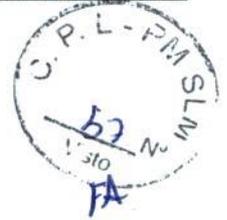
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Pregão Eletrônico nº 23/2023	Data de Abertura: 06/06/2023 às a09:00 no sítio www.gov.br/compras
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Objeto:

Registro de Preço para a eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Valor Total Estimado

R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Item

Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus

Requisitos Específicos:

-

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos

Até 01/06/2023 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br

Impugnações

Até 01/06/2023 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real)** para todos os itens, nos termos da condição 7.11 do edital.

Página 1 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2022 de 11 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 31 de 15 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **06 de junho de 2023.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras¹

CÓDIGO UASG: **982573**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

¹ Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: www.comprasgovernamentais.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Funcional: 0824404862.290 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesas: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, antigo www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item licitado de n.º 02, trata-se de cota reservada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Página 3 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2** Marca;
- 6.1.3** Fabricante;

Página 5 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema; **com** acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real) para todos os itens**.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;

7.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 No país;

7.31.2 Por empresas brasileiras;

7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Página 11 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou com base no entendimento fixado no Acórdão nº 1.211/2021 - TCU - Plenário, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Página 13 de 54



9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (**PJe**) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º grau**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados**, havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente;**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



- 9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18** Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Página 17 de 54



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Efcaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será "Assinar Documento".

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será "Assinar Documento".

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade



da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

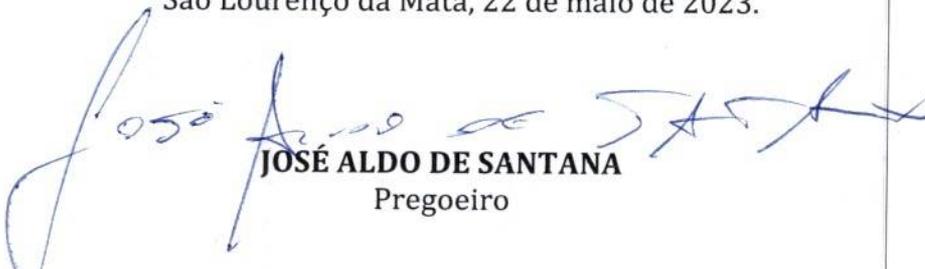
24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 24.12.3** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023.


JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o milho verde in natura é o alimento símbolo das Festas Juninas, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na das famílias em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Considerando que a distribuição do milho verde in natura também pode ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a alimentos de qualidade ou são incapazes de pagá-las.

2.3. Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar-lhes que adote providencias de praxe para a aquisição de Milho Verde in natura, que serão inclusos nas cestas básicas, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE. A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir em média 25 unidades de milho por família, compreendendo o universo de 3.500 (três mil e quinhentos) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 87.500 unidades de milhos a serem adquiridos.

2.4. Oportuno registrar que os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos. A distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações das Festas Juninas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para fornecimento de Milho Verde in natura cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, as quais seguem descritas aqui no presente como “cotas reservadas de até 25%”.

3.2. Em razão do acima disposto, os itens que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	AMPLA
1	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL	UND	65.625	R\$ 1,04	R\$ 68.250,00	Cota de Ampla Concorrência
2	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA.	UND	21.875	R\$ 1,04	R\$ 22.750,00	Cota.Reserv. De ate 25%
Valor total					R\$ 91.000,00	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 91.000,00** (Noventa e um mil reais).

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.290 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

6.1.4. Garantia, quando for o caso;

6.1.5. Condições de pagamento;

6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;

6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

6.1.8. Assinatura do proponente.

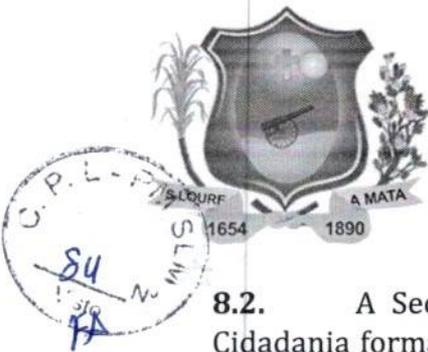
6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.2. A Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (Cinco), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

10. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Mulher e Promoção a Cidadania** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

10.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

11.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

11.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

11.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

11.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Mulher e Promoção a Cidadania, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

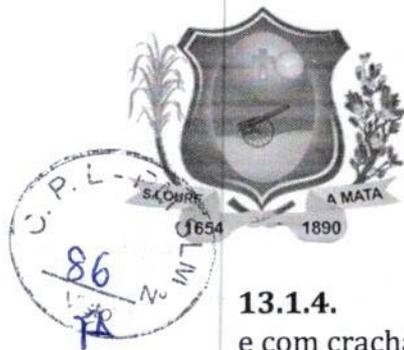
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

13.1.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

13.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

13.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;



13.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

13.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

13.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

14.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

14.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

14.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

14.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

14.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.



16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

17.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

20.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Matrícula 978525

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

Nutricionista CRN6. 35053
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico n.º 023/2023.
Processo Licitatório N.º 041/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: Registro de Preço para a eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____

Página 37 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 023/2023
CONTRATO N.º /2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						

Página 39 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de XX (XX) meses constados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Página 41 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

- 8.2. A Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (Cinco), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 10.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo,

Página 43 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

- 10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 10.2.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 10.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 10.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 10.2.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.3. CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 10.3.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Página 47 de 54



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:
- 16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- 16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- 16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
- 16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.
- 16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

Página 49 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º. 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

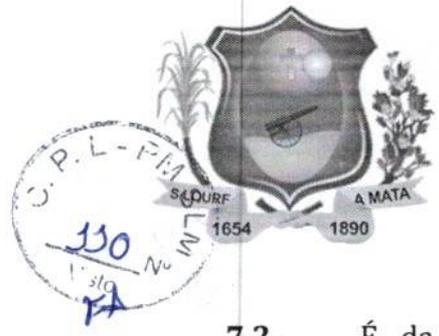


- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

Página 53 de 54



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



DESPACHO

Referência: Processo licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023.

Objeto: Registro de Preço para a eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

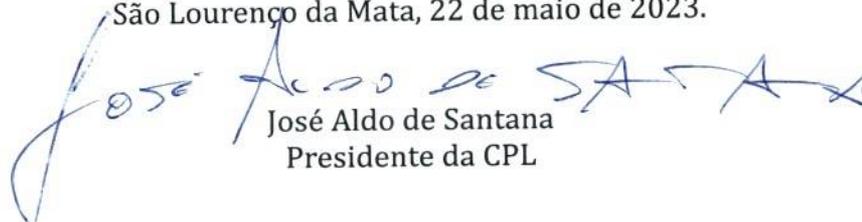
O Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Lourenço da Mata - PE, designado através da Portaria nº 001/2023 - SFGPT anexa, fazendo uso de suas atribuições legais e, por força do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, **SOLICITA** o encaminhamento da remessa dos autos a Assessoria Jurídica desta CPL, para fins de emissão de parecer quanto aos termos da **minuta do instrumento convocatório e seus anexos**, presentes nos autos, manifestando-se, inclusive, quanto a modalidade escolhida, e juridicidade do pedido e todos os elementos que fazem parte do processo em comento.

Posteriormente, recebidos os autos com a devida consignação em parecer de aprovação do instrumento convocatório e anexos, elaborado pela assessoria jurídica da CPL, **DETERMINO:**

- I. Que sejam remetidos os autos para elaboração da versão definitiva do edital;
- II. Posteriormente, os autos deverão ser remetidos ao servidor municipal designado para instauração da fase externa do presente processo com a necessária veiculação do aviso de licitação nos seguintes meios: **a)** Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>); **b)** Em meio eletrônico (<http://slm.pe.gov.br>); e **c)** No sistema de Pregão Eletrônico **Comprasnet** (<http://www.gov.br/compras>), devendo acostar aos autos as respectivas comprovações.
- III. Imediatamente, após a realização da publicação, os autos deverão ser encaminhados ao servidor responsável pela alimentação do sistema SAGRES/LINCON, obedecendo os prazos fixados na Resolução TC nº 024/2016, oriunda da Corte de Contas deste estado, e no Portal da Transparência deste município.

Finalizados os procedimentos acima citados, os autos ficarão conclusos, aguardando o desenvolvimento da fase externa deste.

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023.


José Aldo de Santana
Presidente da CPL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para emissão de parecer jurídico quanto aos termos da minuta do edital e seus anexos do processo licitatório nº 041/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 023/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de milho verde *in natura* para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Desenvolvimento Social solicitou a cotação para elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado. O setor de compras realizou a pesquisa de preços com empresas privadas e banco de preços, tendo chegado à média ponderada dos preços do objeto a ser licitado. Foi elaborado o Termo e Referência, tendo a secretária aprovado o termo, apresentado dotação orçamentária, e foi autorizada a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação.

Procedeu-se a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a emissão do edital e seus anexos.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993. O Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 031/2021 regulamentam os procedimentos na realização do pregão eletrônico sobre as aquisições de bens e de contratações de serviços comuns.

No caso em apreço trata-se de o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de milho verde *in natura* para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela comissão permanente de licitação.

O termo de referência foi devidamente elaborado pelo funcionário responsável por determinação da autoridade competente e contém as especificações dos itens a serem licitados, bem como o quantitativo e o preço médio ponderado, a forma de prestação do serviço, dentre outras especificações pertinentes ao objeto da licitação. A licitação possui cota reservada para empresas ME, EPP e MEI.

Quanto ao edital, no nosso entender, atendem às exigências legais, assim como o processo formalizado obedece ao procedimento adequado ao tipo de licitação por pregão eletrônico.

Quanto à minuta de contrato e ata de registro de preços observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, em consonância com a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

discricionariade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 031/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento da Licitação na modalidade Pregão nº 023/2023 na forma eletrônica, Processo Licitatório 041/2023, vez que o edital e seus anexos estão em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 23 de maio de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Legume In Natura

Descrição Detalhada: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 65625

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 131250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Lourenço da Mata/PE (65625)

2 - Legume In Natura

Descrição Detalhada: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21875

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 43750

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Lourenço da Mata/PE (21875)

		Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais		<h1>Divulgação de Compras</h1>		Ministério da Economia	
Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica		Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação				23/05/2023 15:29:26	
<input checked="" type="checkbox"/> Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/05/2023.							
Resumo do Aviso de Licitação							
Órgão 94620 - ESTADO DE PERNAMBUCO				UASG Responsável 982573 - PREFEITURA MUNINCIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA			
Modalidade de Licitação Pregão		Nº da Licitação 00023/2023		Característica Registro de Preço (SRP)		Forma de Realização Eletrônico	
Modo de Disputa Aberto							
Nº da IRP 00010/2023							
Lei Lei nº 10.520/2002							
Nº do Processo 041/2023 - CPL		Tipo de Licitação Menor Preço		Compra Nacional Não		Gerenciada/Autorizada ME/SGD Sim	
Validade da Ata SRP 12 mes(es)				<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	
Quantidade de Itens 2							
Objeto Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.							
Data da Divulgação 24/05/2023							
Data da Disponibilidade do Edital A partir de 24/05/2023 às 08:00				Data/Hora da Abertura da Licitação Em 06/06/2023 às 09:00			
Disponibilizar apenas para Divulgação							
Aviso de Licitação							
Solução SERPRO							



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
SAO LOURENCO DA MATA - PE



Unidades Gestoras (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata>)
/ Início (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1>)
/ Quadro de Avisos (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos>)
/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Aviso de Licitação - 215



[◀ Quadro de Avisos \(http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos\)](http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos)



Imprimir

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Aviso de Licitação

Publicado em: 23/05/2023

Processo Nº: 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).** **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de maio de 2023** no site www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br), na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 06 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.

Pregoeiro.



Disponível em:

<http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos/215>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

 CNPJ: 11.251.832/0001-05

 Praça Araújo Sobrinho, nº s/n, Centro - CEP: 54.735-565

 Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das 08:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados)

 (81) 3229-0300

 gabinete@slm.pe.gov.br

 São Lourenço da Mata - PE

Q PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

☑ (81) 3229-0300

✉ controladoria@slm.pe.gov.br



SAO LOURENCO DA MATA - PE





1

São Lourenço da Mata- PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE
Código da UASG: 982573

Pregão Eletrônico N° 23/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Edital a partir de: 24/05/2023 das 08:00 às 13:00 Hs

Endereço: Rua Coronel José Duarte, N° 31 - Centro - São Lourenço da Mata (PE).

Telefone:

Fax:

Entrega da Proposta: a partir de 24/05/2023 às 08:00Hs

Abertura da Proposta: em 06/06/2023 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO



Processo Nº: 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).** **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de maio de 2023** no site www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br), na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 06 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras.

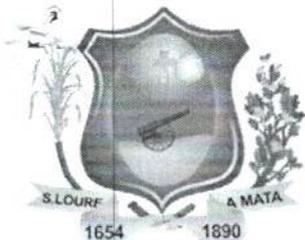
Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9FF3BF9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/05/2023. Edição 3346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



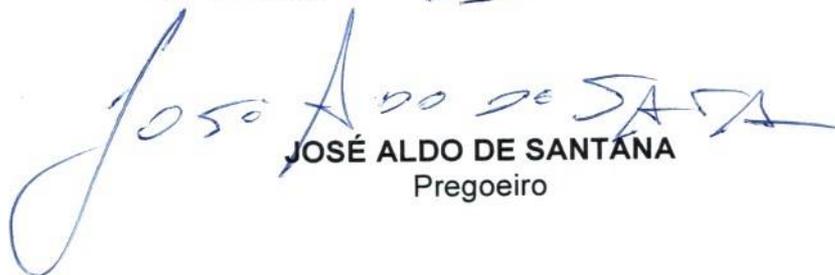
DESPACHO

Referência: Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

Objeto: Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Pelo presente instrumento, faço a juntada aos autos da cópia do Decreto municipal de nº 006/2021, o qual estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão será, também, publicado em jornal de grande circulação, conforme dispõe o Art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002, e dá outras providencias, assim como cópia da Nota Técnica Jurídica nº 001/2021, exarada pela Dra. Marilyn Trajano do Nascimento, a qual orienta sobre em quais meios devem ser realizadas as publicações dos avisos de licitações quando na modalidade Pregão Eletrônico.

São Lourenço da Mata, 23 de maio de 2023.


JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



NOTA TÉCNICA JURÍDICA 001/2021

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021

Considerações sobre a publicação de Editais de Pregão na forma Eletrônica no âmbito Municipal em relação ao Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito federal, e o Decreto Municipal nº 006/2021 que regulamenta o Art.4º, I, da lei nº 10.520/2002.

O tema em questão trata-se da análise do alcance da aplicação do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica no âmbito federal, quando utilizados nas licitações municipais para aquisição de bens e contratação de serviços comuns pela administração pública.

O art. 1º do Decreto 10.024/2019 estabelece que o âmbito de sua aplicação é o da administração pública federal para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, excluindo qualquer dúvida sobre a obrigatoriedade da utilização dessa modalidade licitatória para tais objetos. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória**, conforme prescreve o § 1º do referido artigo.

O decreto regulamenta, ainda, no art. 1º § 3º, a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, desde que utilizados **recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, sendo, neste caso, obrigatória a modalidade de Pregão na forma Eletrônica.

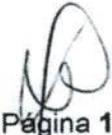
Portanto, a observância de todos os procedimentos adotados pelo decreto para a realização do Pregão na forma Eletrônica, inclusive a publicidade (art. 20), é obrigatória para administração pública federal direta, suas autarquias, fundações e entes federativos que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

No caso de um município utilizar a modalidade Pregão na forma Eletrônica para licitações que visem a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com recursos próprios, não vincula a licitação à publicidade exigida no art. 20 do decreto 10.024/2019, até porque cada ente federado tem a sua regulamentação própria quanto à publicação de suas licitações.

É bem verdade que a administração, ao optar por realizar o Pregão na forma Eletrônica, utilizando o sistema de compras do governo federal (SICAF Comprasnet) deve adotar o procedimento necessário para a utilização da plataforma, mas isso não implica dizer que o edital, o termo de ratificação e o extrato de contrato de uma licitação tenham que ser publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial da União.

Basta uma simples leitura do parágrafo único do Art. 20 do decreto 10.024/2019:

Art. 20. *In omissis...*


Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Grifei.

Observe-se que o § 3º do art. 1º refere-se, justamente, à obrigatoriedade do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, desde que utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Ora, mesmo havendo a obrigatoriedade da utilização do pregão eletrônico pelos entes federativos como Estados, distrito Federal e Municípios nos casos previstos no §3º do art. 1º, **a publicação de seus editais não tem a obrigatoriedade de ser feita através do Diário Oficial da União.**

Ratificando o permissivo acima explanado, o Município de São Lourenço da Mata possui o decreto nº 006/2021, 15 de janeiro de 2021, que estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão será, também, publicado em jornal de grande circulação, para fins do Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002.

O Art. 1º do Decreto 006/2021 estabelece o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, para que o aviso de abertura de licitações na modalidade Pregão seja publicado no Diário Oficial e na internet. Acima desse valor é que a licitação será publicada em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Portanto, diante da análise acima explanada, orienta esta assessoria jurídica que as publicações dos Editais, termo de ratificação, extrato de contrato e demais publicações pertinentes ao processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica sejam efetuadas no Diário Oficial do Município e na internet, ante o seu permissivo legal.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737

Página 2 de 2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021



DECRETO Nº 006/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:

CONSIDERANDO o que dispõe o art.17, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 47.485, de 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, a partir do qual o aviso de abertura de licitações na modalidade pregão deverá ser publicado no Diário Oficial e na internet

Art. 2º - Quando o valor de que trata o artigo anterior ultrapassar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o aviso de abertura de licitação deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Art.3º- Em se tratando de aquisições de bens ou serviços com recursos federais, deverá ser observada a legislação pertinente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:CE7CDF0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2021. Edição 2759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA



Processo Nº: 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que na publicação realizada no diário oficial dos municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>) no dia 24/05/2023, Edição 3346, Código Identificador: 9FF3BF9F, a qual trata do aviso de licitação do processo supracitado tem como objeto é o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ONDE SE LÊ: “Data da sessão pública: 06 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras”.

LEIA-SE: “Data da sessão pública: 06 de **junho** de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras”.

Registre-se que se mantem a data designada para abertura do procedimento licitatório, conforme fixados no sistema Compras.Gov e no instrumento convocatório, os quais não houveram alterações, visto que a modificação aqui em tela trata-se de uma mera falha formal que ocorreu no momento da veiculação do respectivo aviso de licitação, falha esta ilógica em função da impossibilidade de retroceder no tempo.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2B9A5B5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2023. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
SAO LOURENCO DA MATA - PE



Unidades Gestoras (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata>)
/ Início (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1>)
/ Quadro de Avisos (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos>)
/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Aviso de Licitação – Errata - 216



< Quadro de Avisos (<http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos>)

Imprimir

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Aviso de Licitação – Errata

Publicado em: 29/05/2023

Processo Nº: 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que na publicação realizada no diário oficial dos municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>) no dia 24/05/2023, Edição 3346, Código Identificador: 9FF3BF9F, a qual trata do aviso de licitação do processo supracitado tem como objeto é o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ONDE SE LÊ: “Data da sessão pública: 06 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras”.

LEIA-SE: “Data da sessão pública: 06 de junho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras”.

Registre-se que se mantem a data designada para abertura do procedimento licitatório, conforme fixados no sistema Compras.Gov e no instrumento convocatório, os quais não houveram alterações, visto que a modificação aqui em tela trata-se de uma mera falha formal que ocorreu no momento da veiculação do respectivo aviso de licitação, falha esta ilógica em função da impossibilidade de retroceder no tempo.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.

Pregoeiro.



Disponível em:

<http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos/216>

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

 CNPJ: 11.251.832/0001-05

 Praça Araújo Sobrinho, nº s/n, Centro - CEP: 54.735-565

🕒 Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das 08:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados)

☎ (81) 3229-0300

✉ gabinete@slm.pe.gov.br

📍 Sao Lourenco da Mata - PE

🔍 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

☎ (81) 3229-0300

✉ controladoria@slm.pe.gov.br



SAO LOURENCO DA MATA - PE





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



DESPACHO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: **ASSESSORA JURIDICA**

Trata-se do Processo licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

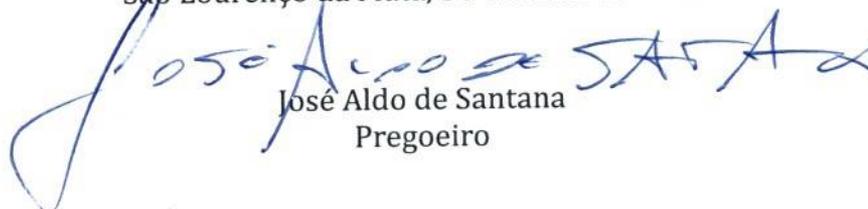
Ocorre que, quando da veiculação do respectivo Aviso de Licitação, momento este nos qual tornar-se publica a intenção em contratar da administração públicas, foi veiculado no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), a data designada para abertura do procedimento em referência como sendo "06 de maio de 2023 às 09h00", em vez de "**06 de junho de 2023 às 09h00**", conforme fixado no instrumento convocatório, assim como no sistema destinado ao processamento do supracitado Pregão Eletrônico.

Oportuno registrar, que a data da veiculação do aviso em questão se deu em 24/05/2023 e como se observa, resta configurada uma mera falha formal, em razão da impossibilidade de retroceder no tempo.

Quando identificados os fatos acima narrados, procedemos com a realização publicação de um "Aviso de Errata", como forma de tentar resolver o equívoco aqui relatado, conforme verifica-se nos comprovantes de veiculação dos avisos presentes nos autos.

De todo modo, mesmo tendo veiculado a errada, nos mesmos moldes da publicação inicial e não havendo modificações nas datas fixadas no instrumento convocatório e no sistema "Compras.Gov", para fins de eliminação de qualquer incoerência de interpretação, encaminho-lhes o presente para apreciação e pronunciamento quanto as condutas adotadas por este pregoeiro, aqui relatada e, orientações, sobre os fatos aqui tecidos, se é ou não necessário a reabertura dos prazos acima fixados do procedimento em referência.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023.


José Aldo de Santana
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação quanto a publicação de errata em relação à data de realização do pregão 023/2023, processo licitatório nº 041/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de milho verde *in natura* para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que foi lançado Edital para o fornecimento de milho verde *in natura* para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, cuja data de abertura da sessão consta como sendo para o dia 06/06/2023 às 9:00h, sendo essa mesma data a constante no sistema “Compras Gov”.

Todavia, na publicação da licitação realizada na AMUPE consta como sendo a data de abertura do certame 06/05/2023, tendo sido feita a publicação no dia 23/05/2023.

A comissão de licitação publicou uma errata para corrigir a data de abertura do certame.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

O erro material é aquele de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nus. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa. É o erro “grosseiro”, manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

“Erro material é o reconhecido primu ictu oculi, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexatidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo” (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008)

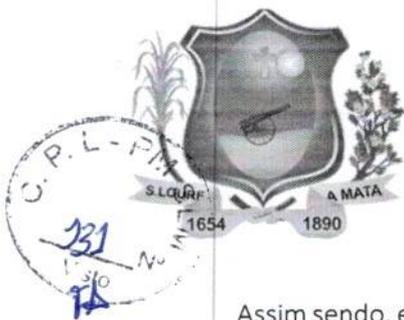
No presente caso trata-se de mero erro material ocorrido na publicação da licitação em relação à data de abertura do certame. Todavia, no Edital e no sistema de compras constam a data correta.

Ora, o que vincula a licitante é o edital, e este se encontra correto quanto à data de abertura do certame. Além disso, torna-se evidente o erro material pelo fato de que a data de abertura constante na publicação é anterior à própria publicação de aviso da licitação.

Por outro lado, não se pode esquecer que a data correta também consta no sistema onde se dará a realização do certame.

É bem verdade que a publicação é que dá notoriedade ao processo licitatório, porém as regras são as que estão no edital, e este se encontra correto. Além disso, houve a publicação de uma errata pela comissão, inclusive, lançando a retificação do erro material no portal da transparência.

Página 1 de 3



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Assim sendo, entendemos que o erro material ocorrido e corrigido a tempo não interfere na realização do certame uma vez que a licitante deverá se reger pelo que consta no edital, não vislumbrando essa assessoria prejuízo aos licitantes, devendo a sessão ocorrer normalmente na data prevista, tendo o Sr. Pregoeiro agido corretamente ao corrigir o erro material através da errata publicada.

CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à **discricionariedade** da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas**.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 031/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento da Licitação na modalidade Pregão nº 023/2023 na forma eletrônica, Processo Licitatório 041/2023, vez que o edital e seus anexos estão em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

Página 2 de 3



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROPOSTA INICIAL – DO(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA / PE

ATT: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 06/06/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO	
1	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granulação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. . COD. 463797.COTA PRINCIPAL	IN NATURA	UND	65.625	R\$ 1,04	um real e quatro centavos	R\$ 68.250,00	sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais	
2	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granulação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. . COD. 463797.COTA RESERVADA.	IN NATURA	UND	21.875	R\$ 1,04	um real e quatro centavos	R\$ 22.750,00	vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais	
							R\$	91.000,00	

noventa e um mil reais



*****CONDIÇÕES DE PROPOSTA DE PREÇO

- 1- Da Validade da proposta: 90 (noventa) Dias
- 2- Do Prazo de execução do objeto licitado : de acordo com o edital.
- 3- Das Condições de entrega: De acordo com o edital.
- 4- Do Prazo de fornecimento : De acordo com o edital.
- 5- Os preços da proposta são fixos e irrevogáveis.

* Declaração (1): Declaramos que já estão incluídos nos preços ofertados, todos os impostos diretos e ou indiretos, sejam estes fiscais e previdenciários, bem como, bonificações / benefícios e todas as despesas indiretas, além de mão de obra e todas as despesas gerais, tais como: taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que estejam relacionadas com a entrega dos produtos objeto desta licitação PE nº /2023

* Declaração (2): Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos desta licitação e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições nela contidas.

* Declaração (3): Declaro, sob as penas da lei, que cumprimos rigorosamente as resoluções da ANVISA, no tocante a controle sanitário da produção e da comercialização de produtos submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados a alimentos e à saúde da população.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE –DO(S)
LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA / PE

ATT: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 06/06/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL	IN NATURA	UND	65.625	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R\$ 61.687,50	sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
2	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA.	IN NATURA	UND	21.875	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R\$ 20.562,50	vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
							R\$	82.250,00



REALEZA

Distribuidora de alimentos e cestas básicas Ltda

- 1- Da Validade do proposta: **SI-MOVIMENTO) Dias**
- 2- Do Prazo de execução do objeto licitado : **de acordo com o edital.**
- 3- Das Condições de entrega: **De acordo com o edital.**
- 4- Do Prazo de fornecimento: **: De acordo com o edital.**
- 5- Os jargos de proposta são fluos e irrefutáveis.
- 6- Dados bancários: **Banco Bradesco (237) - Ag: 2893 - C/C: 41275-9**
- 7- Chave Pix: **492362000000137**

* Declaração (1): Declaramos que já estão incluídos nos preços ofertados, todos os impostos diretos e ou indiretos, sejam estes fiscais e previdenciários, bem como, bonificações / benefícios e todas as despesas indiretas, além de mão de obra e todas as despesas gerais, tais como: taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que estejam relacionadas com a entrega dos produtos objeto desta licitação PE nº 0007/2022

* Declaração (2): Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos desta licitação e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições nelas contidas.

* Declaração (3): Declaro, sob as penas da lei, que cumprimos rigorosamente as resoluções da ANVISA, no tocante a controle sanitário da produção e da comercialização de produtos submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, do processo, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados a alimentos e à saúde da população.

SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404
Assinado de forma digital por
SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404
Dados: 2023.06.06 09:50:26 -03'00'

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
SÉRGIO MAGNO DA SILVA
RG Nº 2.082.076 – SSP/PE
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -DO LICITANTE: REALEZA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PROVISÓRIO)

Validade: 16/07/2023	Concedido a: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICA	
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 49.236.200/0001-37	Endereço / Logradouro: RUA S/D 19, 19, LOT.CONCEI CONCEIÇÃO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE CEP: 55600-000	
Inscrição Municipal: 955.252-9		
Início da atividade: 01/2023	Quantidade / Area da TLF: 990	Competência: 2023
Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE	Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 1 - NORMAL
Regime - MÁQUINAS E AFINS: 1 - NORMAL	Regime - H. ESPECIAL: 1 - NORMAL	Regime - VIG.SANITARIA: 1 - INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

G4632-0/003 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS,.

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

- G4634-6/001 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
- G4639-7/001 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- G4642-7/001 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
- G4646-0/002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- G4647-8/001 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- G4647-8/002 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
- G4649-4/008 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- G4649-4/09+ - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- G4651-6/001 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

OBSERVAÇÕES:

--

Emitido em: 18 DE MAIO DE 2023	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	PNKO32045
-----------------------------------	---------------------------	-----------



DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS E COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37, com estabelecimento e sede localizada na Rua S/D 19, Loteamento Conceição, nº 142, Conceição, Vitória de Santo Antão – PE, CEP nº 55.609-041, fornecedora de gêneros alimentícios, cumpriu todas as suas obrigações contratuais de forma satisfatória, tais como: pontualidade nas entregas, quantidade e qualidade dos produtos, atendimento, limpeza e transporte em veículos apropriados.

Referência: Processo Licitatório Nº 002/2023 - Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Os produtos referidos ora doravante foram devidamente entregues, através das Notas Fiscais abaixo relacionadas e anexas.

	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	KIT SEMANA SANTA 01 Kg de feijão tipo carioca: extra, classe cores, tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente; MARCA FEIJÃO: DA SERRA 01 kg de Arroz: subgrupo parbolizado, tipo I, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente, embalagem secundária plástica reforçada; MARCA ARROZ:	MARCA PRÓPRIA	KIT	6000	R\$ 69,90	R\$ 419.400,00

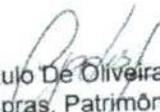


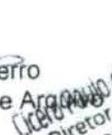
PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



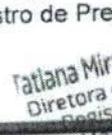
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS E COMPRAS

<p>KIARROZ 02 kg de Peixe Corvina- Inteira congelada, embalada em saco padrão, contendo entre 600 g a 900 g. O produto deverá ser apresentado dentro da sua validade em conformidade das normas e legislação vigente na ANVISA/MS, inclusive apresentado em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo : peso líquido, nome do produto, número do CNPJ do beneficiador, número de lote e a data e o prazo de validade. Com registro no SIF ou SIE do fornecedor. A empresa deverá entregar o produto em caminhão baú refrigerado conforme especificações no Termo de Referência; MARCA PEIXE: LAGUBRAS 02 Leite de Coco: conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e Espessante INS 466. Não contém glúten. Embalagem de 200ml. MARCA: IMPERIAL</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--


Cícero Paulo De Oliveira Ferro
Diretor De Compras, Patrimônio e Arquivo
Mat: 230003


Cícero Paulo De Oliveira Ferro
Diretor de Compras,
Patrimônio e Arquivo.
Matr 230003


Tatiana Miranda de Araujo
Diretora de Orçamento e Registro de Preços
Mat: 230004


Tatiana Miranda de Araujo
Diretora de Orçamento
Registro de Preços
Matr 230004

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 127.200,00 DESTINATÁRIO: 00416 FMAS BOM CONSELHO - RUA CLETO CAMPELO, 171 CENTRO Bom Conselho-PE

NF-e
Nº. 000.000.029
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)**

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.029
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 2911 0000 0297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230029205610 - 03/04/2023 14:03:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00416 FMAS BOM CONSELHO

CNPJ / CPF

12.068.976/0001-85

DATA DA EMISSÃO

03/04/2023

ENDEREÇO

RUA CLETO CAMPELO, 171

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55330-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/04/2023

MUNICÍPIO

Bom Conselho

UF

PE

FONE / FAX

8737714714

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:02:38

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 03/04/2023
Valor R\$ 127.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098,80	127.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.766,00	9.667,20	127.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0- Por conta do Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
00228	Peixe Congelado Caixa c/15Kg	23012010	040	5102	Kg	8.000,0000	15,9000	127.200,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 TC NÂ° 008/2023 KITS SEMANA SANTA AÂ±Ã/fo SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237)
AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 01101 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 39114.00 Email do Destinatário:
ACAOSSOCIALBOMCONSELHO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00 DESTINATÁRIO: 00416 FMAS BOM CONSELHO - RUA CLETO CAMPELO, 171 CENTRO Bom Conselho-PE

NF-e

Nº. 000.000.030
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.030
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 3011 0000 0301

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230029206311 - 03/04/2023 14:05:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00416 FMAS BOM CONSELHO

ENDEREÇO

RUA CLETO CAMPELO, 171

MUNICÍPIO

Bom Conselho

CNPJ / CPF

12.068.976/0001-85

DATA DA EMISSÃO

03/04/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/04/2023

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55330-000

UF

PE

FONE / FAX

8737714714

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:04:33

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Ver. 03/04/2023

Val. R\$ 69.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
20.230,00	3.641,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,18	69.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796,50	3.413,92	69.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00130	Feijão Carioca - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	1.000,0000	17,8700	17.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	1.000,0000	7,1100	7.110,00	7.110,00	1.279,80	18,00	18,00	18,00
00228	Peixe Congelado Caixa c/15Kg	23012010	040	5102	Kg	2.000,0000	15,9000	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00164	Leite de Coco - 500ml	20098990	000	5102	Un	2.000,0000	6,5600	13.120,00	13.120,00	2.361,60	18,00	18,00	18,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 TC NÂ° 008/2023 KITS SEMANA SANTA AÃ±Ã±O SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237)
AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 01101 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 20248.53 Email do Destinatário:
ACAOSOCIALBOMCONSELHO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00 DESTINATÁRIO: 00416 FMAS BOM CONSELHO - RUA CLETO CAMPELO, 171 CENTRO-Bom Conselho-PE

NF-e
Nº. 000.000.031
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 3111 0000 0317

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

Nº. 000.000.031
Série 001
Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230029206807 - 03/04/2023 14:07:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00416 FMAS BOM CONSELHO

CNPJ / CPF

12.068.976/0001-85

DATA DA EMISSÃO

03/04/2023

ENDEREÇO

RUA CLETO CAMPELO, 171

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55330-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/04/2023

MUNICÍPIO

Bom Conselho

UF

PE

FONE / FAX

8737714714

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:05:56

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 03/04/2023
Valor R\$ 69.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
20.230,00	3.641,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,18	69.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796,50	3.413,92	69.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0- Por conta do Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
00130	Feijão Carioca - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	1.000,0000	17,8700	17.870,00	0,00	0,00		0,00	
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	1.000,0000	7,1100	7.110,00	7,110,00	1.279,80		18,00	
00228	Peixe Congelado Caixa c/15Kg	23012010	040	5102	Kg	2.000,0000	15,9000	31.800,00	0,00	0,00		0,00	
00164	Leite de Coco - 500ml	20098990	000	5102	Un	2.000,0000	6,5600	13.120,00	13.120,00	2.361,60		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 TC NÂ° 008/2023 KITS SEMANA SANTA AÃ±Ã±fO SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 01101 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 20248.53 Email do Destinatário: ACAOSOCIALBOMCONSELHO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 152.400,00 DESTINATÁRIO: 00416 FMAS BOM CONSELHO - RUA CLETO CAMPELO, 171 CENTRO Bom Conselho-PE

NF-e

Nº. 000.000.028
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.028
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0349 2362 0000 0137 5500 1000 0000 2811 0000 0288

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230028537608 - 31/03/2023 16:23:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00416 FMAS BOM CONSELHO

CNPJ / CPF

12.068.976/0001-85

DATA DA EMISSÃO

31/03/2023

ENDEREÇO

RUA CLETO CAMPELO, 171

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55330-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/03/2023

MUNICÍPIO

Bom Conselho

UF

PE

FONE / FAX

8737714714

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:21:55

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Ven. 31/03/2023

Val. R\$ 152.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
80.920,00	14.565,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,92	152.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00	3.988,48	152.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00130	Feijão Carioca - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	4.000,0000	17,8700	71.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	4.000,0000	7,1100	28.440,00	28.440,00	5.119,20	0,00	18,00	18,00
00163	Leite de Coco - 200ml	20098990	000	5102	Un	8.000,0000	6,5600	52.480,00	52.480,00	9.446,40	0,00	18,00	18,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 TC NÂ° 008/2023 KITS SEMANA SANTA AÃ±fO SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237)
AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 01101 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 41880.13 Email do Destinatário:
ACAOSOCIALBOMCONSELHO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37, com estabelecimento e sede localizada na Rua S/D 19, Loteamento Conceição, nº 142, Conceição, Vitória de Santo Antão – PE, CEP nº 55.609-041, fornecedora de gêneros alimentícios, cumpriu todas as suas obrigações contratuais de forma satisfatória, tais como: pontualidade nas entregas, quantidade e qualidade dos produtos, atendimento, limpeza e transporte em veículos apropriados.

Referência: Processo Licitatório N° 001/2023 - Pregão Eletrônico N° 001/2023

Os produtos referidos ora doravante foram devidamente entregues, através das Notas Fiscais abaixo relacionadas e anexas.

<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
Acém - Kg	550	27	14.850,00
Achocolatado em pó - 400g	27	3,87	104,49
Açúcar Cristal - 1Kg	970	3,52	3.414,40
Açúcar Refinado - 1Kg	60	4,75	285,00
Adoçante Líquido - 100ml	60	4,52	271,20
Amido de Milho - 200g	201	3,33	669,33
Arroz Integral - 1Kg	25	5,17	129,25
Arroz Parboilizado T1 - 1Kg	1.320,00	4,54	5.992,80
Aveia em Flocos - 170g	220	3,76	827,20
Azeite De Oliva - 500ml	52	27,9	1.450,80
Azeitona Verde de 330gr	115	18,91	2.174,65
Biscoito Água e Sal - 350g	50	5,32	266,00
Biscoito Amanteigado Chocolate 350g	260	4,82	1.253,20
Biscoito Cream Cracker - 350g	600	4,8	2.880,00
Biscoito Cream Cracker Integral - 400g	240	5,72	1.372,80



Biscoito Maisena - 400g	700	4,79	3.353,00
Café Moído - 250g	900	4,47	4.023,00
Calabresa - Kg	110	20,99	2.308,90
Canela - 40g	82	4,26	349,32
Carne bovina Costela - Kg	292	28,5	8.322,00
Carne Moída - Kg	205	12,2	2.501,00
Catchup - 200g	30	3,23	96,90
Cereal Matinal - 200g	5	7,52	37,60
Chá de Maçã 10g	20	3,98	79,60
Charque - Kg	300	34,5	10.350,00
Coco Ralado - 100g	50	4,88	244,00
Colorífico em Pó - 10x100g	130	4,5	585,00
Condimento Misto em Pó - 10x100g	210	4	840,00
Cravo da Índia - C/ 40g	5	7,74	38,70
Creme de Leite - 200g	100	4,48	448,00
Cremogema - 380g	22	9,92	218,24
Doce de Banana - 600g	124	8,51	1.055,24
Doce de Goiaba - 600g	119	7,98	949,62
Ervilha Em Conserva - 200g	180	3,36	604,80
Extrato de Tomate Sache - 340g	540	2,93	1.582,20
Farinha de Mandioca - 1Kg	160	4,47	715,20
Farinha de Trigo - 1Kg	230	7,16	1.646,80
Feijão Carioca - 1Kg	580	8,22	4.767,60
Feijão Macassar - 1Kg	260	9,28	2.412,80
Feijão Preto - 1Kg	300	8,42	2.526,00
Fermento - 100g	80	3,81	304,80



Fígado Bovino - Kg	50	11	550,00
Filé de Merlusa - 1Kg	160	30,5	4.880,00
Flocos de Milho (Flocão) - 500g	900	1,54	1.386,00
Frango Inteiro Cong. - Kg	2.750,00	11	30.250,00
GELATINA 35g	50	3,49	174,50
Iogurte de morango - 1 Lt	250	4,67	1.167,50
Leite Condensado - 200g	80	5,16	412,80
Leite de Coco - 200ml	146	3,84	560,64
Leite Desnatado em Pó - 200g	550	8,36	4.598,00
Leite em Pó Integral - 200g	900	7,08	6.372,00
Leite Integral - 400g	700	17,41	12.187,00
Leite UHT Integral - 1L	50	7,54	377,00
Linguiça Mista - Kg	130	20	2.600,00
Macarrão Comum - 500g	1.000,00	2,85	2.850,00
Macarrão Tipo Lasanha - 500g	80	7,53	602,40
Maionese - 500g	396	7,98	3.160,08
Manteiga C/ Sal - 200g	20	11,55	231,00
Margarina - 500g	620	8,03	4.978,60
Milho Para Mungunzá - 500g	150	1,38	207,00
Milho Verde em Conserva - 200g	260	4,14	1.076,40
Mortadela - Kg	500	9,5	4.750,00
Mucilon - 400g	20	15,37	307,40
Nestogeno 1 - 400g	12	28,98	347,76
Óleo de soja - 900ml	460	10,1	4.646,00
Orégano 200g	10	7,7	77,00
Ovo Branco band. c/ 30 unid	350	16,9	5.915,00



Peito de Frango - Kg	200	15,8	3.160,00
Polpa de Frutas 1Kg	250	4,1	1.025,00
Presunto - Kg	25	29	725,00
Proteína soja 400gr	20	4,58	91,60
Queijo Coalho - Kg	180	25	4.500,00
Queijo Mussarela - Kg	210	39	8.190,00
Queijo Ralado - 50g	224	4,78	1.070,72
Requeijão 200g	10	8,48	84,80
Salsicha - Kg	130	11,9	1.547,00
Sardinha - 125g	160	5,88	940,80
Vinagre de Alcool - 500ml	420	1,8	756,00
Xerém de Milho 500g	80	1,39	111,20

- NF.: 0044 – R\$ 33.402,17
- NF.: 0045 – R\$ 60.004,70
- NF.: 0058 – R\$ 45.154,31
- NF.: 0059 – R\$ 33.939,76

Nome: THALYTA JORDANA DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 098.763.464.07
RG: 8.429.294
CARGO/MATRÍCULA: DIRETORA DE COMPRAS / 1365

BREJO DA MADRE DE DEUS, 04 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THALYTA JORDANA DE LIMA OLIVEIRA
Data: 04/05/2023 08:39:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 33.402,17 DESTINATÁRIO: 00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS - PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00 CENTRO Brejo da Madre de Deus-PE

NF-e

Nº. 000.000.044
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.044
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 4411 0000 0447

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230030023710 - 05/04/2023 11:10:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ / CPF

09.159.378/0001-07

DATA DA EMISSÃO

05/04/2023

ENDEREÇO

PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55170-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/04/2023

MUNICÍPIO

Brejo da Madre de Deus

UF

PE

FONE / FAX
8137471266

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:08:58

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 05/04/2023

Valor R\$ 33.402,17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
18.079,84	3.254,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,95	33.402,17
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.373,28	1.740,96	33.402,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6037

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00007	Acucar Cristal - 1Kg	17019900	000	5102	Kg	400,0000	3,5200	1.408,00	1.408,00	253,44	18,00		
00020	Amido de Milho - 200g	11081200	040	5102	Pc	71,0000	3,3300	236,43	0,00	0,00	0,00		
00008	Adoçante Líquido - 100ml	21069090	000	5102	Un	30,0000	4,5200	135,60	135,60	24,41	18,00		
00466	Azeitona Verde de 500gr	20057000	000	5102	Un	40,0000	18,9100	756,40	756,40	136,15	18,00		
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	800,0000	4,5400	3.632,00	3.632,00	653,76	18,00		
02166	Aveia em Flocos - 100g	11041200	000	5102	Un	80,0000	3,7600	300,80	300,80	54,14	18,00		
00453	Azeite De Oliva - 500ml	15099010	000	5102	Un	20,0000	27,9000	558,00	558,00	100,44	18,00		
02123	Biscoito Amanteigado - 330g	19053100	060	5102	Un	100,0000	4,8200	482,00	0,00	0,00	0,00		
02143	Biscoito Cream Cracker - 350g	19053100	060	5102	Pc	180,0000	4,8000	864,00	0,00	0,00	0,00		
00049	Biscoito Cream Cracker Integral - 350g	19059090	060	5102	Pc	80,0000	5,7200	457,60	0,00	0,00	0,00		
00051	Biscoito Maisena - 350g	19059090	060	5102	Un	250,0000	4,7900	1.197,50	0,00	0,00	0,00		
00061	Café Moído - 250g	09012100	000	5102	Un	300,0000	4,4700	1.341,00	1.341,00	241,38	18,00		
00456	Doce de Banana - 600g	20079990	000	5102	Un	60,0000	8,5100	510,60	510,60	91,91	18,00		
00455	Doce de Goiaba - 600g	20079990	000	5102	Un	80,0000	7,9800	638,40	638,40	114,91	18,00		
00114	Ervilha Em Conserva - 200g	07081000	000	5102	Un	60,0000	3,3600	201,60	201,60	36,29	18,00		
01655	Extrato de Tomate Sacle - 340g	21032010	000	5102	Un	250,0000	2,9300	732,50	732,50	131,85	18,00		
00124	Farinha de Mandioca - 1Kg	11081400	040	5102	Kg	60,0000	4,4700	268,20	0,00	0,00	0,00		
00126	Farinha de Trigo - 1Kg	11010010	040	5102	Kg	100,0000	7,1600	716,00	0,00	0,00	0,00		
00134	Fermento - 100g	21023000	000	5102	Un	30,0000	3,8100	114,30	114,30	20,57	18,00		
00130	Feijão Carioca - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	180,0000	8,2200	1.479,60	0,00	0,00	0,00		
00133	Feijão Preto - 1Kg	07133399	040	5102	Kg	50,0000	8,4200	421,00	0,00	0,00	0,00		
00131	Feijão Macassar - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	80,0000	9,2800	742,40	0,00	0,00	0,00		
00139	Flocos de Milho (Flocão) - 500g	19022000	060	5102	Un	350,0000	1,5400	539,00	0,00	0,00	0,00		
00163	Leite de Coco - 200ml	20098990	000	5102	Un	46,0000	3,8400	176,64	176,64	31,80	18,00		
00169	Leite em Pó Integral - 200g	04022110	040	5102	Un	700,0000	7,0800	4.956,00	0,00	0,00	0,00		
00171	Leite Integral - 400g	04022120	000	5102	Lt	100,0000	17,4100	1.741,00	1.741,00	313,38	18,00		
00166	Leite Desnatado em Pó - 200g	04022120	060	5102	Pc	200,0000	8,3600	1.672,00	0,00	0,00	0,00		
00185	Macarrão Tipo Lasanha - 500g	19021900	060	5102	Un	20,0000	7,5300	150,60	0,00	0,00	0,00		
00183	Macarrão Comum - 500g	19021100	060	5102	Pc	400,0000	2,8500	1.140,00	0,00	0,00	0,00		
00193	Margarina - 500g	04051000	000	5102	Un	220,0000	8,0300	1.766,60	1.766,60	317,99	18,00		
01202	Maionese - 500g	21039019	000	5102	Un	100,0000	7,9800	798,00	798,00	143,64	18,00		
00292	Xerém de Milho 500g	11031300	000	5102	Un	20,0000	1,3900	27,80	27,80	5,00	18,00		
00201	Milho Verde em Conserva - 200g	10059090	000	5102	Un	80,0000	4,1400	331,20	331,20	59,62	18,00		
00212	Óleo de soja - 900ml	15162000	000	5102	Un	160,0000	10,1000	1.616,00	1.616,00	290,88	18,00		
00243	Queijo Ralado - 50g	04062000	000	5102	Un	70,0000	4,7800	334,60	334,60	60,23	18,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 PL NÂ° 001/2023 SAÂSDE VIG:(28/03/2024) REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 70005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 4873,87 Email do Destinatário: FMSBREJO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)**

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.044
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 4411 0000 0447

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230030023710 - 05/04/2023 11:10:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00290	Vinagre de Alcool - 500ml	22090000	000	5102	Un	120,0000	1,8000	216,00	216,00	38,88		18,00	
00425	Condimento em Pó - 10x100g	21041021	000	5102	Kg	30,0000	4,0000	120,00	120,00	21,60		18,00	
00605	Colorífico em Pó - 10x100g	21041021	000	5102	Kg	60,0000	4,5000	270,00	270,00	48,60		18,00	
00267	Sardinha - 125g	16042030	000	5102	Un	60,0000	5,8800	352,80	352,80	63,50		18,00	



RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 45.154,31 DESTINATÁRIO: 00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS - PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00 CENTRO Brejo da Madre de Deus-PE

NF-e

Nº. 000.000.058
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 5811 0000 0582

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

Nº. 000.000.058
Série 001
Folha 1/2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230033895636 - 18/04/2023 17:44:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ / CPF

09.159.378/0001-07

DATA DA EMISSÃO

18/04/2023

ENDEREÇO

PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55170-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/04/2023

MUNICÍPIO

Brejo da Madre de Deus

UF

PE

FONE / FAX

8137471266

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:44:02

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 18/04/2023
Valor R\$ 45.154,31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
26.914,12	4.844,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	45.154,31
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.703,53	2.349,00	45.154,31

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00005	Achocolatado em pó - 400g	18069000	000	5102	Pc	15,0000	3,8700	58,05	58,05	10,45		18,00	
00007	Acucar Cristal - 1Kg	17019900	000	5102	Kg	120,0000	3,5200	422,40	422,40	76,03		18,00	
01977	Açúcar Demerada - 1Kg	17019900	000	5102	Kg	60,0000	4,7500	285,00	285,00	51,30		18,00	
00020	Amido de Milho - 200g	11081200	040	5102	Pc	50,0000	3,3300	166,50	0,00	0,00		0,00	
00008	Adoçante Líquido - 100ml	21069090	000	5102	Un	30,0000	4,5200	135,60	135,60	24,41		18,00	
00466	Azeitona Verde de 500gr	20057000	000	5102	Un	15,0000	18,9100	283,65	283,65	51,06		18,00	
02150	Cremona - 380g	19011030	040	5102	Un	22,0000	9,9200	218,24	0,00	0,00		0,00	
01362	Arroz Integral - 1Kg	10063019	040	5102	Kg	25,0000	5,1700	129,25	0,00	0,00		0,00	
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	220,0000	4,5400	998,80	998,80	179,78		18,00	
02166	Aveia em Flocos - 100g	11041200	000	5102	Un	60,0000	3,7600	225,60	225,60	40,61		18,00	
00453	Azeite De Oliva - 500ml	15099010	000	5102	Un	20,0000	27,9000	558,00	558,00	100,44		18,00	
02123	Biscoito Amanteigado - 330g	19053100	060	5102	Un	60,0000	4,8200	289,20	0,00	0,00		0,00	
02143	Biscoito Cream Cracker - 350g	19053100	060	5102	Pc	80,0000	4,8000	384,00	0,00	0,00		0,00	
00049	Biscoito Cream Cracker Integral - 350g	19059090	060	5102	Pc	120,0000	5,7200	686,40	0,00	0,00		0,00	
02162	Biscoito Água e Sal - 350g	19059090	040	5102	Un	50,0000	5,3200	266,00	0,00	0,00		0,00	
00051	Biscoito Maisena - 350g	19059090	060	5102	Un	150,0000	4,7900	718,50	0,00	0,00		0,00	
00061	Café Moído - 250g	09012100	000	5102	Un	200,0000	4,4700	894,00	894,00	160,92		18,00	
00066	Canela - 40g	09061100	000	5102	Un	80,0000	4,2600	340,80	340,80	61,34		18,00	
00405	Catchup - 200g	21032010	000	5102	Un	30,0000	3,2300	96,90	96,90	17,44		18,00	
02120	Cereal Matinal - 180g	19042000	040	5102	Un	5,0000	7,5200	37,60	0,00	0,00		0,00	
00096	Cravo da Índia	09021000	000	5102	Pc	5,0000	7,7400	38,70	38,70	6,97		18,00	
00545	Chá de Maça e Canela - 10g	09021000	000	5102	Un	20,0000	3,9800	79,60	79,60	14,33		18,00	
00097	Creme de Leite - 200g	04022130	000	5102	Un	100,0000	4,4800	448,00	448,00	80,64		18,00	
01483	Coco Ralado - 100g	08011900	000	5102	Un	50,0000	4,8800	244,00	244,00	43,92		18,00	
00456	Doce de Banana - 600g	20079990	000	5102	Un	40,0000	8,5100	340,40	340,40	61,27		18,00	
00455	Doce de Goiaba - 600g	20079990	000	5102	Un	15,0000	7,9800	119,70	119,70	21,55		18,00	
00114	Ervilha Em Conserva - 200g	07081000	000	5102	Un	40,0000	3,3600	134,40	134,40	24,19		18,00	
01655	Extrato de Tomate Sachê - 340g	21032010	000	5102	Un	50,0000	2,9300	146,50	146,50	26,37		18,00	
00124	Farinha de Mandioca - 1Kg	11081400	040	5102	Kg	40,0000	4,4700	178,80	0,00	0,00		0,00	
00126	Farinha de Trigo - 1Kg	11010010	040	5102	Kg	100,0000	7,1600	716,00	0,00	0,00		0,00	
00134	Fermento - 100g	21023000	000	5102	Un	50,0000	3,8100	190,50	190,50	34,29		18,00	
00206	Mucilon - 400g	19011090	000	5102	Un	20,0000	15,3700	307,40	307,40	55,33		18,00	
00130	Feijão Carioca - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	220,0000	8,2200	1.808,40	0,00	0,00		0,00	
00133	Feijão Preto - 1Kg	07133399	040	5102	Kg	220,0000	8,4200	1.852,40	0,00	0,00		0,00	
00131	Feijão Macassar - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	120,0000	9,2800	1.113,60	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 PL NÂ° 001/2023 SAÃSDE PEDIDO: 00012/2023 VIG:(28/03/2024) REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 70005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 5910.85 Email do Destinatário: FMSBREJO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)**

 Rua S D 19, 19
 Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.058
Série 001
 Folha 2/2


CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 5811 0000 0582

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230033895636 - 18/04/2023 17:44:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00139	Flocos de Milho (Flocão) - 500g	19022000	060	5102	Un	250,0000	1,5400	385,00	0,00	0,00		0,00	
00329	Nestogeno 1 - 400g	04022110	000	5102	Lt	12,0000	28,9800	347,76	347,76	62,60		18,00	
02051	Gelatina - 35g	21069029	000	5102	Un	50,0000	3,4900	174,50	174,50	31,41		18,00	
00435	Iogurte Natural - 1 Lt	04039000	000	5102	Lt	250,0000	4,6700	1.167,50	1.167,50	210,15		18,00	
00163	Leite de Coco - 200ml	20098990	000	5102	Un	64,0000	3,8400	245,76	245,76	44,24		18,00	
00961	Leite Condensado - 200g	04011090	000	5102	Un	80,0000	5,1600	412,80	412,80	74,30		18,00	
00169	Leite em Pó Integral - 200g	04022110	040	5102	Un	200,0000	7,0800	1.416,00	0,00	0,00		0,00	
00171	Leite Integral - 400g	04022120	000	5102	Lt	100,0000	17,4100	1.741,00	1.741,00	313,38		18,00	
00166	Leite Desnatado em Pó - 200g	04022120	060	5102	Pc	250,0000	8,3600	2.090,00	0,00	0,00		0,00	
00452	Leite UHT Integral - 1L	04022120	000	5102	Un	50,0000	7,5400	377,00	377,00	67,86		18,00	
00185	Macarrão Tipo Lasanha - 500g	19021900	060	5102	Un	60,0000	7,5300	451,80	0,00	0,00		0,00	
00183	Macarrão Comum - 500g	19021100	060	5102	Pc	300,0000	2,8500	855,00	0,00	0,00		0,00	
00193	Margarina - 500g	04051000	000	5102	Un	280,0000	8,0300	2.248,40	2.248,40	404,71		18,00	
00189	Manteiga C/ Sal - 200g	04051000	000	5102	Un	20,0000	11,5500	231,00	231,00	41,58		18,00	
01202	Maionese - 500g	21039019	000	5102	Un	200,0000	7,9800	1.596,00	1.596,00	287,28		18,00	
00100	Milho Para Mungunzá - 500g	11041900	000	5102	Un	150,0000	1,3800	207,00	207,00	37,26		18,00	
00292	Xerém de Milho 500g	11031300	000	5102	Un	20,0000	1,3900	27,80	27,80	5,00		18,00	
00201	Milho Verde em Conserva - 200g	10059090	000	5102	Un	120,0000	4,1400	496,80	496,80	89,42		18,00	
00205	Mortadela - Kg	16029000	000	5102	Kg	460,0000	9,5000	4.370,00	4.370,00	786,60		18,00	
00212	Óleo de soja - 900ml	15162000	000	5102	Un	140,0000	10,1000	1.414,00	1.414,00	254,52		18,00	
02057	Oregano - 100g	12119010	000	5102	Un	10,0000	7,7000	77,00	77,00	13,86		18,00	
00316	Proteína soja 400gr	21061000	000	5102	Pc	20,0000	4,5800	91,60	91,60	16,49		18,00	
00243	Queijo Ralado - 50g	04062000	000	5102	Un	130,0000	4,7800	621,40	621,40	111,85		18,00	
00251	Requeijão 200g	04064000	000	5102	Un	10,0000	8,4800	84,80	84,80	15,26		18,00	
00290	Vinagre de Alcool - 500ml	22090000	000	5102	Un	180,0000	1,8000	324,00	324,00	58,32		18,00	
00425	Condimento em Pó - 10x100g	21041021	000	5102	Kg	170,0000	4,0000	680,00	680,00	122,40		18,00	
00605	Colorífico em Pó - 10x100g	21041021	000	5102	Kg	40,0000	4,5000	180,00	180,00	32,40		18,00	
01344	Charque - Kg	02102000	000	5102	Kg	100,0000	34,5000	3.450,00	3.450,00	621,00		18,00	
00346	Carne bovina Costela - Kg	02022090	040	5102	Kg	15,0000	28,5000	427,50	0,00	0,00		0,00	
00404	Acém - Kg	02013000	040	5102	Kg	150,0000	27,0000	4.050,00	0,00	0,00		0,00	

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 60.004,70 DESTINATÁRIO: 00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS - PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00 CENTRO Brejo da Madre de Deus-PE

NF-e

Nº. 000.000.045
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)**

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.045
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 4511 0000 0452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230030024146 - 05/04/2023 11:11:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ / CPF

09.159.378/0001-07

DATA DA EMISSÃO

05/04/2023

ENDEREÇO

PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55170-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/04/2023

MUNICÍPIO

Brejo da Madre de Deus

UF

FONE / FAX

PE

8137471266

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:10:06

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 05/04/2023
Valor R\$ 60.004,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
37.517,20	6.753,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,89	60.004,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.298,99	3.735,00	60.004,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
3807

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00205	Mortadela - Kg	16029000	000	5102	Kg	40,0000	9,5000	380,00	380,00	68,40		18,00	
00241	Queijo Coalho - Kg	04069020	040	5102	Kg	80,0000	25,0000	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
00242	Queijo Mussarela - Kg	04061010	000	5102	Kg	80,0000	39,0000	3.120,00	3.120,00	561,60		18,00	
00266	Salsicha - Kg	16029000	000	5102	Kg	80,0000	11,9000	952,00	952,00	171,36		18,00	
00063	Calabresa - Kg	16010000	000	5102	Kg	80,0000	20,9900	1.679,20	1.679,20	302,26		18,00	
01318	Linguiça Toscana - Kg	16010000	000	5102	Kg	80,0000	20,0000	1.600,00	1.600,00	288,00		18,00	
00144	Frango Inteiro Cong. - Kg	02071200	000	5102	Kg	2.000,0000	11,0000	22.000,00	22.000,00	3.960,00		18,00	
00227	Peito de Frango - Kg	02022090	000	5102	Kg	120,0000	15,8000	1.896,00	1.896,00	341,28		18,00	
00356	Filé de Merluza - 1Kg	03049900	040	5102	Kg	80,0000	30,5000	2.440,00	0,00	0,00		0,00	
01344	Charque - Kg	02102000	000	5102	Kg	120,0000	34,5000	4.140,00	4.140,00	745,20		18,00	
00346	Carne bovina Costela - Kg	02022090	040	5102	Kg	277,0000	28,5000	7.894,50	0,00	0,00		0,00	
00404	Acém - Kg	02013000	040	5102	Kg	280,0000	27,0000	7.560,00	0,00	0,00		0,00	
00076	Carne Moída - Kg	02022090	040	5102	Kg	190,0000	12,2000	2.318,00	0,00	0,00		0,00	
00135	Figado Bovino - Kg	02062200	040	5102	Kg	25,0000	11,0000	275,00	0,00	0,00		0,00	
00239	Presunto - Kg	02032900	000	5102	Kg	25,0000	29,0000	725,00	725,00	130,50		18,00	
00236	Polpa de Frutas 1Kg	23032000	000	5102	Kg	250,0000	4,1000	1.025,00	1.025,00	184,50		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÂ° 001/2023 PL NÂ° 001/2023 SAÃSDE VIG:(28/03/2024) REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 70005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 1765.41 Email do Destinatário: FMSBREJO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 33.939,76 DESTINATÁRIO: 00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS - PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00 CENTRO Brejo da Madre de Deus-PE

NF-e

Nº. 000.000.059
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.059
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 5911 0000 0598

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230034208462 - 19/04/2023 14:38:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00485 FMS BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ / CPF

09.159.378/0001-07

DATA DA EMISSÃO

19/04/2023

ENDEREÇO

PC VEREADOR ABEL FREITAS, 00

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55170-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/04/2023

MUNICÍPIO

Brejo da Madre de Deus

UF

PE

FONE / FAX

8137471266

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:37:20

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Ven. 19/04/2023

Val. R\$ 33.939,76

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
23.278,56	4.190,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,10	33.939,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.777,20	1.303,98	33.939,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5080

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00005	Achocolatado em pó - 400g	18069000	000	5102	Pc	12,0000	3,8700	46,44	46,44	8,36	18,00	18,00	
00007	Acucar Cristal - 1Kg	17019900	000	5102	Kg	450,0000	3,5200	1.584,00	1.584,00	285,12	18,00	18,00	
00020	Amido de Milho - 200g	11081200	040	5102	Pc	80,0000	3,3300	266,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
00466	Azeitona Verde de 500gr	20057000	000	5102	Un	60,0000	18,9100	1.134,60	1.134,60	204,23	18,00	18,00	
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	300,0000	4,5400	1.362,00	1.362,00	245,16	18,00	18,00	
02166	Aveia em Flocos - 100g	11041200	000	5102	Un	80,0000	3,7600	300,80	300,80	54,14	18,00	18,00	
00453	Azeite De Oliva - 500ml	15099010	000	5102	Un	12,0000	27,9000	334,80	334,80	60,26	18,00	18,00	
02123	Biscoito Amanteigado - 330g	19053100	060	5102	Un	100,0000	4,8200	482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02143	Biscoito Cream Cracker - 350g	19053100	060	5102	Pc	340,0000	4,8000	1.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00049	Biscoito Cream Cracker Integral - 350g	19059090	060	5102	Pc	40,0000	5,7200	228,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
00051	Biscoito Maisena - 350g	19059090	060	5102	Un	300,0000	4,7900	1.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00061	Café Moído - 250g	09012100	000	5102	Un	400,0000	4,4700	1.788,00	1.788,00	321,84	18,00	18,00	
00066	Canela - 40g	09061100	000	5102	Un	2,0000	4,2600	8,52	8,52	1,53	18,00	18,00	
00456	Doce de Banana - 600g	20079990	000	5102	Un	24,0000	8,5100	204,24	204,24	36,76	18,00	18,00	
00455	Doce de Goiaba - 600g	20079990	000	5102	Un	24,0000	7,9800	191,52	191,52	34,47	18,00	18,00	
00114	Ervilha Em Conserva - 200g	07081000	000	5102	Un	80,0000	3,3600	268,80	268,80	48,38	18,00	18,00	
01655	Extrato de Tomate Sachê - 340g	21032010	000	5102	Un	240,0000	2,9300	703,20	703,20	126,58	18,00	18,00	
00124	Farinha de Mandioca - 1Kg	11081400	040	5102	Kg	60,0000	4,4700	268,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
00126	Farinha de Trigo - 1Kg	11010010	040	5102	Kg	30,0000	7,1600	214,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
00130	Feijão Carioca - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	180,0000	8,2200	1.479,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
00133	Feijão Preto - 1Kg	07133399	040	5102	Kg	30,0000	8,4200	252,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
00131	Feijão Macassar - 1Kg	20055100	040	5102	Kg	60,0000	9,2800	556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
00139	Flocos de Milho (Flocão) - 500g	19022000	060	5102	Un	300,0000	1,5400	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00163	Leite de Coco - 200ml	20098990	000	5102	Un	36,0000	3,8400	138,24	138,24	24,88	18,00	18,00	
00171	Leite Integral - 400g	04022120	000	5102	Lt	500,0000	17,4100	8.705,00	8.705,00	1.566,90	18,00	18,00	
00166	Leite Desnatado em Pó - 200g	04022120	060	5102	Pc	100,0000	8,3600	836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00183	Macarrão Comum - 500g	19021100	060	5102	Pc	300,0000	2,8500	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00193	Margarina - 500g	04051000	000	5102	Un	120,0000	8,0300	963,60	963,60	173,45	18,00	18,00	
01202	Maionese - 500g	21039019	000	5102	Un	96,0000	7,9800	766,08	766,08	137,89	18,00	18,00	
00292	Xerém de Milho 500g	11031300	000	5102	Un	40,0000	1,3900	55,60	55,60	10,01	18,00	18,00	
00201	Milho Verde em Conserva - 200g	10059090	000	5102	Un	60,0000	4,1400	248,40	248,40	44,71	18,00	18,00	
00212	Óleo de soja - 900ml	15162000	000	5102	Un	160,0000	10,1000	1.616,00	1.616,00	290,88	18,00	18,00	
00243	Queijo Ralado - 50g	04062000	000	5102	Un	24,0000	4,7800	114,72	114,72	20,65	18,00	18,00	
00290	Vinagre de Alcool - 500ml	22090000	000	5102	Un	120,0000	1,8000	216,00	216,00	38,88	18,00	18,00	
00425	Condimento em Pó - 10x100g	21041021	000	5102	Kg	10,0000	4,0000	40,00	40,00	7,20	18,00	18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PE NÁ° 001/2023 PL NÁ° 001/2023 SAÑSDE PEDIDO: 00007/2023 VIG:(28/03/2024) REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 70005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 4592.30 Email do Destinatário: FMSBREJO@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)**

Rua S D 19, 19

Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.059
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 5911 0000 0598

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230034208462 - 19/04/2023 14:38:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00605	Colorífico em Pó - 10x100g	21041021	000	5102	Kg	30,0000	4,5000	135,00	135,00	24,30		18,00	
00242	Queijo Mussarela - Kg	04061010	000	5102	Kg	30,0000	39,0000	1.170,00	1.170,00	210,60		18,00	
00214	Ovo Branco band. c/ 30 unid	04079000	040	5102	Bj	100,0000	16,9000	1.690,00	0,00	0,00		0,00	
00266	Salsicha - Kg	16029000	000	5102	Kg	50,0000	11,9000	595,00	595,00	107,10		18,00	
00267	Sardinha - 125g	16042030	000	5102	Un	100,0000	5,8800	588,00	588,00	105,84		18,00	





PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37, com estabelecimento e sede localizada na Rua S/D 19, Loteamento Conceição, nº 142, Conceição, Vitória de Santo Antão – PE, CEP nº 55.609-041, fornecedora de gêneros alimentícios, cumpriu todas as suas obrigações contratuais de forma satisfatória, tais como: pontualidade nas entregas, quantidade e qualidade dos produtos, atendimento e limpeza.

Referência: Processo Licitatório Nº 003/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023

Os produtos referidos ora doravante foram devidamente entregues, através das Notas Fiscais abaixo relacionadas e anexas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	PEIXE FRESCO – Tipo Corvina Grande com peso entre 700g à 1 kg (COTAPRINCIPAL)	LAGUBRAS	KG	9000	R\$ 14,89	R\$ 134.010,00
2	PEIXE FRESCO – Tipo Corvina Grande com peso entre 700g à 1 kg (COTA RESERVADA)	LAGUBRAS	KG	3000	R\$ 14,89	R\$ 44.670,00
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parbolizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empenhamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em	KIARROZ	UND	6000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP:
554.10-000

Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

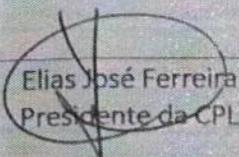
CPL - PM
 159
 N
 150

	polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)					
4	Leite de coco - produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou estressante. Embalagem de 500 ml. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	IMPERIAL	ML	6000	R\$ 4,78	R\$ 28.680,00
TOTAL						R\$ 237.300,00

- NF.: 0036 - R\$ 59.560,00
- NF.: 0038 - R\$ 58.620,00
- NF.: 0039 - R\$ 119.120,00

Nome:
 CPF:
 RG:
 CARGO/MATRICULA:

São Benedito do Sul, 13 de abril de 2023.


 Elias José Ferreira
 Presidente da CPL

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 59.560,00 DESTINATÁRIO: 00103 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOC. DE SAO BENEDITO DO SUL - RUA DR. JOSE MARIANO, 118 CENTRO São Benedito do Sul-PE

NF-e

Nº. 000.000.036
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)**

Rua S D 19, 19
Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.036
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 3611 0000 0364

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230029245754 - 03/04/2023 15:35:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00103 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOC. DE SAO BENEDITO DO SUL

CNPJ / CPF

13.121.999/0001-79

DATA DA EMISSÃO

03/04/2023

ENDEREÇO

RUA DR. JOSE MARIANO, 118

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55410-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/04/2023

MUNICÍPIO

São Benedito do Sul

UF

PE

FONE / FAX

8132536470

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:34:40

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Ver. 03/04/2023

Val. R\$ 59.560,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,74	59.560,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.509,30	4.526,56	59.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00228	Peixe Congelado - Caixa 15Kg	23012010	040	5102	Kg	4.000,0000	14,8900	59.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PR NÂ° 002/2023 CT NÂ° 003/2023 AÂ±ÃfO SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891)
CONTA (41275-9) Pedido: 00005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 18314.70 Email do Destinatário:
saobeneditosul@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 58.620,00 DESTINATÁRIO: 00103 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOC. DE SAO BENEDITO DO SUL - RUA DR. JOSE MARIANO, 118 CENTRO São Benedito do Sul-PE

NF-e
Nº. 000.000.038
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

Rua S D 19, 19

Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.038
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 3811 0000 0385

Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230029248648 - 03/04/2023 15:41:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00103 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOC. DE SAO BENEDITO DO SUL

CNPJ / CPF

13.121.999/0001-79

DATA DA EMISSÃO

03/04/2023

ENDEREÇO

RUA DR. JOSE MARIANO, 118

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55410-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/04/2023

MUNICÍPIO

São Benedito do Sul

UF

PE

FONE / FAX

8132536470

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:40:21

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 03/04/2023

Valor R\$ 58.620,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
58.620,00	10.551,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,22	58.620,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.204,50	2.179,68	58.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00023	Arroz Parbolizado T1 - 1Kg	10061091	000	5102	Kg	6.000,0000	4,9900	29.940,00	29.940,00	5.389,20		18,00	
00164	Leite de Coco - 500ml	20098990	000	5102	Un	6.000,0000	4,7800	28.680,00	28.680,00	5.162,40		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PR NÂ° 002/2023 CT NÂ° 003/2023 AÃ±Ã±O SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891) CONTA (41275-9) Pedido: 00005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 12253.22 Email do Destinatário: saobeneditodosul@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 119.120,00 DESTINATÁRIO: 00103 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOC. DE SAO BENEDITO DO SUL - RUA DR. JOSE MARIANO, 118 CENTRO São Benedito do Sul-PE

NF-e

Nº. 000.000.039
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Realeza Distrib de Alimentos e Cestas Basicas
(Realeza Distribuidora)

Rua S D 19, 19

Conceicao - Vitoria de Santo Antao - 55609-041 - PE Fone: 8134289226

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.039
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2623 0449 2362 0000 0137 5500 1000 0000 3911 0000 0390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Revenda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126230029253359 - 03/04/2023 15:50:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108527433

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

49.236.200/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

00103 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOC. DE SAO BENEDITO DO SUL

CNPJ / CPF

13.121.999/0001-79

DATA DA EMISSÃO

03/04/2023

ENDEREÇO

RUA DR. JOSE MARIANO, 118

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55410-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/04/2023

MUNICÍPIO

São Benedito do Sul

UF

FONE / FAX

PE 8132536470

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:48:57

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Ver. 03/04/2023

Val. R\$ 119.120,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965,48	119.120,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.018,60	9.053,12	119.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00228	Peixe Congelado - Caixa 15Kg	23012010	040	5102	Kg	8.000,0000	14,8900	119.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PR NÂ° 002/2023 CT NÂ° 003/2023 AÂ°/O SOCIAL REALEZA - BRADESCO (237) AGENCIA (2891)
CONTA (41275-9) Pedido: 00005 / Valor aproximado dos tributos: R\$ 36629.40 Email do Destinatário:
saobeneditodosui@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICA		
Período da Escrituração:	18/01/2023 a 18/01/2023	CNPJ:	49.236.200/0001-37
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICA
NIRE	26202996222
CNPJ	49.236.200/0001-37
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vitória de Santo Antão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/01/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	18/01/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	119

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	119
Data de inicio	18/01/2023
Data de término	18/01/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.5D.FC.DD.38.60.F7.87.F8.74.BB.37.CC.21.7A.3D.61.FD.24.91-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Rua S/D 19, 19 Lot. Conceição 142 - Conceição - Vitória de Santo Antão/PE - CEP.: 55.609-041
 C.N.P.J. 49.236.200/0001-37 NIRE 2.620.299.622-2 DE 18/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
 EM 18 DE JANEIRO DE 2023
 (Expresso em reais)



ATIVO	2023	PASSIVO	2023
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	219.400,00		
Total do circulante	219.400,00	Total do circulante	0,00
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
(-) Depreciações acumulados	-	Capital social	220.000,00
Total do não circulante	0,00	Resultado do exercício	(600,00)
TOTAL DO ATIVO	219.400,00	Total do patrimônio líquido	219.400,00
		TOTAL DO PASSIVO	219.400,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 18 DE JANEIRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 219.400,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). REGISTRO NO LIVRO DIÁRIO Nº 01.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas da folha nº 1 a 1 do Livro Diário nº 01 transmitido a Secretaria da Receita Federal do Brasil através do sped contábil ECD sob recibo nº DD.5D.FC.DD.38.60.F7.87.F8.74.BB.37.CC.21.7A.3D.61.FD.24.91-6 em 01/02/2023. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404

Assinado digitalmente por SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ-A1, OU=VALID, OU=AR.MS CERTIFICACAO DIGITAL, OU= Videokonferencia, OU=31036071000178, CN =SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.02.06 11:17:32-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

SOCIO - ADMINISTRADOR
SERGIO MAGNO DA SILVA
 RG: 208.207-6 SSP/PE
 CPF: 352.300.294-04

RAFAEL TENORIO VIANA:00925797448

Assinado digitalmente por RAFAEL TENORIO VIANA:00925797448
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 09501850000148, OU= Videokonferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL TENORIO VIANA:00925797448
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.02.06 11:19:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTADOR
RAFAEL VIANA
 CRC-PE 026991/O-9
 RG 583.239-8 SSP/PE
 CPF 009.267.974-48

Recife, 18 de janeiro de 2023

06/02/2023



Certifico o Registro em 06/02/2023
 Arquivamento 20239904702 de 06/02/2023 Protocolo 239904702 de 20/01/2023 NIRE 26202996222
 Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 184871781427844

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Rua S/D 19, 19 Lot. Conceição 142 - Conceição - Vitória de Santo Antão/PE - CEP.: 55.609-041
 C.N.P.J. 49.236.200/0001-37 NIRE 2.620.299.622-2 DE 18/01/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
 (Expressa em reais)

	2023
Receita de vendas	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
Despesas e outras receitas	(600,00)
Despesas administrativas	(600,00)
Resultado Líquido do Exercício	(600,00)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas da folha nº 1 a 1 do Livro Diário nº 01 transmitido a Secretaria da Receita Federal do Brasil
 através do sped contábil ECD sob recibo nº DD.5D.FC.DD.38.60.F7.87.F8.74.BB.37.CC.21.7A.3D.61.FD.24.91-6 em 01/02/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230
029404

Assinado digitalmente por SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404
 Nº: 0-881, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A1, OU=VALID, OU=ARMS CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=31096071000178, CN=SERGIO MAGNO DA SILVA:35230029404
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.02.06 11:17:52-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

SOCIO - ADMINISTRADOR
SERGIO MAGNO DA SILVA
RG: 208.207-6 SSP/PE
CPF: 352.300.294-04

RAFAEL
TENORIO
VIANA:0092
5797448

Assinado digitalmente por RAFAEL TENORIO VIANA:00925797448
 Nº: 0-881, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLITI Múltipla vs. OU=0950185000148, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL TENORIO VIANA:00925797448
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.02.06 11:19:44-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTADOR
RAFAEL VIANA
CRC-PE 026991/O-9
RG 583.239-8 SSP/PE
CPF 009.267.974-48

Recife, 18 de janeiro de 2023

06/02/2023

Certifico o Registro em 06/02/2023

Arquivamento 20239904702 de 06/02/2023 Protocolo 239904702 de 20/01/2023 NIRE 26202996222

Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184871781427844

JUCEPE



REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Rua S/D 19, 19 Lot. Conceição 142 - Conceição - Vitória de Santo Antão/PE - CEP.: 55.609-041
 C.N.P.J. 49.236.200/0001-37 NIRE 2.620.299.622-2 DE 18/01/2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2023

LC = AC/PC = 0
LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) = 0
SG = AT / (PC + PNC) = 0
ET = (PC + PNC) / AT = 0

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas da folha nº 1 a 1 do Livro Diário nº 01 transmitido a Secretaria da Receita Federal do Brasil
 através do sped contábil ECD sob recibo nº DD.5D.FC.DD.38.60.F7.87.F8.74.BB.37.CC.21.7A.3D.61.FD.24.91-6 em 01/02/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

**SERGIO
 MAGNO DA
 SILVA:35230
 029404**

Assinado digitalmente por SERGIO MAGNO
 DA SILVA:3523029404
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
 CPT/A1, OU=VALID, OU=AR MS
 CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
 Videoconferencia, OU=31028071000178,
 CN=SERGIO MAGNO DA
 SILVA:3523029404
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.02.06 11:18:14-03'00"
 Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

**SOCIO - ADMINISTRADOR
 SERGIO MAGNO DA SILVA
 RG: 208.207-6 SSP/PE
 CPF: 352.300.294-04**

**RAFAEL
 TENORIO
 VIANA:0092
 5797448**

Assinado digitalmente por RAFAEL
 TENORIO VIANA:00925797448
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
 SOL/ITI Multiple vs, OU=
 050185000148, OU=
 Videoconferencia, OU=Certificado PF
 A1, OU=RAFAEL TENORIO
 VIANA:00925797448
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.02.06 11:20:15-03'00"
 Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

**CONTADOR
 RAFAEL VIANA
 CRC-PE 026991/O-9
 RG 583.239-8 SSP/PE
 CPF 009.257.974-48**

Recife, 18 de janeiro de 2023

06/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/02/2023
 Arquivamento 20239904702 de 06/02/2023 Protocolo 239904702 de 20/01/2023 NIRE 26202996222
 Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 184871781427844

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Rua S/D 19, 19 Lot. Conceição 142 - Conceição - Vitória de Santo Antão/PE
 CEP.: 55.609-041
 C.N.P.J. 49.236.200/0001-37 NIRE 2.620.299.622-2 DE 18/01/2023

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem como atividade preponderante comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

NOTA 2 - apresentação das demonstrações contábeis - As demonstrações contábeis foram elaboradas, de acordo com Adoção do CPC PME e Res. CFC 1.255/09.

NOTA 3 - DIRETRIZES CONTÁBEIS - Entre os princípios e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações contábeis destaca-se:

a) Os valores realizáveis e os valores exigíveis no período de 18 de janeiro 2023 a 18 de janeiro 2023 foram classificados no grupo circulante.

b) Apuração do resultado - O lucro bruto das vendas de mercadorias é reconhecido pela receita das vendas menos custos do exercício conforme faculta a legislação tributária vigente e de acordo com a prática adotada no setor.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), composto por 220.000,00 (duzentos e vinte mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum reais) cada.

NOTA 5 - CONTINGÊNCIAS - Sobre as operações da empresa, está sujeita a confirmação das autoridades fiscais, dentro dos prazos Prescricionais.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas da folha 1 a 1 do Livro Diário nº 01 transmitido a Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sped contábil ECD sob recibo nº

DD.5D.FC.DD.38.60.F7.87.F8.74.BB.37.CC.21.7A.3D.61.FD.24.91-6 em 01/02/2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

**SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404**

A assinado digitalmente por SERGIO
MAGNO DA SILVA:35230029404
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR MS
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=31036071000178,
CN=SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.06 11:18:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**SOCIO - ADMINISTRADOR
SERGIO MAGNO DA SILVA
RG: 208.207-6 SSP/PE
CPF: 352.300.294-04**

**RAFAEL
TENORIO
VIANA:0092
5797448**

A assinado digitalmente por RAFAEL
TENORIO VIANA:00925797448
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipia v5, OU=
09501850000148, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=RAFAEL TENORIO
VIANA:00925797448
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.06 11:20:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**CONTADOR
RAFAEL VIANA
CRC-PE 026991/O-9
RG 5832398 SSP/PE
CPF 009.257.974-48**

Recife, 18 de janeiro de 2023.

06/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/02/2023

Arquivamento 20239904702 de 06/02/2023 Protocolo 239904702 de 20/01/2023 NIRE 26202996222

Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184871781427844



239904702



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
PROTOCOLO	239904702 - 20/01/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202996222
CNPJ 49.236.200/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
SOB N: 20239904702

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00925797448 - RAFAEL TENORIO VIANA - Assinado em 02/02/2023 às 15:31:14
Cpf: 35230029404 - SERGIO MAGNO DA SILVA - Assinado em 02/02/2023 às 15:31:14

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

06/02/2023



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE 26202996222	CNPJ 49.236.200/0001-37		
OBSERVAÇÕES			
CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, CONSTAM REGISTRADOS/ARQUIVADOS, OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS, DA EMPRESA SUPRA:			
Ato	Número	Data	Descrição
090	26202996222	18/01/2023	CONTRATO
090	20228048176	18/01/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20239904702	06/02/2023	BALANCO PUBLICADO

RECIFE - PE, 15 de Fevereiro de 2023

Amaraes

AMANDA AIRES VIEIRA Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.236.200/0001-37

Certidão n°: 9895206/2023

Expedição: 08/03/2023, às 14:20:16

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.236.200/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

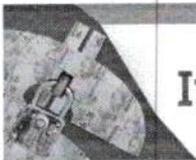
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/05/2023 às 14:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.236.200/0001-37.

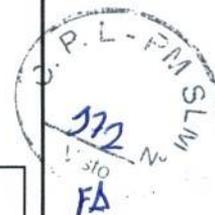
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646C.F506.298A.B214 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.236.200/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2023
NOME EMPRESARIAL REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R S/D 19 , 19 LOT.CONCEI	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 55.609-041	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICÍPIO VITORIA DE SANTO ANTAO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO REALEZADISTRIBUIDORA23@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 3428-9226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023 às 09:16:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
Ugem gratis 116

EMITE - DOCUMENTO AUXILIA R HCA
FISCAL PLANO DA FLETINCA B.ETRONCA
Organiza Energetica de Pernambuco
Av. José de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50060-902
CNPJ 10.536.502/0001-08 | Insc. Est. 00684263

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.428/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásico - Monofásico
NOME DO CLIENTE: SERGIO MAGNÔ DA SILVA	CODIGO DA INSTALACAO: 0002680486
CPF: 352.300.294-04	CODIGO DO CLIENTE: 7024088183
ENDERECO: RUA CAP ANTONIO DO REGO 165	
AREIAS/RECIFE 50870-370 - RECIFE PE	

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	428,68	20/09/2022



Nota fiscal nº 228340025 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 13/09/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.sivis.rn.gov.br/nf30/consulta>

Chave de acesso:
2622 09 0 8259 3200 0108 6800 0223 3400 2520 3354 4880
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	11/08/2022	15/09/2022	33	11/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM T.I.U.S. (R\$)	VALOR (R\$)	PIIS/ COPINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TOTOP (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	440,00	0,49873819	218,43	7,38	215,49	18,00	38,78	0,39484000
Consumo-TE	KWH	440,00	0,40828870	178,69	6,14	179,63	18,00	32,33	0,32082000
Jum. Pub. Municipal				31,67					
ICMS-CDE NF215024683				1,80					

FATURA 428,68

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS		
PERÍODO	Unid.	Valor	TRIBUTOS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
09/2022	KWH	440	PIIS	323,99	2,33
			COPINS	323,99	11,17
			ICMS	395,11	71,11



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2023 14:13:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**
CNPJ: **49.236.200/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

C.P.L.-F.M.S.M.
175
V. SKA
PA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 16DE.1069.89C9.3419
Certidão gerada em 13/6/2016 10:11:37
PROTOCOLO SIARCO 16/889366-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
NIRE	26.6.0011527-7
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S)	091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:3667983149
Date: 2016.06.14 13:02:41 -03'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 13/6/2016 10:11:37

AUTENTICIDADE 16DE.1069.89C9.3419

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=16DE106989C93419>

Recife, 13 de junho de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 009.257.974-48 - Rafael Tenorio Viana
Data - 14/06/2016 01:20:40
Código de Autenticação 16DE.1069.89C9.3419
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=16DE106989C93419>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor com o artigo 8º da Lei nº 11.099/2001, art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0011527-7
Nº PROTOCOLO 16/889366-5 PROTOCOLADO 16/06/2016 10:01:00
Nº ARQUIVAMENTO 25900115277 ARQUIVADO 13/6/2016 10:11:37
EMPRESA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

SERGIO MAGNO DA SILVA, Brasileiro, Casado, com ~~comunhão parcial de bens~~ natural de Recife-PE, nascido em 19/11/1964, Empresário, portador da ~~cédula de identidade~~ nº 2.082.076 SSP-PE, e inscrito no CPF nº 352.300.294-04, residente à Rua Capitão Antonio do Rego, nº 165, Bairro de Areias, Recife - PE, CEP 50.870-370

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, e terá como nome Fantasia **CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede Rua Wilson Sales Lira, 54, Andar 1, Bairro da Bonança, Município de Moreno- PE, CEP 54.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem como objetos sociais:

4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

7719-5/99 LOCAÇÃO CAMINHÕES SEM CONDUTOR.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Página 1

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9



Documento disponibilizado a 009.257.974-48 - Rafael Tenorio Viana

Data - 13/6/2016 10:11:37

Código de Autenticação 16DE.1069.89C9.3419

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novindia/chanceladigital.asp?cd=16DE106989C93419>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.O. nº 02 de 11/09/2014 - JUCPE

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.8001527-7

Nº PROTOCOLO 10889386-5 PROTOCOLADO 08/2016 10:01:00

Nº ARQUIVAMENTO 260015277 ARQUIVADO 13/6/2016 10:11:37

EMPRESA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI



C.R.L.-PM S/M
Nº 177
V. 18

ATA Nº 01
DE 13/06/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016
SOB Nº: 26600115277
Protocolo: 16/889366-5

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

CONFIANÇA TRANSPORTES E
SERVIÇOS EIRELI

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 009.257.974-48 - Rafael Tenorio Viana
Data - 13/6/2016 10:11:37
Código de Autenticação 16DE.1069.89C9.3419
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/movdoae/chanceladigital.asp?cd=16DE106989C93419>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. Nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0011527-7
Nº PROTOCOLO 16880366-5 PROTOCOLADO 06/2016 10:01:00
Nº ARGUMENTO 26600115277 ARGUMENTO 13/06/2016 10:11:37
EMPRESA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SERGIO MAGNO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

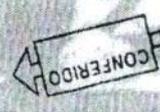
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Moreno para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Recife, 10 de Maio de 2016.

SERGIO MAGNO DA SILVA
ID. nº 2.082.076 SSP-PE
CPF: 352.300.294-04



CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Superior Capipor, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (51) 3035-6900
Avenida do Barão de Itambé - Tabf. 422

Reconheço por semelhança a firma de
(0288004) - **SERGIO MAGNO DA SILVA**.....

Em Teste da verdade, Recife 31/05/2016

L. BIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,28 - FERC (10%) R\$0,37 - TSNR (20%) R\$0,73. TOTAL
R\$4,36 SELO DIGITAL Nº 0074005-ML01120150137486

Página

2

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9



Documento disponibilizado a 009.257.974-48 - Rafael Tenorio Viana
Data - 13/6/2016 10:11:37
Código de Autenticação 16DE.1069.89C9.3419
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novotdae/chanceladigital.asp?cod=16DE106989C93419>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.6.0011527-7
Nº PROTOCOLO 16889306-5 PROTOCOLADO 16/05/2016 10:01:00
Nº ARQUIVAMENTO 25600115277 ARQUIVADO 13/06/2016 10:11:37
EMPRESA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI



C.P.L.-PM S/IM
379 N.
1510
FA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2016
 SOB Nº. 26600115277
 Protocolo: 16/889366-5

Andre Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

17

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9



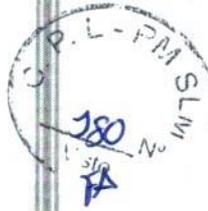
Documento disponibilizado a 009.257.974-48 - Rafael Tenorio Viana
 Data - 13/6/2016 10:11:37
 Código de Autenticação 16DE.1069.89C9.3419
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movtodae/chanceladigital.asp?cd=16DE106989C93419>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.6 0011527-7
 Nº PROTOCOLO 16889366-5 PROTOCOLADO 13/06/2016 10:11:37
 Nº ARQUIVAMENTO 26600115277 ARQUIVADO 13/06/2016 10:11:37
 EMPRESA CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI





SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 511/2023

A Secretaria de Saúde do Moreno, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, concede a presente Licença Sanitária conforme processo: 1059/2023.

Estabelecimento: **CONFIANÇA TRANSPORTE E SERVIÇOS**

Razão Social: **CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI -ME**

CNPJ: **24.986.914/0001-31**

Endereço: **RUA WILSON SALES LIRA, N 54 - 1 ANDAR - BONANÇA, MORENO/PE.**

Atividade: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS. PLACA: PFN 2031 (TRANSPORTE CAMARA FRIGORIFICA/PLACA KKF 8010 (TRANSPORTE DE CARGA SECA)**

VÁLIDA POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO, ENQUANTO O DETENTOR APRESENTAR-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR.

Moreno, 15 de Março de 2023.

Alaes Simão de Araújo
Coordenador da Vigilância Sanitária

Alaes S. de Araújo
Coordenador da Vigilância Sanitária
Mat 25532

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO
EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

DETRAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Valide este QRCode com app Vio



CÓDIGO RENAVAM	00813355958		
PLACA	EXERCÍCIO	ANO MODELO	
KKE8010	2023	2004	
ANO FABRICAÇÃO			
2003			
NUMERO DO CIV	***		

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA
 03615254661
 CAT

MARCA, MODELO / VERSÃO

VW/23.220

ESPECIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

***** / **

COR PREDOMINANTE

COMBUSTIVEL

BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARGA, 3o. EIXO

CATEGORIA	ALUGUEL			CAPACIDADE	16.1
POTÊNCIA/CILINDRADA	218CV/8270			PESO BRUTO TOTAL	23.0
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO		
0030495244	35.0	3	03P		
CARROCERIA	CARROCERIA FECHADA				

NOME
 SERGIO MAGNO DA SILVA

CPF / CNPJ
 352.300.294-04

LOCAL
 RECIFE PE

DATA
 28/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECIBO PE
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL

Valide este QRCode com app Vio



CÓDIGO RENAVAM
 00279786549

PLACA
 PFN2031

EXERCÍCIO
 2022

ANO FABRICAÇÃO
 2010

ANO MODELO
 2011

NÚMERO DO CIV

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CVA
 28132525651

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
 VW/15.180 CNM

ESPECIE / TIPO
 CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
 ***** / **

CHASSI
 953468237BR120023

COR PREDOMINANTE
 PRETA

COMBUSTIVEL
 DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEICULO

AL. FID. BANCO PAN SA

CATEGORIA
 PARTICULAR

CAPACIDADE
 9.89

POTENCIA/INDICADA
 180CV/4740

PESO BRUTO TOTAL
 15.0

MOTOR
 D1A051825

CMT
 27.0

FIXOS
 2

LOTIFICAÇÃO
 03P

CARROCERIA
 CARROCERIA FECHADA

NOME
 SERGIO MAGNO DA SILVA

CPF / CNPJ
 352.300.294-04

LOCAL
 RECIFE PE

DATA
 03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CONFIANÇA
Transportes e Serviços Ltda

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar, que a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, inscrita no CNPJ .: 49.236.200/0001-37, está autorizada a Transportar seus produtos, em nossos veículos, conforme documentos anexos, de acordo com o contrato de prestação de serviços de transporte de carga, datado de 16 de Março de 2023, com nossa empresa e que está autorizada a apresentar os referidos veículos como sendo os que os transportarão seus produtos.

Moreno, 16 de Março de 2023.

**SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404**

Assinado de forma digital por SERGIO
MAGNO DA SILVA:35230029404
Dados: 2023.03.17 14:12:20 -03'00'

CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME
SÉRGIO MAGNO DA SILVA
RG Nº 2.082.076 - SSP/PE
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 24.986.914/0001-31
Rua Wilson Sales Lira, 54, 1º andar, Bairro da Bonança, Moreno – PE, CEP 54.800-000
confiancatrans@gmail.com
+ 55 81 9207 - 2535



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA

CONTRATADA: CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME com sede em Rua Wilson Sales de Lira, 54- 1º andar – Bonança – Moreno/PE, inscrita no CNPJ: 24.986.914/0001-31.

CONTRATANTE: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, com sede na Rua S/D 19 – Conceição – Vitória de Santo Antão/PE, inscrita no CNPJ: 49.236.200/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. – O Objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela CONTRATADA, de transporte rodoviário para CONTRATANTE, de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, dentro do território nacional.

DOS HORÁRIOS

Cláusula 2ª - Serão prestados os serviços de transporte pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários de 08:00 horas às 18:00 horas.

Cláusula 3ª - A CONTRATADA poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo, no entanto, serem comunicados com antecedência de 02 dias, sendo os mesmos remunerados separadamente.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª - A CONTRATADA utilizará para o transporte das cargas, os veículos VW 15.180 de cor Preta, equipado com baú refrigerado de placa PFN – 2031 e o VW 23.220 de cor Branca, equipado com baú seco de placa KKE – 8010, ambos certificados para transporte de alimentos pelo DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, de sua propriedade, responsabilizando-se pela conservação das mercadorias que transportar, respondendo pela destruição ou inutilização das mesmas, nos casos em der causa.

Cláusula 5ª - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso ocorra algum acidente no curso do transporte de carga, ressarcindo todo e qualquer dano causado á terceiro, bem como a destruição ou inutilização das mercadorias, nos casos em que der causa.

Cláusula 6ª - Será imposta a parte que violar qualquer cláusula aqui disposta, multa de 20%, do valor constante da cláusula 7ª.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por KM rodado, apurando mediante a multiplicação dos KMs rodados pelo valor

CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ 24.986.914/0001-31

Rua Wilson Sales Lira, 54, 1º andar, Bairro da Bonança, Moreno – PE, CEP 54.800-000

confiancatrans@gmail.com

+ 55 81 9207 - 2535



CONFIANÇA
Transportes e Serviços Ltda

indicado acima, cujo valor mínimo mensal de cada veículo é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) vencendo seu pagamento no 5º dia do mês subsequente.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - A violação de qualquer cláusula aqui disposta rescindirã automaticamente o presente contrato, facultando a parte que não deu causa pleitear em juízo eventual indenização.

DO PRAZO

Cláusula 10ª - Tem prazo indeterminado o presente contrato, entrando em vigor a partir da assinatura por ambas as partes.

DO FORO

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da comarca de MORENO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com uma testemunha.

Moreno, 16 de MARÇO de 2023

REALEZA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E CESTAS
BASIC:49236200000137

Assinado de forma digital por REALEZA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS
BASIC:49236200000137
Dados: 2023.03.17 14:13:02 -03'00'

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTA

CNPJ: 49.236.200/0001-37

SERGIO MAGNO DA
MAGNO DA SILVA:35230029404
SILVA:35230029404

Assinado de forma digital por SERGIO
MAGNO DA SILVA:35230029404
Dados: 2023.03.17 14:12:43 -03'00'

CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.986.914/0001-31

CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME

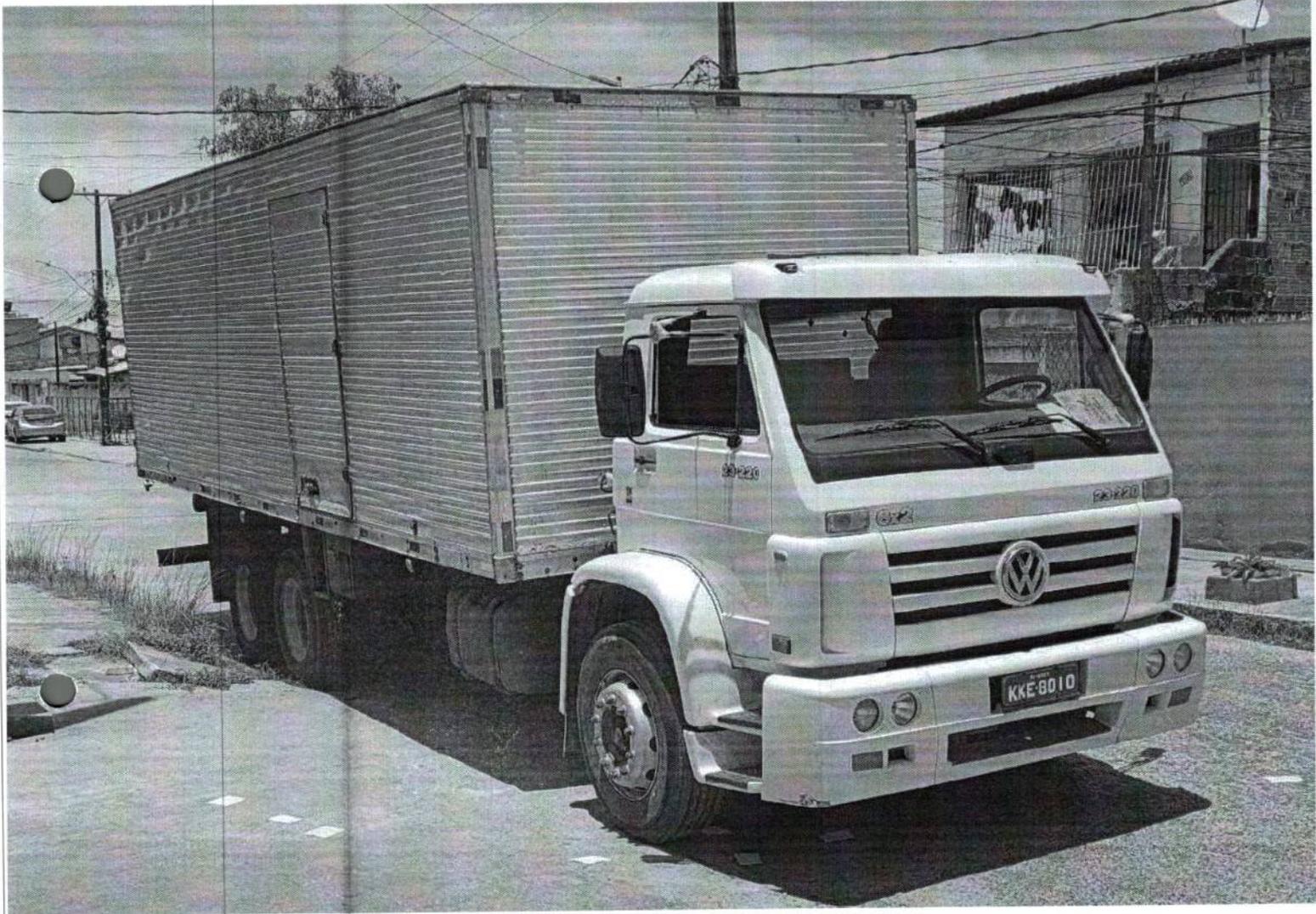
CNPJ 24.986.914/0001-31

Rua Wilson Sales Lira, 54, 1º andar, Bairro da Bonança, Moreno – PE, CEP 54.800-000

confiancatrans@gmail.com

+ 55 81 9207 - 2535

U.P.L - P.M.S. L.M.
386 No
FA



U.P.L-FM SLM
987
FA



S.P.L.-T.M.S.
JSS Nº
16 FA

VEÍCULO
RASTREADO
POR
SATELITE

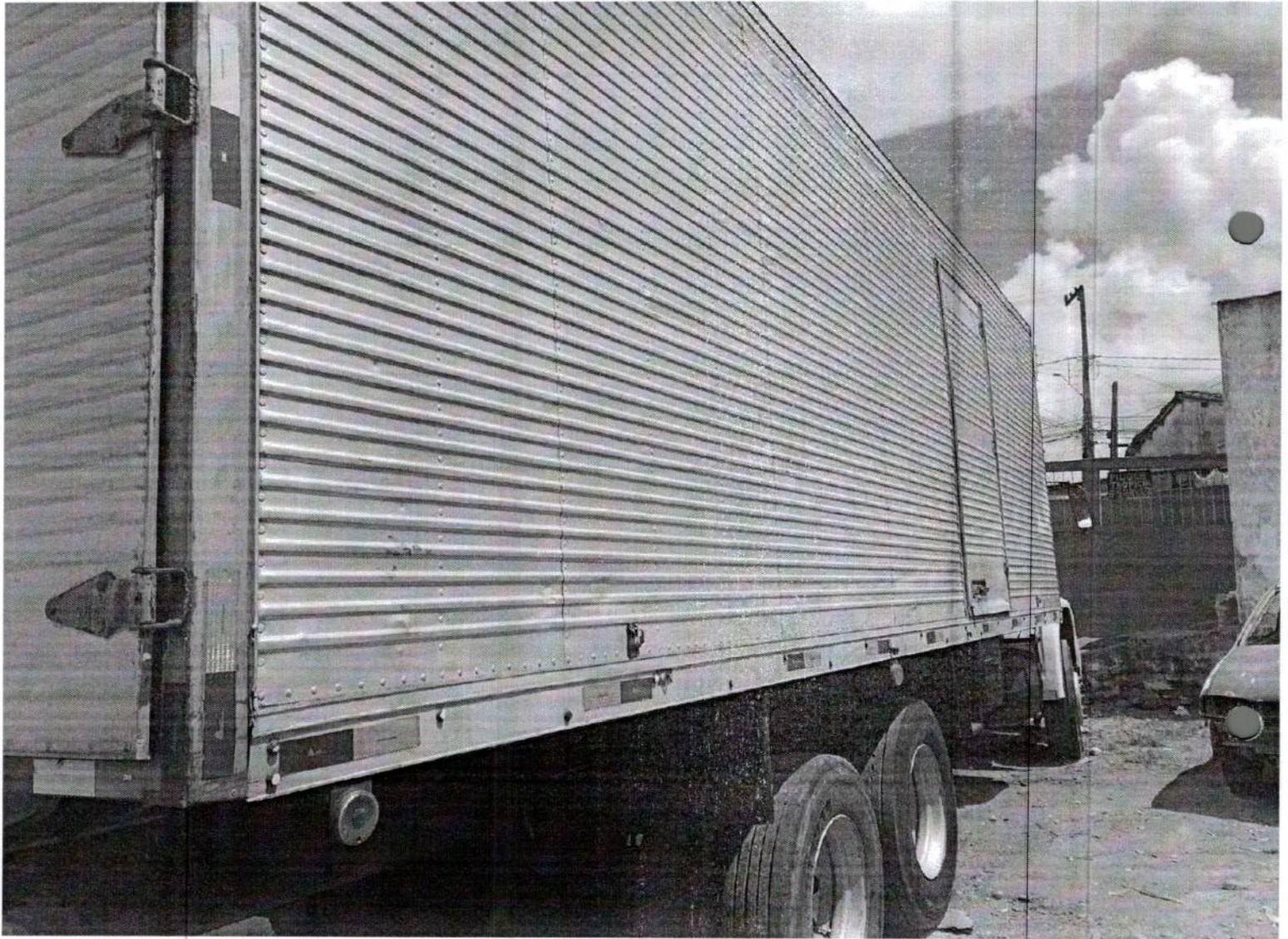
KIBU
AUTORIZ

NATIVA

KKE-8010

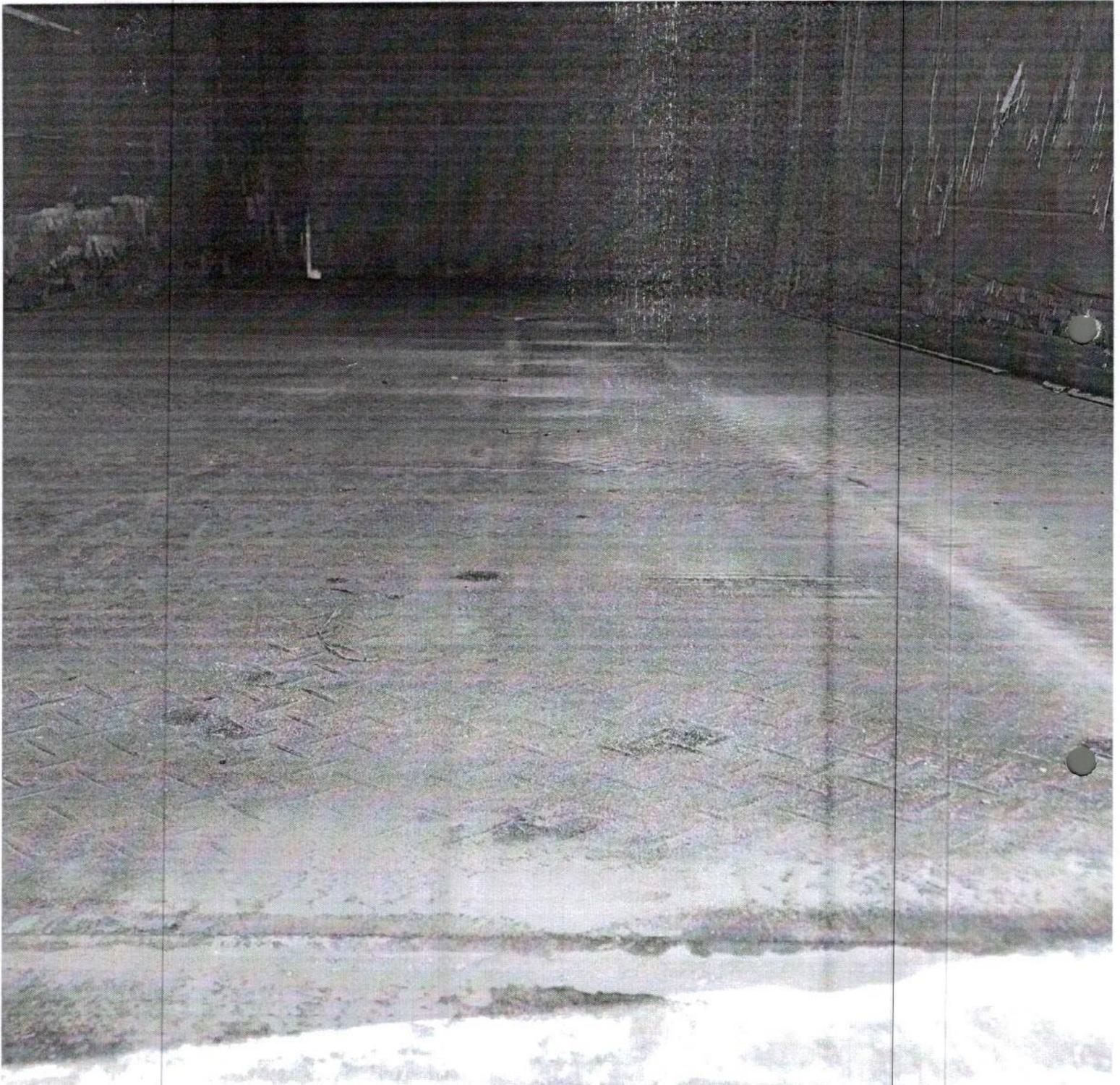


C.P.L.-PM S.M.
189 No
1-310
PA



U.P.L.-P.M.S.
290
L 310
1A

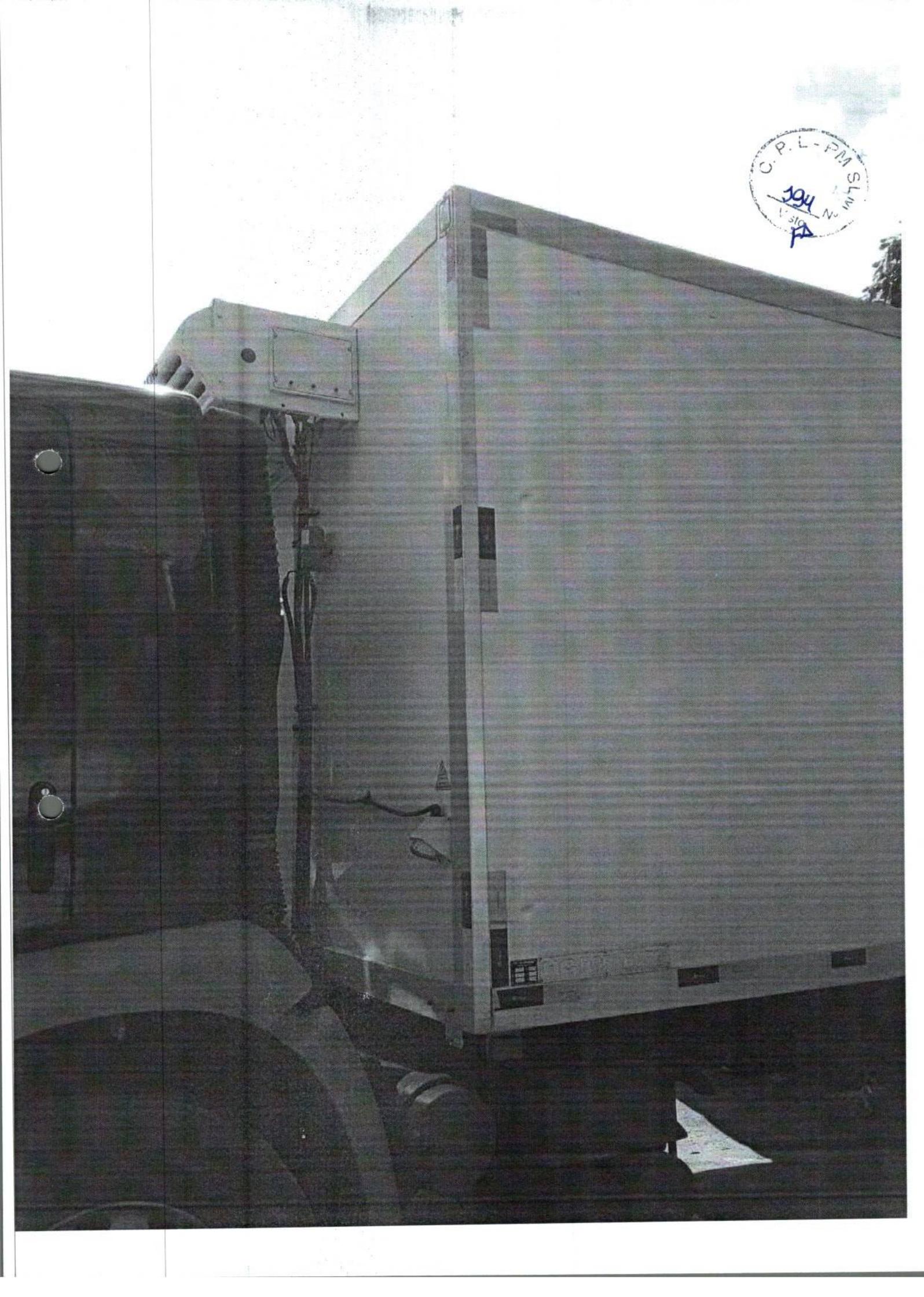




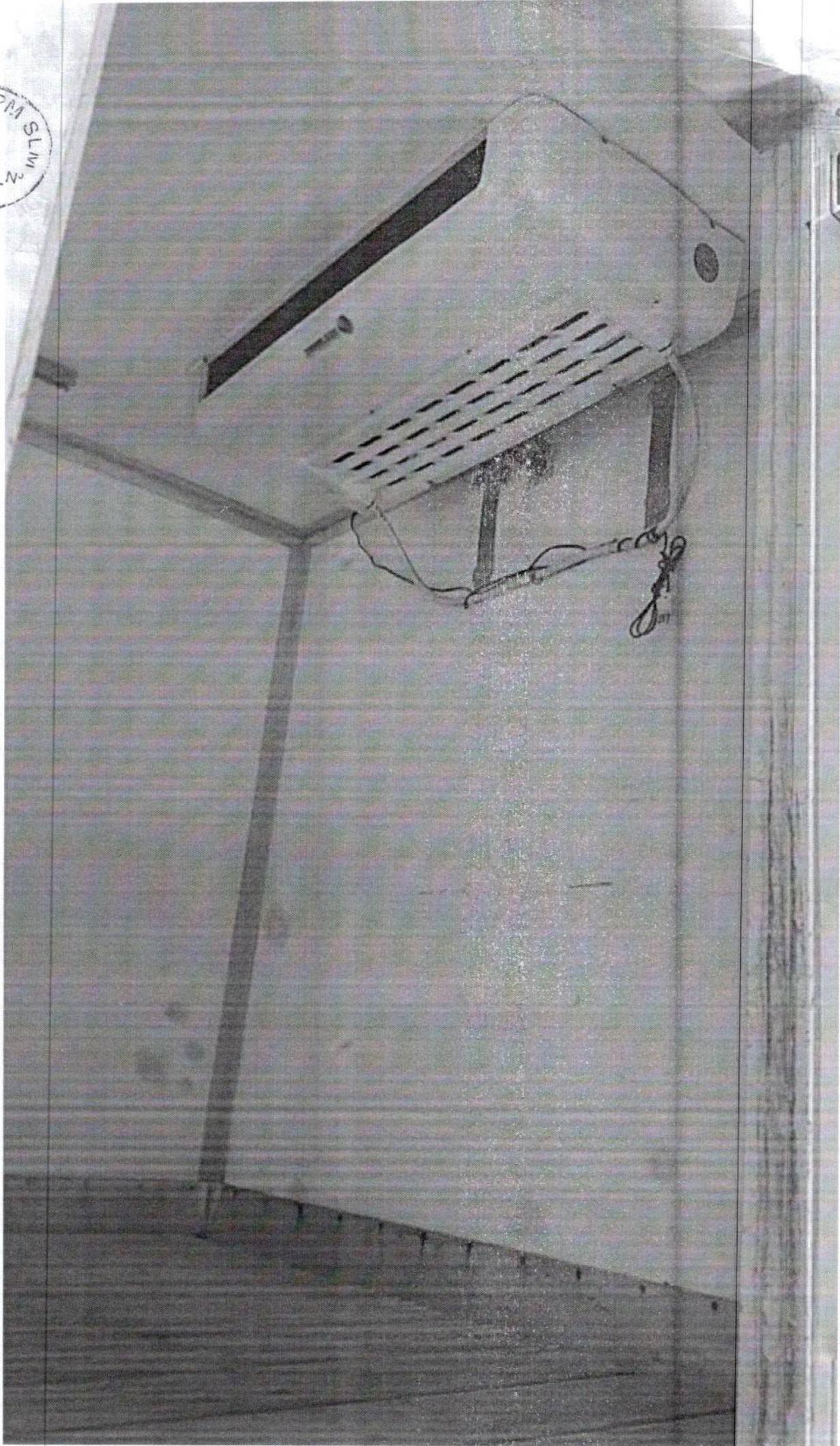
193
FA



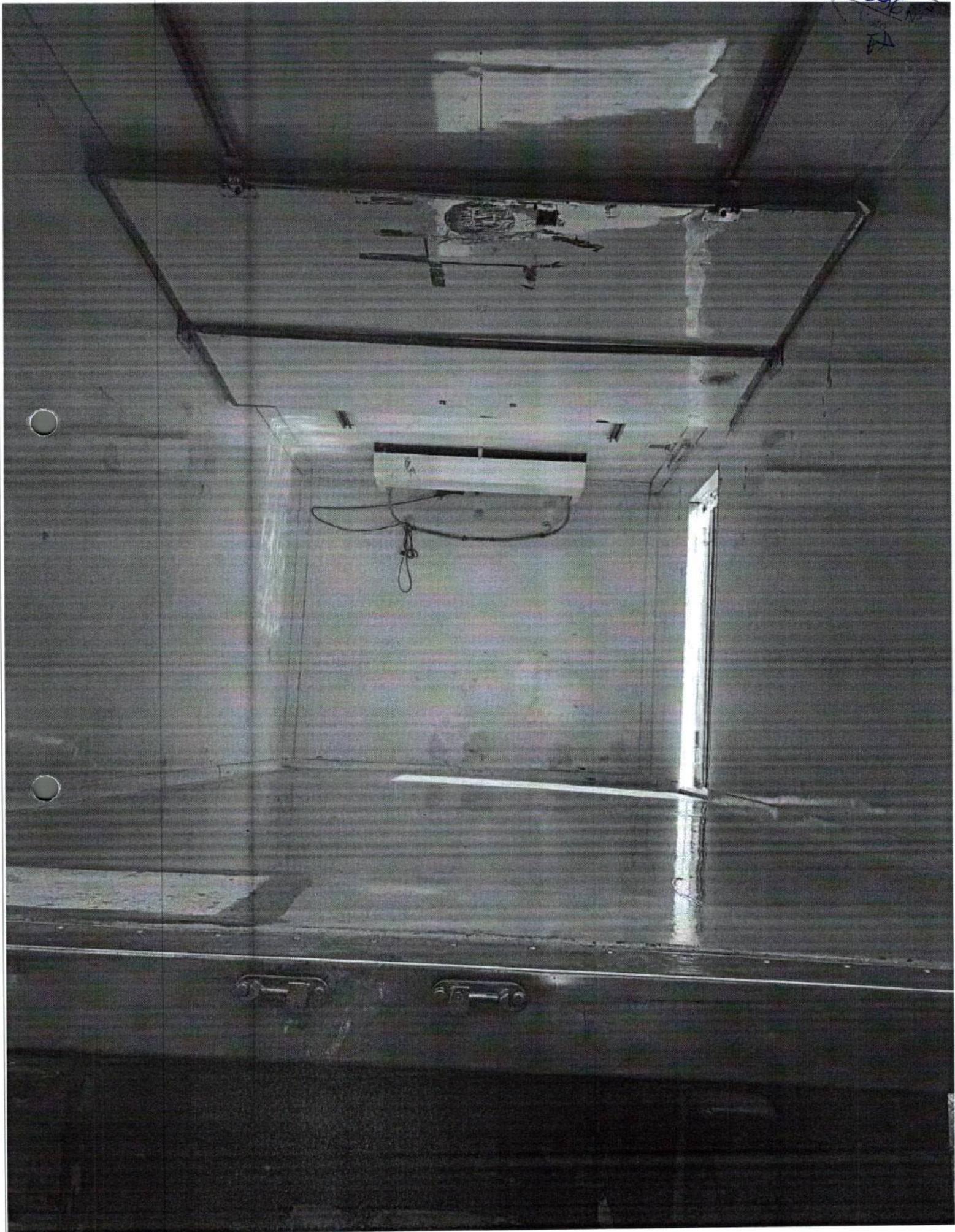
C.P.L - P.M.S
194
V. 310
PA



C. P. L. - P. M. S. L. M. N.
395
V. S. I. O.
FA



C.P.L.-PM SLI
306
A



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Sergio Magno da Silva, nacionalidade brasileira, nascido em 19/11/1964, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF Nº 352.300.294-04, carteira de identidade Nº 2082076, órgão expedidor secretaria de segurança pública - PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Do Rego, 165, Areias, Recife, PE, CEP 50870370, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA S/D 19 , 19 LOT.CONCEI ,142, CONCEIÇÃO, VITORIA DE SANTO ANTÃO, PE, CEP 55.609-041.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- 46.32-0-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
- 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
- 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
- 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
- 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(UTENSÍLIOS DE COZINHA)
- 4649-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(HOSPITALAR)

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE Mil Reais) dividido em 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SERGIO MAGNO DA SILVA, com 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL) quotas, perfazendo um total de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE Mil Reais) integralizado;

Req: 81200001180368

Página 1

18/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/01/2023
Arquivamento 20228048176 de 18/01/2023 Protocolo 228048176 de 18/01/2023 NIRE 26202996222
Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 241154352854742



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n0vB70F8HKng&chave2=biVYHKotZXwAGxck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15020177415-JAIME JOSE ROSA RODRIGUES VIANA

C. P. L. - P. M. S. L. M.
398
FA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45n0vB70F8HNGschave2=biVYHkoLZXWAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15020177415-JAIME JOSE BARBOSA RODRIGUES VIANA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **SERGIO MAGNO DA SILVA** com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. o sócio deverá realizar nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

Parágrafo único – tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de **VITORIA DE SANTO ANTÃO PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. O sócio lavra o presente instrumento.

VITORIA DE SANTO ANTÃO, 13 de janeiro de 2022.

Req: 81200001180368

Página 2

18/01/2023

Certifico o Registro em 18/01/2023

Arquivamento 20228048176 de 18/01/2023 Protocolo 228048176 de 18/01/2023 NIRE 26202996222

Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241154352854742

JUCEPE

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**

SERGIO MAGNO DA SILVA
SÓCIO

Thalita Medeiros Fagundes
THALITA MEDEIROS FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADA - OAB-PE 57.925



ADVOGADOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autentica?chave1=RR-MCGfj45n0vB70F8HKNg&chave2=diVYHKotZXwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15020177415-JAIME JOSE BOGA RODRIGUES VIANA



PARTIDO DE ADVOGADOS - 8º DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE - PE
Rua das Pedras Históricas Cosmópolis e Recife - Rua São Miguel, 118 - Fone: 3428-1387
www.partidodeadvogados.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
SERGIO MAGNO DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta convenção. Dou fé.
Recife, 13 de janeiro de 2023. 13.53.23.



Em testemunha da verdade.

João Ferreira da Silva Junior (E. no. Aut.)
Fone: R\$ 4,54 1,96 R\$ 1,01 1,98 R\$ 0,50 1,96 R\$ 0,05 1,98 R\$ 0,10 1,55 R\$ 0,25 Total R\$ 6,45
Selo Nº 0077503.HCP12202201.02980

Consulte a autenticidade em www.jucepe.pe.gov.br/autenticacao

Req: 81200001180368

Página 3

18/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/01/2023

Arquivamento 20228048176 de 18/01/2023 Protocolo 228048176 de 18/01/2023 NIRE 26202996222

Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241154352854742



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n0vB70F8HKNg&chave2=biVYHKoLZXWAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15020177415-JAIME JOSE BARBOSA RODRIGUES VIANA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JAIME JOSE BARBOSA RODRIGUES VIANA, TECNICO CONTABIL com carteira profissional nº PE013132/O-7 EXPEDIDO PELO CRC-PE inscrito no CPF nº 150.201;774-15, e RG nº 1455929 expedida por SSP PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 228048176 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

- 1- CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, CONTENDO 3 PAGINAS .
- 2- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO EM CONTABILIDADE CONTENDO 2 PAGINAS, JAIME JOSE BARBOSA RODRIGUES VIANA.
- 3- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DO SOCIO SERGIO MAGNO DA SILVA CONTENDO 1 PAGINA.

Recife, 18 DE JANEIRO DE 2022



 JAIME JOSE BARBOSA RODRIGUES VIANA
 CPF 150.201.774-15
 CRC 013132/O-7

18/01/2023



Certifico o Registro em 18/01/2023
 Arquivamento 20228048176 de 18/01/2023 Protocolo 228048176 de 18/01/2023 NIRE 26202996222
 Nome da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 241154352854742



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
PROTOCOLO	228048176 - 18/01/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202996222
CNPJ 49.236.200/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023
SOB N: 26202996222

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20228048176

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15020177415 - JAIME JOSE BARBOSA RODRIGUES VIANA - Assinado em 18/01/2023 às 11:59:19

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

18/01/2023

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15692840

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA: *Sergio Magno da Silva*

OBSERVAÇÕES



U.P.L.-PM SLIM
202
V. 516
FA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
50850

NOME
SERGIO MAGNO DA SILVA

FILIAÇÃO
LUIZ FAGUNDES DA SILVA
TEREZINHA MIGUEL DA SILVA

NACIONALIDADE
RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO
19/11/1964

RG
2082078 - SSP-PE

CPF
352.300.294-04

EXPIROU EM
01/08/2019

SIM

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA
PRESIDENTE

REALEZA

Distribuidora de alimentos e cestas básicas Ltda

A

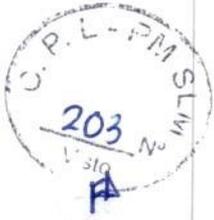
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA / PE

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REFERENTE: PROPOSTA ELETRÔNICA Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

DATA: 06/06/2023



(A) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pelo presente, declaramos, para os fins legais, que a **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA"**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, declara sob as penas da lei que se encontra na condição de empresa de pequeno porte EPP, e, sua receita bruta anual não ultrapassou o disposto no inciso II (EPP), do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, nos termos da legislação, bem como não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

(B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R-S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos no edital do certame licitatório supracitado.

(C) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão -PE, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo, nem está cumprindo pena de inidoneidade para licitar, seja a nível Federal, Estadual, Municipal e ou Distrito Federal, podendo contratar com todos os órgãos da administração pública direta e ou indireta e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 018/2023.

Declaramos sob as penas da lei, ainda que, nosso estabelecimento existe fisicamente, estamos em plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame licitatório, funcionando nosso estabelecimento no endereço constante no rodapé desta, onde possuímos toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral e ao perfeito cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2023, além de corpo de funcionários / técnicos preparados, salientando que assumimos total responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados e não existem em nosso quadro funcional servidores e ou dirigentes da prefeitura de **SÃO LOURENÇO DA MATA / PE**, Por ser verdade, firmamos as presentes declarações para que produzam seus efeitos de direito.

(D) DECLARAÇÃO DE MENOR E TRABALHO ESCRAVO - ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega trabalho forçado, bem como menor de dezoito anos em trabalho

REALEZA

Distribuidora de alimentos e cestas básicas Ltda

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



(E) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sérgio Magno da Silva**, portador da carteira de identidade Nº 2.082.076 SSP/PE e do CPF Nº 352.300.294-04 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº 018/2023 que:

(a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da prefeitura municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA / PE antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(F) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS "REALEZA", declara para os devidos fins, de acordo com o art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.



REALEZA

Distribuidora de alimentos e cestas básicas Ltda

(G) DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS "REALEZA", declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

(H) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, declara que:

- 1- Possui endereço eletrônico, sendo este o realezadistribuidora23@gmail.com
- 2- Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3- Tem pleno conhecimento que não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

(I) DECLARAÇÃO DE DESCARTE DOS RESÍDUOS

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sérgio Magno da Silva**, portador da carteira de identidade Nº 2.082.076 SSP/PE e do CPF Nº 352.300.294-04 para fins do disposto no edital, declara sob as penas da lei, que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente;

(J) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sérgio Magno da Silva**, portador da carteira de identidade Nº 2.082.076 SSP/PE e do CPF Nº 352.300.294-04, Declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, 06 de JUNHO de 2023.

SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404

Assinado de forma digital por SERGIO
MAGNO DA SILVA:35230029404
Dados: 2023.06.01 15:03:42 -03'00'

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
SÉRGIO MAGNO DA SILVA
RG Nº 2.082.076 – SSP/PE
SÓCIO ADMINISTRADOR



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2023.000003583711-41

Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA S/D 19 , 19 LOT.CONCEI 142, CONCEICAO, VITORIA DE SANTO ANTAO - PE, CEP: 55609041

CONCEICAO, -

55.609-041

CACEPE: 1085274-33

CNPJ/MF: 49.236.200/0001-37

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4632-0/03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 18/01/2023

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 05/06/2023



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002237167-77

Data de Emissão: 28/03/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA

Endereço: RUA S/D 19 , 19 LOT.CONCEI 142, CONCEICAO, VITORIA DE SANTO ANTAO - PE, CEP: 55609041,
CONCEICAO, CEP: 55.609-041

CNPJ: 49.236.200/0001-37

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/06/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

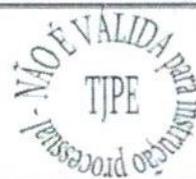


PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FORUM SEVERINO JOAQUIM KRAUSE GONÇALVES
DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM

Rua Joaquim Nabuco, nº 280, Bairro Matriz CEP: 55.612-900. Fone/Fax: (81)3526-8965/8966.



CERTIDÃO NEGATIVA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL**, no período de **20 (vinte)** anos até a presente data, **não** encontrei DISTRIBUÍDA, nesta comarca, nenhuma **Ação de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em face de: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ Nº 49.236.200/0001-37**

Certifico, ainda, que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de Pernambuco, diretamente no sítio eletrônico: <www.tjpe.jus.br>, esclarecendo-se que a **implantação, nesta comarca**, do Processo Judicial Eletrônico (PJe) deu-se **em 20 de julho de 2016**. Doutra banda, esclarece-se, ainda, que processos distribuídos, fisicamente antes dessa data, **podem ter sido migrados para o PJe**, dando-lhes natureza eletrônica, assim, a obtenção de certidões desses processos está condicionada à consulta junto ao sítio eletrônico informado.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Pesquisa realizada até o dia **12/05/2023**. O referido é verdade, dou fé.

Por **Diego R. B. Silva**, Matrícula nº 181.574-1

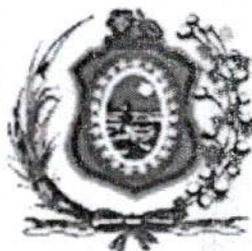
OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016.


Maria Lillian da Costa Sousa
Distribuidora do Fórum
Matrícula nº 181.574-1

Certidão expedida conforme as normas da Lei Federal nº 11.971/2009; a Instrução Normativa TJPE nº 021/2009; e a Portaria nº 310 de 30 de Novembro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do TJPE (DJe nº 220/2018);

VALIDADE: 03 MESES

Certidão expedida às 09:55:51



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2023 11h10min

Data de Validade: 11/06/2023

Nº da Certidão: 01459909/2023

Nº da Autenticidade: SH.13.V3.8D.P9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS
BASICAS LTDA**

CNPJ: 49.236.200/0001-37

Inscrição Estadual: 9552529

Endereço Residencial: RS/D19 LOT. CONCEIÇÃO, 142

Compl: GALPAO/EMPRESA

Bairro: CONCEIÇÃO

Cidade: Vitória de Santo Antão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe", no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2023 11h08min

Data de Validade: 11/06/2023

Nº da Certidão: 01459904/2023

Nº da Autenticidade: S1.IU.B0.1B.9H

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS
BASICAS LTDA**

CNPJ: 49.236.200/0001-37

Inscrição Estadual: 9552529

Endereço Residencial: RS/D19 LOT. CONCEIÇÃO, 142

Compl: GALPAO/EMPRESA

Bairro: CONCEIÇÃO

Cidade: Vitória de Santo Antão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2023 11h06min

Data de Validade: 11/06/2023

Nº da Certidão: 01459898/2023

Nº da Autenticidade: 0K.QA.1K.HV.XS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA	
CNPJ: 49.236.200/0001-37	Inscrição Estadual: 9552529
Endereço Residencial: RS/D19 LOT. CONCEIÇÃO, 142	Compl: GALPAO/EMPRESA
Bairro: CONCEIÇÃO	Cidade: Vitória de Santo Antão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**
CNPJ: **49.236.200/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:15 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **A1BA.375F.0B17.21F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.236.200/0001-37
Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CES
Endereço: R SD 19 LOT CONCEICAO / CONCEICAO / VITORIA DE SANTO ANTAO / PE / 55609-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051705003290892433

Informação obtida em 30/05/2023 10:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão
Secretaria da Fazenda Municipal



Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 022.269

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS
C.N.P.J.: 49.236.200/0001-37
Inscrição Mercantil: 955.252-9

Válida até o dia 25/06/2023.

Emitida no dia 26/04/2023

Código de Validação: GGOT30773

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202996222	49.236.200/0001-37	18/01/2023	18/01/2023
Endereço:	RUA S/D 19 , 19 LOT.CONCEI , 142, CONCEIÇÃO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PE - CEP: 55609041		
OBJETO SOCIAL			
46.32-0-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(UTENSÍLIOS DE COZINHA) 4649-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR(HOSPITALAR)			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 220.000,00 DUZENTOS E VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 220.000,00 DUZENTOS E VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SERGIO MAGNO DA SILVA 352.300.294-04	220.000,00	D / ADMINISTRADOR - ADMINISTR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/02/2023	Número 20239904702	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

239360931

página: 1/2



CONTROLE: 7783955348785 CPF SOLICITANTE: 009.257.974-48 NIRE: 26202996222 EMITIDA: 11/05/2023 PROTOCOLO: 239360931



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202996222	49.236.200/0001-37	18/01/2023	18/01/2023
Endereço: RUA S/D 19 , 19 LOT.CONCEI , 142, CONCEIÇÃO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PE - CEP: 55609041			

RECIFE - PE, 11 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239360931





PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
 Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
 Gerência de Vigilância em Saúde
 Coordenação de Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

Sector Emissor: VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA Nº: L 05/F01 Código: 007/23 Ano: 2023
 Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA
 Nome de Fantasia: _____
 Endereço: R S/D 19, 19 LOT. CONCEI Nº: 142 COMPLEMENTO: _____
 Bairro: CONCEIÇÃO Cidade: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO CNPJ: 49.236.200/0001-37
 Responsável Legal: SÉRGIO MAGNO DA SILVA CPF Nº 352.300.294-04

Atividade (s) Econômica(s) Autorizada(s):

46.32-0-03 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
 46.34-6-01 46.39-7-01 46.42-7-01 46.46-0-02 46.47-8-01 46.47-8-02 46.49-4-08 46.49-4-99 46.51-6-01

Observações:

A vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, expede a presente Licença de Funcionamento Sanitária para a pessoa supracitada e na atividade econômica, endereço e demais termos descritos neste documento.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2024

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 30 DE JANEIRO DE 2023

Nathalia C. Alvares Raimundo
 Nathalia C. Alvares Raimundo
 Coordenadora Vigilância Sanitária
 Mat. 190561-1

Marcos Jonathan L. dos Santos
 Marcos Jonathan L. dos Santos
 Gerente de Vigilância em Saúde
 CREM 2416
 Matr. 2887-2

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
 Alexsandro Miranda de
 Vasconcelos
 Secretário de Saúde

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



RESULTADA DE DILIGÊNCIA E CONSULTA AOS CADASTROS MENCIONADOS NO EDITAL -DOS LICITANTES COM PROPOSTAS ACEITAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.236.200/0001-37
Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/09/2023 ✓
FGTS Validade: 15/06/2023 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/05/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 07/04/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.236.200/0001-37
Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
TRANSROCA COMERCIAL LTDA	0000	06/02/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.236.200/0001-37
Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.236.200/0001-37

Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.236.200/0001-37

Razão Social: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 10:23:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**
CNPJ: **49.236.200/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Início (index.html) / Pessoa

49.236.200/0001-37 - REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CETSTAS BASICAS LTDA

Empenhos Estaduais 0

2023: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

2022: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

Demais: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

[👁 VER MAIS](#)



Empenhos Municipais 20

2023: 20 Empenho(s) (R\$ 2.014.347,35)

2022: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

Demais: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

[👁 VER MAIS](#)

Licitações 45

Vencedor em: 14
Total: R\$ 6.065.617,12

Não vencedor em: 31

[👁 VER MAIS](#)

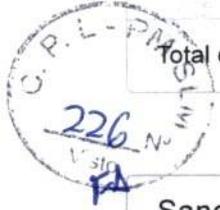
Contratos 5

Vigentes: 0
Total: R\$ 0,00

Não vigentes: 5

[👁 VER MAIS](#)

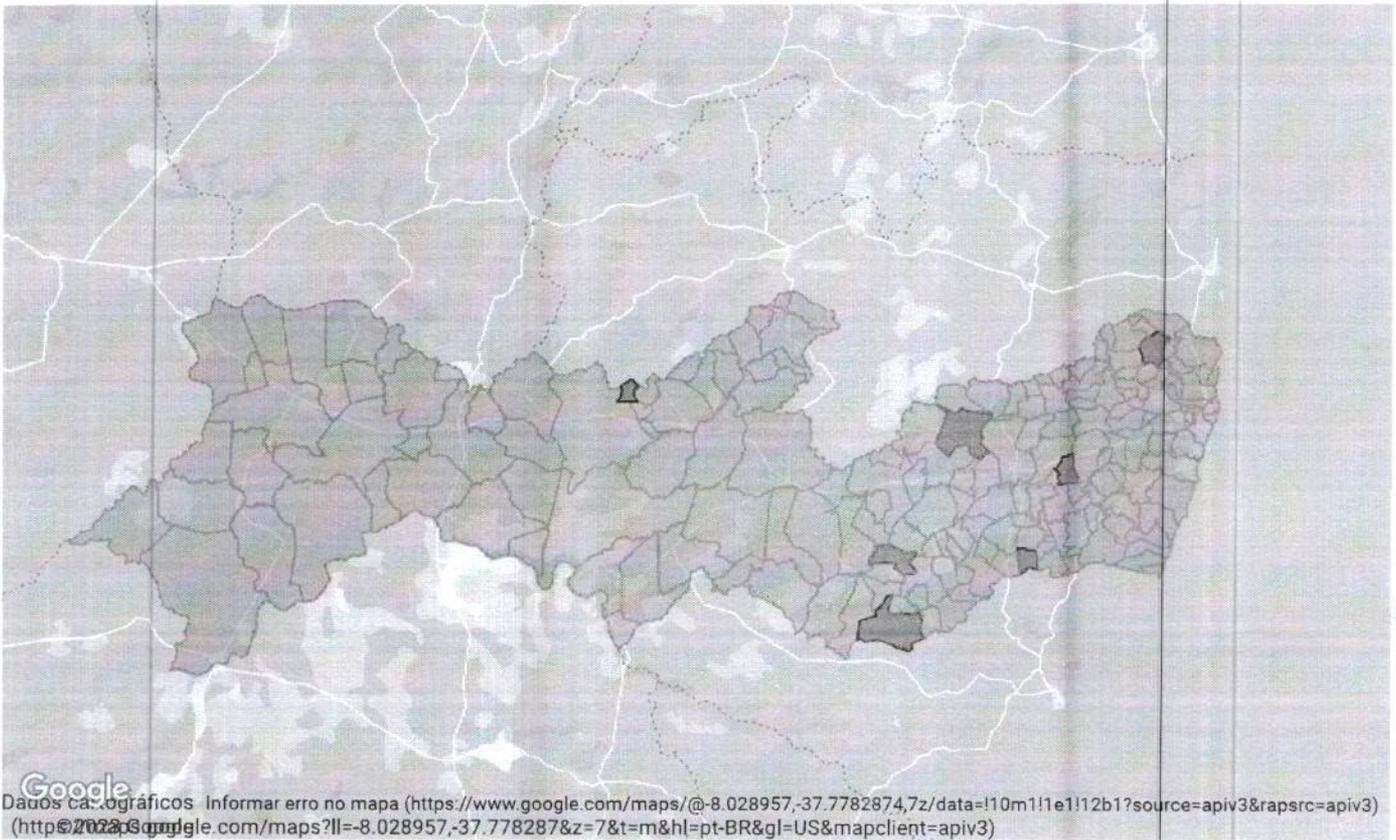
Doações Eleitorais	0
Total em 2018: R\$ 0,00	
Total em 2020: R\$ 0,00	
Total em 2022: R\$ 0,00	



© VER MAIS

Sanções	0
Total de Sanções Vigentes: 0	
Total de Sanções Não Vigentes: 0	

© VER MAIS



Dados cartográficos. Informar erro no mapa (<https://www.google.com/maps/@-8.028957,-37.7782874,7z/data=!10m1!1e1!12b1?source=apiv3&rapsrc=apiv3>)
(<https://www.google.com/maps?ll=-8.028957,-37.778287&z=7&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=apiv3>)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 352.300.294-04
Nome: SERGIO MAGNO DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/05/2024

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CPF: 352.300.294-04
Nome: SERGIO MAGNO DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CPF: 352.300.294-04
Nome: SERGIO MAGNO DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF: 352.300.294-04
Nome: SERGIO MAGNO DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF: 352.300.294-04
Nome: SERGIO MAGNO DA SILVA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO MAGNO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **352.300.294-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:26:28 do dia 06/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2GJ5060623102628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (06/06/2023 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 352.300.294-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.3432.3737.E034 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



LIMPAR

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 35230029404

Data da consulta: 06/06/2023 10:27:38
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

Fornecedor: 49.236.200/0001-37 - REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA

Situação: Credenciado

Nível II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Situação do Nível: Cadastrado

Contrato Social

[Download](#)

Nível III - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA FEDERAL

Situação do Nível: Cadastrado

RECEITA	Certidão	Validade: 25/09/2023
FGTS	Certidão	Validade: 15/06/2023
TST	Certidão	Validade: 30/10/2023

Nível IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

Situação do Nível: Cadastrado

Receita Estadual/Distrital	Certidão	Validade: 06/05/2023 (*)	Download
Receita Municipal	Certidão	Validade: 07/04/2023 (*)	Download

Nível VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Situação do Nível: Cadastrado

Tipo de Balanço	Abertura	Validade: 31/12/2023	Download
-----------------	----------	----------------------	--------------------------

Legenda: documentos assinalados com (*) podem estar com prazos vencidos.

Obs.: Esta consulta é apenas informativa. Para obter estas e outras informações mais atualizadas consulte o sistema [SICAF](#).

Fechar



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ATA FINAL E ANEXOS DO SISTEMA

Pregão/Concorrência Eletrônica

982573.232023 .10192 .4390 .11484



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00023/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 001/2023 de 11/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 041/2023 - CPL, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00023/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Legume In Natura**Descrição Complementar:** Legume In Natura Tipo: Milho Verde**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 65.625**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0400**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 65.625 Unidade .**

Item: 2**Descrição:** Legume In Natura**Descrição Complementar:** Legume In Natura Tipo: Milho Verde**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 21.875**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0400**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 21.875 Unidade .**

Histórico**Item: 1 - Legume In Natura**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.331.937/0001-85	MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	65.625	R\$ 0,9500	R\$ 62.343,7500	05/06/2023 17:37:53
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugobranco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD.463797 COTA PRINCIPAL Porte da empresa: ME/EPP							
49.236.200/0001-37	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA	Sim	Sim	65.625	R\$ 1,0400	R\$ 68.250,0000	05/06/2023 10:19:11

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo / Versão: IN NATURA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL
Porte da empresa: ME/EPP

35.564.405/0001-37	CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	Sim	Sim	65.625	R\$ 1,0400	R\$ 68.250,0000	05/06/2023 13:17:06
--------------------	-------------------------------------------	-----	-----	--------	------------	-----------------	---------------------

Marca: IN NATURA
Fabricante: O MESMO
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL"
Porte da empresa: ME/EPP

32.653.386/0001-27	MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	65.625	R\$ 1,0400	R\$ 68.250,0000	05/06/2023 19:39:05
--------------------	--------------------------------	-----	-----	--------	------------	-----------------	---------------------

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo / Versão: und
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL
Porte da empresa: ME/EPP

41.476.069/0001-73	IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	65.625	R\$ 1,0400	R\$ 68.250,0000	06/06/2023 01:30:17
--------------------	---------------------------------------------------------	-----	-----	--------	------------	-----------------	---------------------

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo / Versão: NACIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura Tipo: Milho Verde MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,0400	49.236.200/0001-37	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0400	35.564.405/0001-37	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0400	32.653.386/0001-27	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0400	41.476.069/0001-73	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 0,9500	39.331.937/0001-85	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0300	32.653.386/0001-27	06/06/2023 09:02:44:097
R\$ 0,9400	49.236.200/0001-37	06/06/2023 09:04:03:067
R\$ 0,9500	41.476.069/0001-73	06/06/2023 09:04:13:313
R\$ 1,0200	35.564.405/0001-37	06/06/2023 09:06:40:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/06/2023 09:02:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/06/2023 09:12:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/06/2023 09:14:23	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/06/2023 09:14:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/06/2023 09:38:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/06/2023 09:53:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37.
Aceite de proposta	06/06/2023 10:18:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 0,9400.
Habilitação de fornecedor	06/06/2023 11:23:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA - CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37
Registro de intenção de recurso	06/06/2023 11:31:23	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 41476069000173. Motivo: queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor
Registro de intenção de recurso	06/06/2023 11:34:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 41476069000173. Motivo: queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor
Registro de intenção de recurso	06/06/2023 12:21:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 41476069000173. Motivo: queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor
Aceite de intenção de recurso	06/06/2023 12:49:02	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 41476069000173. Motivo: Face o registrado na intenção de recurso impetrada pela licitante IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, decido pela aceitação desta para que assim possa apresentar as razões do recurso na forma do inciso XVIII, da Le 10.520/2002 e no § 1º, do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019, mesmo que este não tenha fundamentado sua intenção. Ficando desde já os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
41.476.069/0001-73	06/06/2023 12:21	06/06/2023 12:49	Aceito
	Motivo Intenção: queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor valor assim tendo um melhor preço de oferta para município prejudicando ambas as partes o município de ter um melhor preço e a gente de não pode vender e trabalharmos e pedimos que se for possível volta fase de lance e fora o atestado da empresa declarada habilitada nao tem produtos leguminosos in natura e nem hortifrúti		
	Motivo Aceite ou Recusa: Face o registrado na intenção de recurso impetrada pela licitante IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, decido pela aceitação desta para que assim possa apresentar as razões do recurso na forma do inciso XVIII, da Le 10.520/2002 e no § 1º, do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019, mesmo que este não tenha fundamentado sua intenção. Ficando desde já os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões.		

Item: 2 - Legume In Natura

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.331.937/0001-85	MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	21.875	R\$ 0,9500	R\$ 20.781,2500	05/06/2023 17:37:53
	Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugobranco, boa granação e pericarpo fino com longoperíodo de colheita. Devem apresentar também boaresistência às pragas que atacam as espigas. , COD.463797.COTA RESERVADA. Porte da empresa: ME/EPP						
49.236.200/0001-37	REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA	Sim	Sim	21.875	R\$ 1,0400	R\$ 22.750,0000	05/06/2023 10:19:11
	Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo / Versão: IN NATURA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA."

Porte da empresa: ME/EPP

35.564.405/0001-37	CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	Sim	Sim	21.875	R\$ 1,0400	R\$ 22.750,0000	05/06/2023 13:17:06
--------------------	-------------------------------------------	-----	-----	--------	------------	-----------------	---------------------

Marca: IN NATURA

Fabricante: O MESMO

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL"

Porte da empresa: ME/EPP

32.653.386/0001-27	MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	21.875	R\$ 1,0400	R\$ 22.750,0000	05/06/2023 19:39:05
--------------------	--------------------------------	-----	-----	--------	------------	-----------------	---------------------

Marca: ceasa

Fabricante: ceasa

Modelo / Versão: und

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA.

Porte da empresa: ME/EPP

41.476.069/0001-73	IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	21.875	R\$ 1,0400	R\$ 22.750,0000	06/06/2023 01:30:17
--------------------	---------------------------------------------------------	-----	-----	--------	------------	-----------------	---------------------

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo / Versão: NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura Tipo: Milho Verde MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,0400	49.236.200/0001-37	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0400	35.564.405/0001-37	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0400	32.653.386/0001-27	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0400	41.476.069/0001-73	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 0,9500	39.331.937/0001-85	06/06/2023 09:00:03:630
R\$ 1,0300	32.653.386/0001-27	06/06/2023 09:02:48:997
R\$ 0,9400	49.236.200/0001-37	06/06/2023 09:04:10:850
R\$ 0,9500	41.476.069/0001-73	06/06/2023 09:04:23:990
R\$ 1,0200	35.564.405/0001-37	06/06/2023 09:06:45:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/06/2023 09:02:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/06/2023 09:12:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/06/2023 09:14:27	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/06/2023 09:14:27	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/06/2023 10:19:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 0,9400.
Habilitação de fornecedor	06/06/2023 11:23:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA - CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37

Registro de intenção de recurso	06/06/2023 11:32:44	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 41476069000173. Motivo: queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor
Aceite de intenção de recurso	06/06/2023 12:49:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 41476069000173. Motivo: Face o registrado na intenção de recurso impetrada pela licitante IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, decido pela aceitação desta para que assim possa apresentar as razões do recurso na forma do inciso XVIII, da Le 10.520/2002 e no § 1º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019, mesmo que este não tenha fundamentado sua intenção. Ficando desde já os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
41.476.069/0001-73	06/06/2023 11:32	06/06/2023 12:49	Aceito
		Motivo Intenção: queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor valor assim tendo um melhor preço de oferta para município prejudicando ambas as partes o município de ter um melhor preço e a gente de não pode vender e trabalharmos e pedimos que se for possível volta fase de lance	
		Motivo Aceite ou Recusa: Face o registrado na intenção de recurso impetrada pela licitante IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, decido pela aceitação desta para que assim possa apresentar as razões do recurso na forma do inciso XVIII, da Le 10.520/2002 e no § 1º, do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019, mesmo que este não tenha fundamentado sua intenção. Ficando desde já os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões.	

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/06/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 09:00:10	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 09:00:11	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 09:02:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2023 09:02:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/06/2023 09:02:38	Solicito que enviem seus lances com atenção e responsabilidade e chamo atenção para o texto a seguir transcrito:
Pregoeiro	06/06/2023 09:02:58	Conforme Acórdão 754/2015 – Plenário TC 015.239/2012-8 da relatoria da Ministra Ana Arraes, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: não mantiver a proposta.
Sistema	06/06/2023 09:12:10	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/06/2023 09:12:12	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/06/2023 09:14:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/06/2023 09:14:27	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/06/2023 09:14:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/06/2023 09:17:19	Bom dia a todos.
Pregoeiro	06/06/2023 09:17:43	A partir desse momento daremos continuidade ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.
Pregoeiro	06/06/2023 09:17:57	Nessa oportunidade, A TÍTULO DE ORIENTAÇÃO, farei alguns AVISOS:



Pregoeiro	06/06/2023 09:18:11	a) - Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, para que todos possam acompanhá-lo.
Pregoeiro	06/06/2023 09:19:12	b) - Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (Continua...)
Pregoeiro	06/06/2023 09:19:40	(Continua...) Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	06/06/2023 09:19:55	c) - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Pregoeiro	06/06/2023 09:20:06	d) ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.
Pregoeiro	06/06/2023 09:20:18	e) - Informo que a proposta ajustada ao lance final e catálogos devem ser inseridos no sistema COMPRAS em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 2h (duas horas) contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.
Pregoeiro	06/06/2023 09:20:50	Procederemos nesse momento com a fase de negociação dos valores ofertados.
Pregoeiro	06/06/2023 09:25:09	Para REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - Prezado (a), bom dia. Observamos que vossa senhoria sagrou-se classificado em 1º lugar para o(s) item(ns) 01 e 02. Nesse contexto, visando privilegiar a economicidade para este município, há a possibilidade de supressão do valor ofertado para o(s) item(ns) citado(s)?
Pregoeiro	06/06/2023 09:25:15	Para REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - Concedo o prazo de 05 (cinco) minutos para que esclareça no chat. Caso Vsa. mantenha-se silente, entenderei a negociação como inexitosa.
49.236.200/0001-37	06/06/2023 09:29:57	ja estamos em nosso melhor valor, sr. pregoeiro
Pregoeiro	06/06/2023 09:30:38	Para REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - Certo.
Pregoeiro	06/06/2023 09:30:55	Para REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - Obrigado pelo retorno.
Sistema	06/06/2023 09:38:06	Senhor fornecedor REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/06/2023 09:38:51	Para REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - Solicito o envio da proposta adequada ao último lance junto aos respectivos catálogos do(s) item(ns) 01 e 02 do presente processo.
Pregoeiro	06/06/2023 09:39:30	Para REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - Solicito o envio, até às 11h40min, de HOJE, dia 06/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS (Comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance/negociação com todas as especificações/funcionalidades/marcas ofertadas e catálogos, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema	06/06/2023 09:53:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/06/2023 10:05:43	Considerando que o licitante classificado em 1º já fez juntar ao sistema a proposta adequada ao último lance, passaremos para fase de análise das propostas de preços.
Pregoeiro	06/06/2023 10:18:41	Da análise da proposta apresentada pelo licitante REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, termos que esta atendeu a todas as disposições do instrumento convocatório e por essas razões declaro aceita e consequentemente classificada a proposta apresentada para os itens 01 e 02 do presente.
Pregoeiro	06/06/2023 10:19:42	Em face dos registros aqui fixados, passaremos neste momento, para fase de análise dos documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) declarada(s) aceita(s).
Pregoeiro	06/06/2023 10:19:54	Preliminarmente a análise dos documentos de habilitação, da licitante em comento, procederemos com a consulta aos sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital.
Pregoeiro	06/06/2023 10:39:26	Consultados os sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital, constatamos que a(s) empresa(s) classificada(s) para presente fase não possui(em) impedimento em contratar com o município.
Pregoeiro	06/06/2023 10:40:04	Ante o registro, daremos continuidade ao presente com a análise dos documentos de habilitação anexados ao sistema.



Pregoeiro	06/06/2023 10:54:11	Os documentos estão sendo analisados.
Pregoeiro	06/06/2023 11:09:03	Os documentos estão sendo analisados.
Pregoeiro	06/06/2023 11:22:32	Da análise dos documentos de habilitação da empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, temos que a licitante atendeu as condições do edital e em função disso decido por declarar-lhes habilitada e vencedora do presente processo para os itens 01 e 02.
Pregoeiro	06/06/2023 11:22:45	Nada mais a tratar, passaremos a aplicar ao sistema as movimentações aqui registradas e em seguida para fase indicação do prazo final para registro de intenção de recursos.
Sistema	06/06/2023 11:23:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	06/06/2023 11:23:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/06/2023 às 12:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/05/2023 14:30:40	
Abertura da sessão pública	06/06/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/06/2023 09:14:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/06/2023 11:23:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/06/2023 11:23:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/06/2023 às 12:40:00.

Data limite para registro de recurso: 12/06/2023.
 Data limite para registro de contrarrazão: 15/06/2023.
 Data limite para registro de decisão: 22/06/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:51 horas do dia 06 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOSE ALDO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Equipe de Apoio

OSVALDO JOSE VIEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o
Relatório

Voltar



➤ Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Pregão Nº 00023/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



RESULTADO POR FORNECEDOR

49.236.200/0001-37 - REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Legume In Natura	Unidade	65625	R\$ 1,0400	R\$ 0,9400	R\$ 61.687,5000
<p>Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo / Versão: IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL</p>						
2	Legume In Natura	Unidade	21875	R\$ 1,0400	R\$ 0,9400	R\$ 20.562,5000
<p>Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo / Versão: IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA."</p>						
Total do Fornecedor:						R\$ 82.250,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 82.250,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



DESPACHO:

Processo Licitatório nº 041/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023

1. SÍNTESE DO RECURSO:

Foi declarada vencedora do presente processo a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.236.200/0001-37, para todos os itens 01 e 02 do procedimento acima citado.

Após declarado o vencedor, este pregoeiro por força d subitem 11.1 instrumento convocatório concedeu por intermédio do sistema o **prazo 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

No prazo acima referenciado a licitante IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, manifestou a intenção de recorrer e se manifestando os seguintes termos: "**queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor valor assim tendo um melhor preço de oferta para município prejudicando ambas as partes o município de ter um melhor preço e a gente de não pode vender e trabalharmos e pedimos que se for possível volta fase de lance e fora o atestado da empresa declarada habilitada não tem produtos leguminosos in natura e nem hortifrúti**".

Em razão da intenção acima registrada, e considerando tratar-se de matéria estritamente técnicas, decidiu este pregoeiro pela aceitação desta para que a licitante recorrente apresentasse seus memoriais na forma inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002, de forma a demonstrar técnica e detalhada as falhas por este suscitada na intenção manifestada.

Oportuno registrar que com a abertura dos prazos dispostos no inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002, ficaram no mesmo os demais interessados intimados a apresentar as contrarrazões.

Ocorre que não foram registradas no sistema, no prazo concedido, as razões recursais por parte da empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, o que a principio demonstra não possuir razão quanto aos argumentos expostos nas intenções registradas e como não houveram razões também não houveram contrarrazões.

Discorridos os fatos, passa-se ao posicionamento deste Pregoeiro:

Página 1 de 5



2. DA ANÁLISE:

2.1 Da Tempestividade:

De início, cumpre destacar que as intenções de recursos são tempestivas, uma vez que foram manifestadas no prazo disposto no instrumento convocatório, conforme vejamos:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Atendendo ainda as disposições do caput do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019, descrito a seguir:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Registro, que muito embora não tenham sido enviadas pela empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA as razões recursais na forma da lei que rege a modalidade de licitação Pregão, vários juristas tercem que apenas o registro da intenção de recurso deve ser avaliada¹, com forme relaciona Corrêa(2012), vejamos:

.....
Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES

a. o licitante não manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal, ingressa com as razões de recurso.

Em verdade o direito de recorrer decaiu. A Administração Pública não tem o dever de examinar o recurso, podendo simplesmente não conhecer, informando ao interessado. (...)

b. o licitante manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal não ingressa com as razões de recurso.

Nessa hipótese o direito de recorrer não decaiu. **Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntadas as**

¹ CORRÊA, Rogério. Faculdade dos licitantes para a apresentação das razões recursais escritas em Pregão. O Pregoeiro, [s. l.], p. 34-38, out. 2012. Disponível em: <https://www.negociospublicos.com.br/npmkt/newsletter/instituto/121002/arquivos/02.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Registre-se ainda que o presente procedimento o modo de disputa estabelecido foi o aberto, conforme bem menciona o item 7.13 do edital, conforme abaixo transcrito:

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Nesse modo de disputa não existe a fase fechada para a oferta de lances, como ocorre no modo "Aberto e Fechado". No modo aberto, conforme fixado no edital, a fase de lances ocorre da seguinte forma:

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Portanto, ante o alegado pela recorrente, observo que este cometeu uma falha na interpretação das disposições editalícias, vez que pensava que o julgamento seria do modo "aberto e fechado", quando na verdade o julgamento se deu apenas no modo **aberto**, conforme aqui já relatado e fixado no edital do processo em questão, não merecendo prosperar as alegações quanto a este ponto.

Com relação a alegação de que "atestado da empresa declarada habilitada não tem produtos leguminosos in natura e nem hortifrúti", consigno que dentre os requisitos de habilitação fixados no edital, não foi exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, e isso se deu com base no fixado no §1º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

No corrente caso, o fornecimento de espigas de milho foi interpretado, por similaridade, como sendo um bem de pronta entrega, enquadrando-se dessa forma, no dispositivo acima citado.

Dessa forma, não foram analisados atestados de capacidade técnica, visto que estes, como já exposto, não eram exigidos para fins de habilitação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Deste modo com não há mais elementos a serem analisados, visto que sequer foram apresentadas as devidas razões conforme acima mencionado, não merecem prosperar as intenções de recurso, tidas aqui como razões recursais apresentadas.

3. Da Conclusão:

Assim, diante do exposto, este Pregoeiro entende que o recurso apresentado deve ser **CONHECIDO**, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO** e por fim, decide por:

- I. Encaminham-se os autos a assessoria jurídica desta CPL para apreciação e parecer das condutas adotadas por este pregoeiro, no sentido de verificar se há pontos que deixaram de ser observados na análise do presente recurso, assim como a verificação da legalidade dos atos.
- II. Após parecer jurídico, como este pregoeiro decidiu por não reformar sua decisão, se faz necessário encaminhar os autos á autoridade superior, em conformidade com o previsto no inciso VII, do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2023.

José Aldo de Santana
Presidente



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.

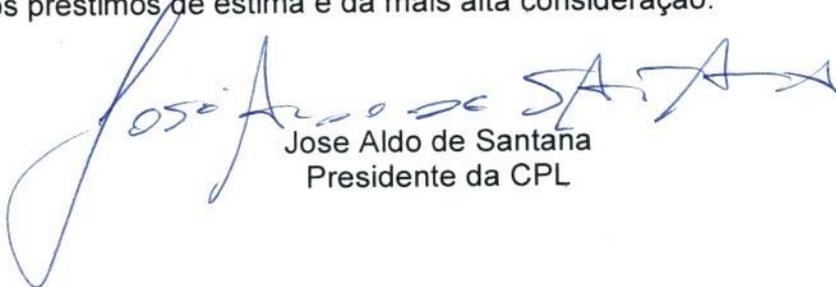
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Vimos por esta, encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, que tem por objeto o **Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, para apreciação e parecer acerca da legalidade do despacho exarado por este pregoeiro a respeito da intenção recursal manifestada em momento oportuno pela empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, assim como todas decisões adotadas nos autos e fixadas nos instrumento ora encaminhado para vossa análise, no sentido de verificar se os posicionamentos exarados/conduas adotadas por este pregoeiro encontram-se condizentes com a legislação vigente.

Consigno que os demais documentos apresentados pelas empresas participantes do presente processo podem ser consultados/obtidos por intermédio do seguinte endereço eletrônico: < http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=1 >, na parte Situação> Todas> Cód. UASG> 982573 > Clica no Nº do Pregão> Realizar adjudicação > consultar>.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.


Jose Aldo de Santana
Presidente da CPL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA



Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para emissão de parecer quanto aos termos dos recursos apresentados pela licitante IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão do Sr. Pregoeiro que declarou vencedora a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA.

A empresa IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou intenção de recurso no prazo concedido, alegando, em apertada síntese, que a empresa declara vencedora não possui no seu atestado produtos leguminosos in natura nem hortifrút, e que não conseguiu passar para a fase fechada do certame por problema no sistema. Não foram juntadas as razões de recurso, conseqüentemente a empresa vencedora apresentou contrarrazões.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se facultar a todas as licitantes a declaração de intenção de recurso. É bem verdade que o pregoeiro não deve adentrar no mérito da intenção de recurso apresentada, mas tão somente julgar se estão presentes os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e MOTIVAÇÃO.

Conforme despacho do Sr. Pregoeiro, este entendeu, com fundamento na doutrina, por bem avaliar as alegações contidas nas intenções de recurso e, mesmo sem a peça de Razões de Recurso, proferir despacho.

Em seu despacho o Sr. Pregoeiro manteve a sua decisão de declarar vencedora a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA., conhecendo do recurso, porém negando-lhe provimento.

Entendemos ser acertada a decisão do Sr. Pregoeiro.

Sem maiores delongas, conforme bem observado pelo Sr. Pregoeiro, a licitante recorrente não acostou qualquer prova de que o sistema estivesse com problemas. Por outro lado, o modo de disputa foi aberto, conforme item 7.13 do edital. Assim, não há no que se falar em dificuldade de operar o sistema no modo fechado visto que inexistente no presente pregão.

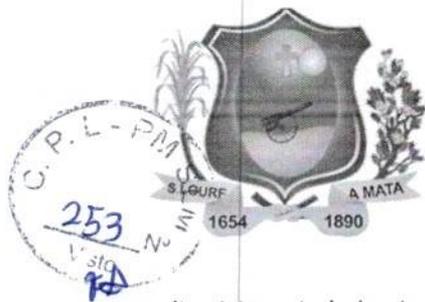
Inexiste razão, ainda o argumento da recorrente de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante vencedora não contém produtos leguminosos in natura nem hortifrút. Ora, o Edital, não faz a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, e o fato da licitante recorrida ter apresentado atestado de capacidade técnica sem constar produtos leguminosos in natura nem hortifrút, não dá causa a sua inabilitação.

Portanto, entende essa assessoria que não devem prosperar os recursos interpostos, não encontrando essa assessoria óbice em manter a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, vencedora do certame, por tudo quanto acima foi exposto.

CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à

Página 1 de 2



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

discricionariiedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

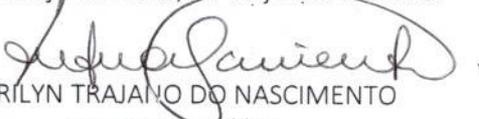
É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, entende esta assessoria jurídica pela não procedência dos recursos apresentados, diante de tudo quanto foi acima exposto, ressalvado o poder discricionário da administração que poderá julgar de forma diferenciada conforme o seu entendimento, entendendo esta assessoria que o Sr. Pregoeiro proferiu o julgamento do certame conforme o seu livre convencimento, em conformidade com o edital, TR, legislação pertinente e jurisprudência.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.


MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB-PE 12.737



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PARA: **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania**

Remeto o presente para as providências de praxe, e por consequência, julgamento da intenção recursal manifestada pela empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, considerando os elementos integrantes nos autos, assim como o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da CPL, acerca da legalidade do despacho exarado por este pregoeiro. Trata-se do Processo nº 041/2023, **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, que tem como objeto é a **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Sêm mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Aldo de Santana
Pregoeiro



JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 041/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023

Foi encaminhado a esta Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas o processo licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, para a devida análise da intenção de recurso apresentada pelo licitante **IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64**, vez que estes não fizeram juntar ao sistema a respectiva razão recursal, quanto ao julgamento de todos os itens do processo acima citado.

Para fins de síntese do processo, considerando o parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica da CPL sobre a matéria (anexo aos autos), assim como fundamentação do julgamento ora em análise, adoto o despacho exarado pelo Pregoeiro acerca do caso.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, adoto como fundamentação do julgamento os argumentos levantados no despacho da lavra do pregoeiro e no parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica da CPL, este da lavra da Dra. Marilyn Trajano do Nascimento e, desta forma, **CONHEÇO** dos recursos apresentados pelas licitantes, tendo em vista a sua tempestividade e legitimidade para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

Dê-se a devida publicidade ao julgamento.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.


EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Secretária de Desen. Social, Mulher, Trabalho e Prom. à Cidadania



Aviso 15/06/2023 12:51:51

Em face da intenção de recurso manifestada pela empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, e como essa não fez juntar ao sistema suas razões recursais, este não possibilitou o registro do presente despacho em campo específico para este fim, portanto registro no presente campo, o supracitado despacho acerca da análise da intenção de recurso acima tratada para conhecimento de todos os interessados.

=====

DESPACHO: Processo Licitatório nº 041/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023 1. **SÍNTESE DO RECURSO:** Foi declarada vencedora do presente processo a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.236.200/0001-37, para todos os itens 01 e 02 do procedimento acima citado. Após declarado o vencedor, este pregoeiro por força d subitem 11.1 instrumento convocatório concedeu por intermédio do sistema o prazo 60(sessenta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. No prazo acima referenciado a licitante IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, manifestou a intenção de recorrer e se manifestando os seguintes termos: "queria registra intenção de recurso pelo motivo que o sistema deu algum erro que ficamos em segundo lugar e não fomos para fase fechada e não podemos oferta o melhor valor assim tendo um melhor preço de oferta para município prejudicando ambas as partes o município de ter um melhor preço e a gente de não pode vender e trabalharmos e pedimos que se for possível volta fase de lance e fora o atestado da empresa declarada habilitada não tem produtos leguminosos in natura e nem hortifrúti". Em razão da intenção acima registrada, e considerando tratar-se de matéria estritamente técnicas, decidi este pregoeiro pela aceitação desta para que a licitante recorrente apresentasse seus memoriais na forma inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002, de forma a demonstrar técnica e detalhada as falhas por este suscitada na intenção manifestada. Oportuno registrar que com a abertura dos prazos dispostos no inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002, ficaram no mesmo os demais interessados intimados a apresentar as contrarrazões. Ocorre que não foram registradas no sistema, no prazo concedido, as razões recursais por parte da empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.009/0001-64, o que a principio demonstra não possuir razão quanto aos argumentos expostos nas intenções registradas e como não houveram razões também não houveram contrarrazões. Discorridos os fatos, passa-se ao posicionamento deste Pregoeiro: 2. **DA ANÁLISE:** 2.1 Da Tempestividade: De início, cumpre destacar que as intenções de recursos são tempestivas, uma vez que foram manifestadas no prazo disposto no instrumento convocatório, conforme vejamos: 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 60(sessenta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Atendendo ainda as disposições do caput do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019, descrito a seguir: Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Registro, que muito embora não tenham sido enviadas pela empresa IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA as razões recursais na forma da lei que rege a modalidade de licitação Pregão, vários juristas tercem que apenas o registro da intenção de recurso deve ser avaliada, com forme relaciona Corrêa(2012), vejamos: Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES a. o licitante não manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal, ingressa com as razões de recurso. Em verdade o direito de recorrer decaiu. A Administração Pública não tem o dever de examinar o recurso, podendo simplesmente não conhecer, informando ao interessado. (...) b. o licitante manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal não ingressa com as razões de recurso. Nessa hipótese o direito de recorrer não decaiu. Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntadas as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente[5] (grifamos). Marçal JUSTEN FILHO O pregão, impregnado pelo princípio da oralidade, consagra a interposição do recurso verbalmente. O inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 apresenta redação defeituosa, induzindo a equívoco. Alude à manifestação da "intenção de recorrer". Interpretação literal conduziria à dissociação da interposição do recurso em duas etapas. Haveria a manifestação verbal da intenção de recorrer, a que se seguiria o recurso propriamente dito. Mas o exame da solução efetivamente adotada comprova não ser essa a sistemática adotada pela legislação. Isso se evidencia pela su- ciência da manifestação verbal do sujeito. A insurgência verbal constitui-se em recurso. Quando o interessado manifestar sua discordância contra a decisão do pregoeiro, estará interpondo recurso. Vale dizer, o recurso interpõe-se verbalmente. Assim o é porque a ausência de qualquer outra manifestação posterior do sujeito não prejudica o interessado. Assegura-se-lhe o prazo de três dias para apresentação de razões, mas essa previsão retrata uma simples faculdade - mais precisamente, trata-se de um ônus impróprio (para utilizar uma categoria desenvolvida pela Teoria Geral do Processo). Se o sujeito não encaminhar razões no prazo de três dias, a única consequência será a avaliação do recurso tendo em vista exclusivamente as razões enunciadas verbalmente[6] (grifamos). Por tanto, passarei a analisar as intenções de recursos registradas no sistema. 2.2 Do Mérito: Inicialmente se faz necessário registrar que o presente trata-se de um processo de para o Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, cujo processamento da fase externa se deu pelo sistema Compras.gov.br. Sistema esse desenvolvido e mantido pelo Governo Federal, no qual são processadas todas as compras de todos os órgãos da união. Dito isso, com relação ao mérito, quanto a alegação de falha do sistema, registro de pronto que não merece prosperar, visto que em nenhum momento foram apresentadas provas por parte do licitante recorrente em relação ao registrado. Além disso, analisando a ata da sessão é possível constatar o registro de vários lances para os itens em questão, fato este que demonstra que não ocorreu problemas no sistema quando na fase de ofertamento dos lances. Registre-se ainda que o presente procedimento o modo de disputa estabelecido foi o aberto, conforme bem menciona o item 7.13 do edital, conforme abaixo transcrito: 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Nesse modo de disputa não existe a fase fechada para a oferta de lances, como ocorre no modo "Aberto e Fechado". No modo aberto, conforme fixado no edital, a fase de lances ocorre da seguinte forma: 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Portanto, ante o alegado pela recorrente, observo que este cometeu uma falha na interpretação das disposições editalícias, vez que pensava que o julgamento seria do modo "aberto e fechado", quando na verdade o julgamento se deu apenas no modo aberto, conforme aqui já relatado e fixado no edital do processo em questão, não merecendo prosperar as alegações quanto a este ponto. Com relação a alegação de que "atestado da empresa declarada habilitada nao tem produtos leguminosos in natura e nem hortifrúti", consigno que dentre os requisitos de habilitação fixados no edital, não foi exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, e isso se deu com base no fixado no §1º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, a seguir transcrito: A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. No corrente caso, o fornecimento de espigas de milho foi interpretado, por similaridade, como sendo um bem de pronta entrega, enquadrando-se dessa forma, no dispositivo acima citado. Dessa forma, não foram analisados atestados de capacidade técnica, visto que estes, como já exposto, não eram exigidos para fins de habilitação. Deste modo com não há mais elementos a serem analisados, visto que sequer foram apresentadas as devidas razões conforme acima mencionado, não merecem prosperar as intenções de recurso, tidas aqui como razões recursais apresentadas. 3. Da Conclusão: Assim, diante do exposto, este Pregoeiro entende que o recurso apresentado deve ser CONHECIDO, para no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO e por fim, decide por: I. Encaminham-se os autos a assessoria jurídica desta CPL para apreciação e parecer das condutas adotadas por este pregoeiro, no sentido de verificar se há pontos que deixaram de ser observados na análise do presente recurso, assim como a verificação da legalidade dos atos. II. Após parecer jurídico, como este pregoeiro decidiu por não reformar sua decisão, se faz necessário encaminhar os autos á autoridade superior, em conformidade com o previsto no inciso VII, do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019. São Lourenço da Mata, 14 de junho de 2023. José Aldo de Santana Presidente

C.P.L.
257
Visto
PA

Fechar

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00023/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



Às 12:54 horas do dia 15 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2023, referente ao Processo nº 041/2023 - CPL, o Pregoeiro, Sr(a) JOSE ALDO DE SANTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Legume In Natura

Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 65.625

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,0400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 65.625 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/06/2023 12:54:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, Melhor lance: R\$ 0,9400

Item: 2

Descrição: Legume In Natura

Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 21.875

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,0400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 21.875 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/06/2023 12:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, Melhor lance: R\$ 0,9400

Fim do documento

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00023/2023 (SRP)



Às 14:07 horas do dia 15 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDNILDA BARBOSA CAMARA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 041/2023 - CPL, Pregão nº 00023/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Legume In Natura

Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 65.625

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,0400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 65.625 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/06/2023 12:54:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, Melhor lance: R\$ 0,9400
Homologado	15/06/2023 14:07:42	EDNILDA BARBOSA CAMARA	

Item: 2

Descrição: Legume In Natura

Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 21.875

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,0400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 21.875 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/06/2023 12:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.236.200/0001-37, Melhor lance: R\$ 0,9400
Homologado	15/06/2023 14:08:01	EDNILDA BARBOSA CAMARA	

Fim do documento

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023



UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 041/2023 - Pregão Eletrônico Nº 023/2023 - Comissão: CPL. Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Insumos e Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

I - REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 49.236.200/0001-37, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. COD. 463797.COTA PRINCIPAL	UND	65.625	R\$ 0,94	R\$ 61.687,50
02	MILHO VERDE – in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. COD. 463797.COTA RESERVADA.	UND	21.875	R\$ 0,94	R\$ 20.562,50

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Secretária de Desen. Social, Mulher, Trabalho e Prom. à Cidadania

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3BD75268

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2023. Edição 3363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

PROCESSO Nº. 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023
CONTRATO Nº 140/2023



CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO DEMILHO VERDE IN NATURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pelo(a) Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190 SSP/PE. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**, com sede na R S/D 19, nº 142, Conceição, CEP: 55.609-041, em Vitória de Santo Antão - PE, e-mail: **realezadistribuidora23@gmail.com**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO MAGNO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.082.076 SSP/PE, CPF nº 352.300.294-04, tendo em vista o que consta no Processo nº .041/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	AMPLA	Marca
1	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA PRINCIPAL	UND	65.625	R\$ 0,94	R\$ 61.687,50	Cota de Ampla Concorrência	IN NATURA
2	MILHO VERDE - in natura, grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino com longo período de colheita. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. , COD. 463797.COTA RESERVADA.	UND	21.875	R\$ 0,94	R\$ 20.562,50	Cota.Reserv. De ate 25%	IN NATURA
Valor total					R\$ 82.250,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de 12 (doze) meses constados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



Funcional: 0824404862.290 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesas: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

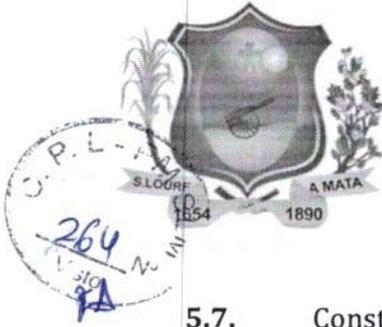
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** O prazo de entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 8.2.** A Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 8.3.** Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (Cinco), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 10.2.1.** Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 10.2.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 10.2.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 10.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 10.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



10.2.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.3. CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

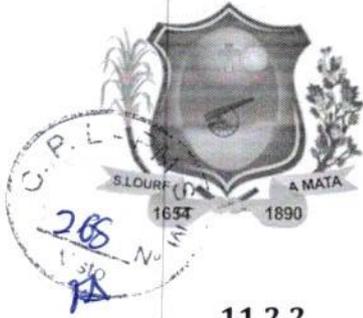
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N^o 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n^o 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n^o 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n^o 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n^o 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora **Elizabeth Feliciano dos Santos**, matrícula nº 875794, denominada gestora do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora **Valquíria Maria Dos Prazeres Ataíde**, matrícula nº 478204, denominado fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

**REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS
BASICAS LTDA**
SÉRGIO MAGNO DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



efcaz CLM

24-P.E. 023.2023 - C. 140.2023 - REALEZA (MILHO).pdf

Código do documento: HBL8-W74X-VWY2-QDE7



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HBL8-W74X-VWY2-QDE7>

Ou digite o código: HBL8-W74X-VWY2-QDE7

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



EDNILDA BARBOSA CÂMARA

e*****ra@slm.pe.gov.br

Contratante

DNILDA B. CÂMARA



SERGIO MAGNO DA SILVA

s*****va@gmail.com

SÉRGIO M. D. SILVA



VALQUIRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE

v*****el@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

VALQUIRIA M. D. P. ATAÍDE



ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

e*****os@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

ZABETE F. D. SANTOS



Registro de Eventos

15/06/2023 14:44

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: e*****ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.30. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

15/06/2023 15:59

SERGIO MAGNO DA SILVA

Documento: CPF - 352.***.***-04.

Email: s*****va@gmail.com. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 177.181.166.121.

RUBRICA

S.M.D.S.

16/06/2023 10:08

VALQUÍRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE

Código Documento: HBL8-W74X-VWY2-QDE7. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HBL8-W74X-VWY2-QDE7>. Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 034.***.***.**,

Data Nascimento: 23/09/1976. Email: v*****el@gmail.com. IP: 189.40.102.57. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



V.M.D.P.A.

16/06/2023 12:48

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 097.***.***.**,

Data Nascimento: 19/03/1995. Email: e*****os@gmail.com. IP: 45.239.14.30. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.F.D.S.

Hash do documento original: e2614e44eab1cd9c4acacc08882ece9

Hash do documento assinado: 4fa988fc9dd6a316c1d1fba9c53c56cf

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 140/2023



Contrato nº 140/2023 – Processo nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Milho Verde in Natura para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**, com sede na R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041, em Vitória de Santo Antão - PE. O valor do presente Contrato é de **RS82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: com início na data de 15/06/2023 e encerramento em 15/06/2024.

São Lourenço da Mata, 15 de Junho de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Secretaria De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho E Promoção À Cidadania

Publicado por:

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:DFB5C790

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/06/2023. Edição 3365

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>